



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RC-139.195/2004-000-00-00.5

REQUERENTE : MARLENE ALVES DE OLIVEIRA - JUÍZA TITULAR
DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO
REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE E
CORREGEDOR DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional, formulada pela Exma. Sra. Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC, Dra. Marlene Alves de Oliveira, contra ato do Exmo. Sr. Juiz-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Dr. Mário Sérgio Lapunka. Alega que o Juiz-Presidente teria incorrido em ato que demonstra erro de ofício, bem como atentatório à boa ordem processual, ao apresentar Representação contra a sua pessoa sem que lhe fosse comunicado previamente.

Por meio do despacho de fl. 21, foi concedido à Requerente o prazo de 10 (dez) dias para que providenciasse a juntada de cópia do documento comprobatório da data em que tomou ciência inequívoca do ato impugnado, para fins de verificação da tempestividade da Reclamação Correicional.

A Requerente, atendendo a determinação, apresentou petição afirmando que fora cientificada da representação em 21.05.2004 (fl. 43), juntando documento que confirma a referida data (fl. 44).

Por meio do despacho de fls. 61/62, o processo foi julgado extinto, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, porque intempestiva a Reclamação Correicional.

Diante desta decisão, a Requerente interpôs Pedido de Reconsideração, requerendo seja recebido como Embargos de Declaração se assim se entender (fls. 69/70). Alega que enviou em 27.05.2004 a este Tribunal, via fax, a petição de Reclamação Correicional e todos os documentos que a instruíam, procedendo, em 28.05.2004, ao envio dos originais, via sedex, conforme comprovam os documentos anexos.

Apurados os fatos pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi certificado, à fl. 74, que a Requerente realmente enviara, via fax, a petição de Reclamação Correicional à Subsecretaria de Cadastramento Processual desta Corte, em 27.05.2004. Todavia, o referido fax, protocolado sob o número TST-P-68058/2004.1, somente chegou à Secretaria da Corregedoria no final da tarde do dia 01/06/2004, quando o original da Reclamação Correicional, datado de 31.05.2004, já havia sido autuado e encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral. Informou ainda que procedeu à juntada da cópia fax símile por linha, isto é, fixada na capa do processo, em razão de que, em situações anteriores, quando a Subsecretaria de Cadastramento Processual encaminhava tardiamente petições iniciais apresentadas via fax, tratava-se de transmissões incompletas, como certificado na presente hipótese, mas nas quais o fax completo já havia sido encaminhado à Secretaria da Corregedoria na data de sua protocolização.

Verifica-se dos documentos juntados aos autos, bem como dos esclarecimentos prestados pela Secretaria da Corregedoria, que a cópia fax símile da petição da Reclamação Correicional realmente foi protocolada em 27.05.2004.

Considerando que a Requerida foi cientificada da Representação em 21.05.2004, sexta-feira (fl. 44), o prazo regimental de cinco dias começou a fluir em 24.05.2005, segunda-feira, findando em 28.05.2004. Se a cópia fax símile foi protocolizada em 27.05.2004, e os originais em 31.05.2004, está tempestiva a Medida Correicional, a teor do art. 15 do RICGJT.

Comprovada a tempestividade, **RECONSIDERO** o despacho de fl. 61/62 e prossigo no exame da Medida Correicional.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para que reautue o processo como RC-139.195/2004-000-00-00.5; Requerente MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO e Requerido MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA, JUIZ-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRT DA 14ª REGIÃO.

Junte-se aos autos a cópia fax símile da petição inicial da Reclamação Correicional que se encontra fixada na capa do processo.

Desentranhe-se dos autos as cópias enviadas pela Requerente, juntadas às fls. 46/58, em cumprimento ao despacho de fl. 21, enviadas com a finalidade de intimação da autoridade Requerida, e proceda à renumeração das folhas.

Intimem-se a Requerente e a autoridade Requerida.

Publique-se.

Após voltem-se conclusos.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-142.616/2004-000-00-09

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Pedido de Providências, com pedido de liminar, formulada pelo Ministério Público do Trabalho, com fundamento nos artigos 127, caput, 129, inciso IX, primeira parte, da Constituição da República; 7º, inciso III, 84, caput e inciso V, da Lei Complementar nº 75/93; 40, inciso III, do RI/TST, e 6º, inciso II, do RI/CGJT, contra o Ato nº 674/2004 do Exmo. Sr. Juiz Presidente e do Exmo. Sr. Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que atendendo o requerimento da empresa Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, editou o referido Ato, o qual, em síntese, determinou a centralização da arrecadação e distribuição dos valores a serem recolhidos pela citada empresa no juízo que houver efetuado a primeira penhora. O Requerente alega que o ato impugnado é inconstitucional e ilegal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXVII, LIII, LIV e LV; 22, inciso I, 37, caput, 59, inciso III, 113 e 114 da CF/88; 831, parágrafo único, 877, 880, 882, 883, 884, caput, e 889 da CLT; 251, 678, 711, 712 e 713 do CPC; 11, § 2º, e 32, inciso II, da Lei nº 6.830/80; bem como do disposto no Regimento Interno do TRT da 1ª Região.

Diante dessas considerações, o Requerente pugna pela concessão de liminar para que seja determinada a suspensão dos efeitos do Ato nº 674/2004, publicado em 20 de maio de 2004, a fim de que se evite maiores prejuízos à ordem pública, diante da presença dos requisitos justificadores da medida, quais sejam, o fumus bonis iuris e o periculum in mora, e, no mérito, pede para ser deferido o presente pedido de providências consistente na anulação do Ato nº 674/2004, porque elaborado ao arrepio da Lei Maior.

Contudo, o presente Pedido de Providências não merece prosperar, pois o Ministério Público do Trabalho carece de legitimidade para ajuizar a presente medida.

Dispõem os seguintes artigos, nos quais o Ministério Público fundamenta sua legitimidade para apresentar o presente Pedido de Providências:

a) Constituição da República

"Art. 127 - O Ministério Público do Trabalho é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis."

"Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

Inciso IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade (...)."

b) Lei Complementar nº 75/93

"Art. 7º - Incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais:

(...)

III - requisitar à autoridade competente a instauração de procedimentos administrativos, ressalvados os de natureza disciplinar, podendo acompanhá-los e produzir provas."

"Art. 84 - Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente:

(...)

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, desde compatíveis com sua finalidade."

Verifica-se que nenhum dos dispositivos acima mencionados confere legitimidade ao Ministério Público do Trabalho para apresentar o presente Pedido de Providências, objetivando a anulação do Ato nº 674/2004 do Presidente e do Corregedor do TRT da 1ª Região.

Com efeito, Ministério Público ostenta legitimidade para atuar na defesa de direitos difusos e coletivos os quais se caracterizam pela indivisibilidade, de direitos individuais indisponíveis, da ordem jurídica, do regime democrático ou quando há previsão legal específica para a sua atuação.

A razão da moderna instituição do Ministério Público e de toda a sua atuação é o fenômeno da indisponibilidade. Somente quando presente esse elemento é que há substrato que autoriza a intervenção do Parquet. É necessário que o interesse ou o direito contido na pretensão seja considerado pela ordem jurídica como inalienável, irrenunciável e de realização obrigatória para se justificar a atuação do Ministério Público. Não havendo esse interesse público cuja prevalência interessa direta e imediatamente à sociedade, o Ministério Público carece de legitimidade para atuar e intervir.

No caso dos autos, não se vislumbra interesse processual indisponível para gerar a intervenção do Ministério Público. A centralização da execução numa só vara do trabalho somente interessa às partes envolvidas na relação jurídica processual.

Nem tampouco se cuida de medida defendendo interesses da coletividade, mas sim individuais, pois o Ato em discussão foi direcionado para um grupo certo e determinado, qual seja, empregados ou ex-empregados da Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro. Portanto, o Parquet, não pode figurar no pólo ativo da presente demanda, pois está a buscar a preservação de interesses exclusivos dos Reclamantes envolvidos em demandas trabalhistas e que tenham como Executada a referida empresa. Assim, como não se está diante de interesses difusos e coletivos, mas, ao contrário, de interesses específicos e individuais, apesar de homogêneos, a titularidade da presente ação só pode ser conferida exclusivamente àqueles detentores do direito subjetivo porventura lesionado e exercitável através de ação individual ou plúrima.

Além disso, o Ministério Público não está a defender o regime democrático, e nem há previsão legal para a presente atuação.

Por conseguinte, ante a ausência de legitimação do Requerente, indefiro a petição inicial, com apoio no art. 295, inciso II, do CPC, julgando extinto o Pedido de Providências, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, resta prejudicado o exame da liminar. Intime-se o Requerente.

Publique-se.

Transitado em julgado, archive-se.

Brasília, 17 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-142.595/2004-000-00-00

REQUERENTE : MARIA AUXILIADORA BARROS RODRIGUES - JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO TRT DA 21ª REGIÃO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 21ª REGIÃO

D E S P A C H O

A Exma. Sra. Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Natal, Dra. Maria Auxiliadora Barros Medeiros Rodrigues, aponta irregularidades que teriam ocorrido na formação da lista triplíce para efeito de promoção de Juizes titulares de Varas do Trabalho, pelo critério de merecimento, para a oitava vaga aberta no TRT da 21ª Região, decorrente da extinção da representação classista. Relata que, à época do início do processo de composição da lista, detinham condições de concorrer tão-somente os Exmos. Srs. Juizes Ronaldo Medeiros de Souza, Joaquim Sílvio Caldas e a própria Requerente, os quais satisfaziam o requisito constitucional de pertencerem à primeira quinta parte da lista de antiguidade; o Tribunal Pleno, então, procedeu a uma primeira votação, escolhendo o Exmo. Sr. Juiz Ronaldo Medeiros de Souza; para a escolha do segundo nome, porém, o Órgão recompôs a lista de antiguidade, acrescendo o nome do Exmo. Sr. Juiz Bento Herculano Duarte Neto, que não preenchia aquele requisito, o qual acabou sendo eleito para integrar o rol; de igual forma, para a indicação do terceiro nome, o Tribunal repetiu o procedimento, acrescendo mais dois Juizes e escolhendo a Exma. Sra. Juíza Maria Salete Monte de Holanda Diógenes. A Requerente impetrou Mandado de Segurança perante o Supremo Tribunal Federal, que anulou a escolha do segundo e do terceiro nomes da lista triplíce (decisão de fls. 76/98). Em consequência dessa decisão, a lista foi devolvida ao TRT, porém o processo da sua reformulação somente foi retomado quase um ano depois, embora as insistentes solicitações da ora Requerente para que fosse agilizado, dirigidas ao Presidente daquela Corte. Quando retomou o processo, o TRT escolheu os Exmos. Srs. Juizes Joaquim Sílvio Caldas e Bento Herculano Duarte Neto, com base em novo quadro de antiguidade, aprovado para vigorar semestralmente, em desobediência a dispositivo do Regimento Interno que determina que essa lista será elaborada anualmente e que os interessados poderão oferecer reclamação contra ela, a ser decidida em trinta dias pelo Tribunal Pleno. A Requerente entende que o Exmo. Juiz Bento Herculano Duarte Neto não pode compor a lista triplíce porque não pertencia ao quinto de antiguidade à época da deflagração do processo de escolha dos nomes para preenchimento da vaga. Alega que o procedimento adotado pelo TRT da 21ª Região implicou afronta à Constituição Federal, à LOMAN e ao seu próprio Regimento Interno, extrapolando a esfera individual para atingir a magistratura como um todo. Requer providências desta Corregedoria-Geral, ante as suas prerrogativas como órgão fiscalizador e disciplinador no âmbito da Justiça do Trabalho.

DECIDO:

Trata-se de decisão do Plenário do TRT da 21ª Região, que poderia ser impugnada por meio de recurso dirigido a este Tribunal Superior, a quem caberia se pronunciar sobre a legalidade do ato, nos termos do Enunciado 321/TST. O pedido de providências, previsto no Regimento Interno desta Corregedoria-Geral (art. 6º, II), não pode ser utilizado como substituto ao meio processual específico.

A situação ora relatada, aparentemente, desafiaria o uso da Reclamação prevista no art. 102, alínea "I", da Constituição Federal, para preservar a competência do Supremo Tribunal Federal e garantir a autoridade de suas decisões, considerando que a Suprema Corte, no julgamento do Mandado de Segurança nº 24.414/DF, já referido, impetrado pela Requerente, posicionou-se nos seguintes termos:

"Feriu-se de morte, em resumo, direito líquido e certo da impetrante, que é o de, em companhia do juiz Joaquim Sílvio Caldas, ser votada para o segundo lugar ou ser ainda indicada sozinha para o terceiro lugar da lista de merecimento, a qual é nula quanto à escolha do segundo e terceiro nomes, devendo, como tal, ser refeita com observância da orientação agora firmada." (acórdão, fl. 97)

E o voto prolatado pelo Exmo. Ministro Sepúlveda Pertence, acompanhando o Relator, é esclarecedor:

"Havendo apenas três juizes que respondam às exigências constitucionais primárias, não vejo, na Constituição, princípio que assegure ao Tribunal necessariamente a liberdade de escolha entre três ou mais juizes. Se há três que preenchem as condições constitucionais, são esses que compõem a lista, salvo uma única hipótese, ressalva que ficou expressa no acórdão da Primeira Turma: o Tribunal pode, por dois terços, recusar-se a incluir um nome na lista: não seria racional que se forçasse a inclusão na lista do juiz que, segundo o critério do Tribunal, por dois terços dos votos, sequer deveria ser indicado à promoção por antiguidade." (fl. 135)

Assim, por existirem meios processuais próprios para impugnar o ato, **INDEFIRO** o pedido ora formulado.

Remeta-se cópia deste despacho à Requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal sem manifestação da parte, arquivem-se os autos.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-142.677/2004-000-00-06

REQUERENTES : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTRA
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS LOBREGAT
REQUERIDO : DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA AROUCA - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Juiz Relator do Mandado de Segurança nº TRT/SP 2.141/2004.6, Dr. José Carlos da Silva Arouca, que indeferiu o pedido de liminar, no sentido de que as ordens de bloqueio "on line" recaíssem apenas sobre parcela do faturamento mensal das empresas Ofício Serviços Gerais e Ofício Serviços de Vigilância e Segurança, de forma que lhes possibilitassem saldar os compromissos a que se encontravam obrigadas.

Alegam as Requerentes que o ato praticado pela autoridade Requerida mostra-se errôneo, abusivo e contrário à boa ordem processual, implicando a imposição de dano irreparável e conseqüente violação aos arts. 1º, III, IV, 5º, II, XIII, XLI, LIV e LV, da CF/88, 620 e 649 do CPC.

Com vistas à instrução do feito, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que solicite à autoridade Requerida as informações necessárias, no prazo de 10 dias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Concedo às Requerentes o prazo de dez dias a fim de que, sob pena de indeferimento da inicial, informem o nome dos terceiros interessados, os endereços respectivos, além de anexarem aos autos cópias da petição inicial em número suficiente as suas citações.

Intimem-se as requerentes.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 17 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-142.755/2004-000-00-02

REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : DR. CLÓVIS MARTINS FERREIRA
REQUERIDO : ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA - JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Reclamação Correicional formulada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do TRT da 10ª Região, Dr. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Os fatos relatados são os seguintes:

1 - Após decisão proferida pela 1ª Turma do TRT da 10ª Região em sede de embargos de declaração em agravo de petição, o INCRA interpôs recurso de revista que teve seguimento denegado por despacho publicado em 18.12.2003 (quinta-feira).

2 - O TRT entrou em recurso entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2004, o que suspendeu o prazo recursal, conforme item nº 209 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 do TST.

3 - Por erro do Tribunal, não houve suspensão do prazo recursal no processo em tela, tendo sido consignado mediante certidão o trânsito em julgado da decisão do TRT em 07.01.2004 (quando na realidade o prazo somente expiraria em 21.01.2004).

4 - No dia 19.01.2004 os autos foram encaminhados para a 9ª Vara do Trabalho de Brasília.

5 - Verificando a falha ocorrida, o requerente peticionou perante a 9ª Vara do Trabalho de Brasília a fim de que o feito fosse chamado à ordem e encaminhado ao TRT para reabertura do prazo. Porém tal pedido foi negado, sob o fundamento de que o ato fora praticado pelo TRT da 10ª Região.

6 - Nova petição foi enviada para o TRT postulando a subida dos autos àquela Corte, a correção da certificação do trânsito em julgado e a reabertura do prazo recursal.

7 - Esses pedidos foram indeferidos pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do TRT (no exercício da Presidência) sob o fundamento de que o suposto erro na certidão de trânsito em julgado não impediria a interposição do recurso próprio pela parte. Além disso, ainda que confirmado o erro na certidão, isso não autorizaria a reabertura de prazo.

A autarquia insurge-se contra esse último despacho. Alega que, ao contrário do que afirmou o Exmo. Sr. Vice-Presidente do TRT da 10ª Região, ficou impedida de interpor Agravo de Instrumento em face do erro na certidão de trânsito em julgado e conseqüente remessa dos autos à Vara de Origem. Isso porque o retorno antecipado do processo à Vara impossibilitou a formação dos autos de agravo mediante traslado.

Verifica-se, de imediato, o não cabimento da presente reclamação correicional.

Nos termos do art. 13 do RICGJT, a reclamação correicional referente à correição parcial em autos é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado à fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

O ato impugnado pelo requerente, entretanto, consiste em decisão proferida pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do TRT da 10ª Região no exercício da Presidência, cuja impugnação seria possível mediante a interposição de agravo regimental, conforme previsto no art. 214, II, do Regimento Interno daquela Corte, que dispõe:

"Art. 214. Cabe agravo regimental para o órgão competente, em 8 (oito) dias, a contar da notificação ou da publicação:

(...)



II - da decisão do Presidente ou Relator que, pondo termo a qualquer processo, redundar em prejuízo para a parte e desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais"

Logo, com apoio no art. 13 do RICGJT, INDEFIRO a inicial, por não ser cabível a reclamação correicional, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.

Remeta-se cópia deste despacho ao requerente e ao Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do TRT da 10ª Região, Dr. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.

Publique-se.

Transitada em julgado, archive-se.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 11ª REGIÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 28 a 30 de setembro de 2004, a partir das nove horas, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sito na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, MANAUS/AM, para o que ficam cientificados os Juizes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado do Amazonas e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Brasília, 9 de agosto de 2004.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro, às treze horas e dezesseis minutos, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. César Zacharias Mártires. Havendo quorum regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou, com pesar, o falecimento do Subprocurador-Geral Militar, Dr. Cleber de Carvalho Coelho, ex-Presidente da Associação do Ministério Público Militar, tendo S. Exa. ressaltado tratar-se de uma pessoa que foi dedicada à defesa das prerrogativas daquela Instituição e à defesa dos interesses maiores da sociedade. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala solidarizou-se expressamente em nome de toda a Corte. A seguir, o Exmo. Ministro Vantuil Abdala saudou os alunos da Faculdade de Direito de Passos, Minas Gerais, presentes na Sessão, os quais estavam acompanhados da Professora Solange Peixoto, tendo o Exmo. Ministro Presidente apresentado as boas-vindas e desejo de bom proveito aos visitantes. Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 787153/2001.2 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Célio Bondi de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 707444/2000.2 da 15ª Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ivanil Augusto da Silva, Advogado(a): Dr(a). Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Negativa de Prestação Jurisdicional; Violação dos Arts. 832 e 896 da CLT c/c os arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal e Violação do Art. 896 da CLT, por desprezo aos Enunciados nºs 23 e 126 do TST; II - Por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento" e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França.; **Processo: E-RR - 608639/1999.8 da 2ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado(a): Dr(a). Carlos

Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Jenival Marques dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 592088/1999.3 da 15ª Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Vieira Lacerda, Embargado(a): Lourival Guazelli de Queiroz e Outro, Advogado(a): Dr(a). Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 564530/1999.0 da 1ª Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Augusto Gomes, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: ED-E-RR - 446355/1998.9 da 7ª Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Josueno Alves Feitosa, Advogado(a): Dr(a). Francisco Evandro Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-E-RR - 483206/1998.4 da 3ª Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Marília Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo, Embargado(a): Neli Alves Dias Borges, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos.; **Processo: E-RR - 73041/2003-900-02-00.9 da 2ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Manuel Antônio Angulo Lopez, Embargado(a): Sônia Maria Muniz, Advogado(a): Dr(a). Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Relator ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a Embargante do pólo passivo da demanda. Retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, assumindo a Presidência o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: E-RR - 1306/2000-005-17-00.0 da 17ª Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Navegação Vale do Rio Doce S.A. - DOCEVALE, Advogado(a): Dr(a). Nilton Corêia, Embargado(a): Simeão Humberto Araújo Paiva, Advogado(a): Dr(a). Edgar Teixeira Sena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 763412/2001.7 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELÉPAR, Advogado(a): Dr(a). Indalécio Gomes Neto, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Mausey Marchel Marques Domingos, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos no tema "compensação da jornada", por violação ao artigo 896 da CLT, e contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão proferido pela C. Turma, restabelecer a sentença, que determinou o pagamento apenas do adicional relativo às horas compensadas, e não conhecer dos Embargos quanto aos demais tópicos; e o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira no sentido de não conhecer do recurso quanto ao tema "Compensação da Jornada" por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 769128/2001.5 da 1ª Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Evilásio Bastos de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "PLANO BRESSER - PREVISÃO NO ACT 91/92", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para condenar o Banco-reclamado ao pagamento de diferenças salariais correspondentes ao IPC de junho de 1987, no mês de agosto de 1992, observada a prescrição decretada pela egrégia Corte "a quo", nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pelos Embargados o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 533134/1999.4 da 2ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arthur Gistavo Gewehr (espólio de), Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves e pelos Embargados o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 479083/1998.0 da 2ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: João Alegro Pereira Bravo Henriques (espólio de), Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Itaú Corretora de Valores S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Ismal Gonzalez, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em

virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após os Exmos. Ministros Relator e Milton de Moura França terem se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos Embargos; e os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Luciano de Castilho Pereira no sentido de conhecer do recurso quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Reajuste". Observação: Presentes à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 518645/1998.0 da 9ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Kosmos Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 792145/2001.0 da 10ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio Muniz Machado, Embargado(a): Ângela Maria Zaiden Benvido, Advogado(a): Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado(a): Dr(a). Juliano da Cunha Frota Medeiros, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Luiz Antonio Muniz Machado; II - Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da Embargada/Reclamante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 689300/2000.7 da 1ª Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Ismal Gonzalez, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "PLANO BRESSER - PREVISÃO NO ACT 91/92", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para condenar o Banco reclamado ao pagamento de diferenças salariais do IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.; **Processo: E-RR - 579493/1999.1 da 4ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI, Advogado(a): Dr(a). Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, Procurador(a): Dr(a). Kátia Elisabeth Wawrick, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 706718/2000.3 da 4ª Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rêni Modesto dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). José da Silva Caldas, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Gustavo Teixeira Ramos.; **Processo: E-RR - 504948/1998.4 da 1ª Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ari Schmidt, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presentes à Sessão o Dr. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; e a Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, patrona da Embargada.; **Processo: E-RR - 93843/2003-900-01-00.0 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Ribeiro Silva, Advogado(a): Dr(a). José Perez de Rezende, Embargado(a): Ismar Chaves da Silveira, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Embargada.; **Processo: E-RR - 437969/1998.0 da 5ª Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mariana dos Santos Dantas, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro patrona da Embargada.; **Processo: E-RR - 546985/1999.0 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Ester Lopes Cerqueira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Advogado(a): Dr(a). José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 654048/2000.4 da 9ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Denise de Mello Martins, Advogado(a): Dr(a). Sandra Porfírio Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Sandra Porfírio Di-

niz, patrona da Embargada.; **Processo: E-RR - 503163/1998.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Paiva Veloso, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro patrona da Embargada.; **Processo: E-RR - 471939/1998.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Derval Batista Pontes, Advogado(a): Dr(a). Soraia Polonio Vince, Advogado(a): Dr(a). Sandra Porfírio Diniz, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Wellington Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Sandra Porfírio Diniz, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 750134/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Sueli Carvalho de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 737313/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Adriana Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "PLANO BRESSER - PREVISÃO NO ACT 91/92", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para condenar o Banco-Reclamado ao pagamento de diferenças salariais correspondentes ao IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive, observada a prescrição decretada, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 723823/2001.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilceu Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 717139/2000.7 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado(a): Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Altemy Emerenciano de Castro, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Junior e pelo Embargado o Dr. José Tôres das Neves.; **Processo: E-RR - 583919/1999.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vitalino Marques Silva, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 668190/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Flávio Gonçalves de Vasconcelos e Outra, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Amalfi Souza Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.; **Processo: A-E-RR - 751361/2001.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado(a): Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Paulo Assis de Freitas, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Jamir Heronville da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Falou pelo Agravante o Dr. Victor Russomano Junior e pelo Agravado o Dr. José Tôres das Neves.; **Processo: E-RR - 664763/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Regina Araújo Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Renato Pacheco de Oliveira Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Junior.; **Processo: E-RR - 626962/2000.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Geraldo Dionísio Filho, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono da Embargada.; **Processo: E-RR - 758113/2001.9 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

Embargante: Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Neérico Alves de Souza, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador(a): Dr(a). Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Procurador(a): Dr(a). Sebastião Vieira Caixeta, Embargado(a): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador(a): Dr(a). Manoel Hélio Alves de Paula, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Violação ao Artigo 535 do CPC - Inexistência de Omissão a ser sanada no Acórdão que teve Efeitos Modificativos" e "Ilegibilidade de Protocolo na Petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista"; II - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, e Milton de Moura França, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Plano Collor - Execução de Sentença - Limitação à Data-Base da Categoria", por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para restabelecer a v. decisão regional. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono da Embargada.; **Processo: E-RR - 542847/1999.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sandra Mara Scoponi Celi, Advogado(a): Dr(a). Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 540425/1999.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Claudinei de Lima, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 618086/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Roberto Nunes Moura, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 751853/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Wilton Milanos Lofrano, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 487901/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Delma Aparecida de Godoi, Advogado(a): Dr(a). José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 478787/1998.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Roberto Dominguez Ramirez e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Márcia Girão dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 462624/1998.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Vandervaldo Rosa, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Kennedy de Oliveira Gama, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência da Sessão, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa, conhecer do recurso de Embargos por violação do artigo 896 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos Honorários Periciais, invertendo-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante; III - O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 27951/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Agenor Luiz Brandão Vianna e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 466097/1998.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Suzana Lourdes Casagrande, Advogado(a): Dr(a). Ivan Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, deixando de analisar a preliminar de nulidade em razão do disposto no art. 249, § 2º do CPC, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "Compensação de Jornada - Violação do Art. 896 da CLT", mas deles conhecer no tocante ao tópico "Descontos Previdenciários e Fiscais - Violação do Art. 896 da CLT", por ofensa ao art. 896 da CLT e dar-lhe provimento para autorizar os descontos de Imposto de Renda e Previdenciários. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: E-**

RR - 763456/2001.0 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Embargado(a): Luciano Muniz Marinho, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto ao item "Banco do Estado do Maranhão. Acordo Coletivo de Trabalho celebrado para pagamento de diferenças salariais relativas ao Plano Verão mediante folga remunerada a serem concedidas em 10 anos. Violação dos arts. 614, § 3º e 623 da CLT. Conversão das folgas em pecúnia. Violação do art. 879 do CCB", por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a indenização relativa às folgas não gozadas substitutivas do pagamento das diferenças salariais relativas ao Plano Verão, considerando prejudicado o exame do tema referente à adesão ao Plano de Demissão Voluntária e, afinal, julgar improcedente a reclamação, com a inversão do ônus da sucumbência, isentado o Reclamante. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Junior.; **Processo: E-RR - 500183/1998.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Martinho Pereira dos Santos Neto, Advogado(a): Dr(a). Iná Maria Fernandes da Silveira, Embargado(a): Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Martha Cristina Campos Alvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado.;

Processo: E-RR - 466750/1998.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Danévita Ferreira de Magalhães, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Avila de Bessa, Embargado(a): ALMAP/BBDO Comunicações Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Serzedello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargante.; **Processo: ED-E-RR - 669736/2000.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Kátia Cristina da Silva Santos, Advogado(a): Dr(a). Zeila Lemos Mascarenhas Chaul, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de rejeitar os Embargos Declaratórios. Sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira julgou-se o seguinte **processo: Processo: E-RR - 475667/1998.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Nóia Ferreira Rodrigues Nunes, Advogado(a): Dr(a). José Guilherme da Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Rêder Nogueira de Brito e a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 386089/1997.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ana Paula de Carvalho Moreira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata M. P. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 466793/1998.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Júlio César Martins, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 474362/1998.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Joaquim Blank, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 476837/1998.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador(a): Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): Levi Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 477620/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Adolfo Maia Júnior, Embargado(a): Marie Mori Shirakura, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 494437/1998.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: UNIBANCO Seguros S.A., Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Advogado(a): Dr(a). Fernando Grass Guedes, Embargado(a): Paulo Roberto Leal, Advogado(a): Dr(a). Vilson Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 496581/1998.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogado(a): Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): Francisco Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Maria Inês Roxadelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 499483/1998.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Cláudia Moro Serra, Embargado(a): Antônio Lívio Raize, Advogado(a): Dr(a). Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 501293/1998.1 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fábio Caraf Brockstedt e Outros, Advogado(a): Dr(a). José da Silva Caldas, Advogado(a): Dr(a). Eryka Albuquerque Farias, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 507099/1998.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sônia Regina Morais, Advogado(a): Dr(a). Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 509615/1998.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador(a): Dr(a). Tereza Lucia Raymundo Silveira, Procurador(a): Dr(a). Daniela Allan Giacommet, Embargado(a): Álvaro Mattos de Brito e Outros, Advogado(a): Dr(a). Paulo César Costeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 509633/1998.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Carmem Elisabeth Pita Vieira, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 515792/1998.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Luiz Alberto Cavalcante de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 515982/1998.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Alberto Montesello, Advogado(a): Dr(a). Artur Pereira Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 518280/1998.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Incorporadora da TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia Ltda.), Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): Fernando Joaquim Mateus, Advogado(a): Dr(a). Sheila Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ED-E-RR - 527496/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itaú Planejamento e Engenharia Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). José Maria Riemma, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Monzoni Pinheiro Santos, Advogado(a): Dr(a). José Tóres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, com aplicação de multa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: E-RR - 528534/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joel Pereira de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Paula Marafeli Mäder, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 529198/1999.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Paraná, Procurador(a): Dr(a). César Augusto Binder, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador(a): Dr(a). Marisa Tiemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 540544/1999.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosana Teresinha K. Kunzler, Advogado(a): Dr(a). Milton José Gnoato Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 549725/1999.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Jales Divino Nunes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 556199/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson Galdino, Advogado(a): Dr(a). Maria Inês Roxadelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 563129/1999.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador(a): Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Procurador(a): Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): Francisco Targino Soares de Paula Júnior, Advogado(a): Dr(a). Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 576807/1999.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Metrus Instituto de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Embargado(a): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Embargado(a): Ângela Cristina Rosa e Outro, Advogado(a): Dr(a). Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 588184/1999.5 da 14a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Caldas Beserra, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador(a): Dr(a). João Batista Martins César, Embargado(a): Antônio Cesar Souza dos Santos e Outro, Advogado(a): Dr(a). Christóvão Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 590217/1999.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis

de Paula, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Enio Mateus Costa Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 598289/1999.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiza Martins da Silva e Outra, Advogado(a): Dr(a). César Augusto Darós, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado(a): Dr(a). Roselaine Rockenback, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 612310/1999.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Nacional de Energia Elétrica, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogado(a): Dr(a). Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 27/2000-029-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vera Lúcia Toni, Advogado(a): Dr(a). Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 647707/2000.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): José Lima da Cruz, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 649880/2000.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Higídio Ferreira Maia, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Alexandre Trumann Silva, Embargado(a): Basf S.A., Advogado(a): Dr(a). Vagner Polo, Embargado(a): Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda., Advogado(a): Dr(a). Emilio de Hollanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 659558/2000.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Claudionor de Oliveira e Outro, Advogado(a): Dr(a). Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 664278/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ronaldo Curado Fleury, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado(a): Dr(a). João Portos de Campos Júnior, Embargado(a): Izilda Silvana da Silva, Advogado(a): Dr(a). Benedito Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-ED-E-RR - 694913/2000.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Eudes de Oliveira Malagueta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 700105/2000.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Flávio de Oliveira Dantas e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Paulo Valed Perry Filho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por ofensa ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformular a decisão Embargada e não conhecer do Recurso de Revista, nos temas "aposentadoria espontânea" e "nulidade de contrato".; **Processo: E-RR - 701778/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Gustavo Adere Cruz, Embargado(a): Edi Pedro Salmoria, Advogado(a): Dr(a). Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 815082/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Amador Jerônimo de Ávila e Outros, Advogado(a): Dr(a). André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, momento em que tomou assento ao plenário o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, para julgamento dos dois seguintes processos, dos quais S. Exa. é o Relator. **Processo: E-RR - 323999/1996.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Paulo César da Silva Guimarães e Outros, Advogado(a): Dr(a). Nildo Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: ED-E-RR - 182109/1995.8 da 16a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Embargado(a): Antônio Belfort Campos Neto, Advogado(a): Dr(a). Hibernon Marinho Alves de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: E-RR - 425015/1998.3 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Nacional S.A., Advogado(a): Dr(a). Christian Brauner de Azevedo, Embargado(a): Valéria de Fátima Parreira Soares, Advogado(a): Dr(a). Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "Embargos - Defeito de Representação", mas deles conhecer no tocante ao tema

"Prescrição - Parcelas Sucessivas Suprimidas por Ato Único - Enunciado nº 294/TST", por contrariedade ao Enunciado nº 294/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição da pretensão relativa ao pagamento de diferenças de gratificação semestral.; **Processo: E-RR - 381336/1997.5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Gilberto Pinto Fontoura, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, e os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para excluir o Reclamante da exceção do art. 224 da CLT, condenando a Reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras e suas repercussões. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: ED-E-RR - 499398/1998.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: João Praça Bandeira e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Tóres das Neves, Embargado(a): Armazéns Gerais Itaú Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 536/1999-087-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Du Pont do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Sebastião Justino Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 527530/1999.0 da 20a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Nivaldo de Aquino e Outro, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-AIRR - 1077/2000-281-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Cimento Rio Branco S.A., Advogado(a): Dr(a). Sílvio Renato Caetano, Embargado(a): Cláudio Rogério Metz, Advogado(a): Dr(a). Carla Piucco da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 664672/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Alcenirio Campos Soares, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Wagner Lacerda de Matos, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os Embargos Declaratórios a fim de se acrescentar à parte dispositiva do Acórdão embargado o provimento parcial do recurso de Embargos do Reclamante implicou condenação do Banco ao pagamento de diferenças salariais no percentual de 26,06%, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive, e seus reflexos, tal como decidido pelo Regional à fl. 553.; **Processo: ED-E-RR - 684328/2000.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de São José dos Campos, Advogado(a): Dr(a). Priscila Cavalieri, Embargado(a): Rodolfo César, Advogado(a): Dr(a). José César de Sousa Neto, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 684568/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Ailton Peres Mendel, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 712072/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wilson Gomes de Souza, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 737020/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Valdevino André, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 738717/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mário Eustáquio de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Maria Tereza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 739028/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ivenia da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, declarar que, em relação às diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, previstas no Acordo Coletivo de 1991/1992, o recurso de Embargos do Banco foi provido em parte para restringir a condenação aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Custas pelos Reclamados.; **Processo: E-RR - 743741/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Célio Márcio de Souza, Advogado(a): Dr(a). Mário Medeiros de Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 757691/2001.9 da 13a. Região.** Relator: Ministro José Luciano

de Castilho Pereira, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): João Ferreira de Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Evanes Bezerra de Queiroz, Embargado(a): EMJASEL - Empresa de Jateamento e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Isis Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 758900/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo César Pereira, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 760140/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Altair de Souza Franco, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 761283/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Denes Fernandes de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 776395/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilvan Guedes Santana, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 776623/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Decio Fernandes Pio, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 778685/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Raimundo Pereira Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 792150/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): César Augusto da Fonseca Lessa e Outros, Advogado(a): Dr(a). Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, declarar que em relação às diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, previstas no Acordo Coletivo de 1991/1992, o recurso de Embargos do Banco foi provido em parte para restringir a condenação aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Custas pelos Reclamados.; **Processo: E-RR - 813798/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Valmir Zamboni, Advogado(a): Dr(a). Marcos Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: A-E-RR - 816610/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(s): Roberto Baffa Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jozelmo de Oliveira Pires, Embargado(s): Global Vigilância e Segurança Especial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: E-AIRR - 165/2002-924-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Luiz Carlos da Silva, Advogado(a): Dr(a). Admir Edil Correa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 722/2002-107-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Luciano Paiva Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Vanderlei Caldeira Lopes, Advogado(a): Dr(a). Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 16675/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado(a): Dr(a). Adelfo da Silva Emerenciano, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Embargado(a): Paulo dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 21184/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Gonzaga de Castro, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 53791/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelfo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Aldenor Pires Paixão, Advogado(a): Dr(a). Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.;

Processo: E-RR - 76084/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Geraldo da Silva, Advogado(a): Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marlene Ricci, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado(a): Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado(a): Dr(a). Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 1452/2001-050-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de

Moura França, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Advogado(a): Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho, Embargado(a): José Hudson Pereira, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para que seja observada a execução por precatório, nos termos do disposto no art. 100 da CF.; **Processo: ED-E-RR - 488543/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Celso Soares Jorge, Advogado(a): Dr(a). Rosana Simões de Oliveira, Embargado(a): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 700231/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: João Hilário de Souza Neto, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 707131/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Aloysio Manso Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para suplementar a fundamentação, sem a atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-A-E-AIRR - 31499/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Carlos Augusto de Jesus, Advogado(a): Dr(a). José Pinto Gonzaga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do ora Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-RR - 747716/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Roque Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 929/1990-002-23-00.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Benedito Cassimiro de Godoy, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Borges Lopes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 112/1996-263-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Viação Mauá Ltda., Advogado(a): Dr(a). Fernando Boani Paulucci, Embargado(a): Fernando Nelson Correa Vieira, Advogado(a): Dr(a). Paulo Ricardo Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 652/1997-085-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Arjo Wiggins Ltda., Advogado(a): Dr(a). Alberto Gris, Embargado(a): Sílvio Ferreira Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Amauri B. Hulmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 414357/1998.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Enio Adão Rambor, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-AIRR - 1149/1999-281-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cimento Rio Branco S.A., Advogado(a): Dr(a). Sílvio Renato Caetano, Embargado(a): Reinaldo Roque Godoy da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carla Priuco da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 883/2000-005-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ismael Barbosa Ximenes, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Emescam, Advogado(a): Dr(a). Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1203/2000-003-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Célia Maria da Nóbrega Xavier e Outros, Advogado(a): Dr(a). Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1350/2000-101-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marilena Capel de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1088/2001-002-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Cleusa Maria Biazotto, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1816/2001-001-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Alexandre Timóteo Gomes de Barros, Advogado(a): Dr(a). José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-**

AIRR - 732374/2001.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daisy Jurgensen Machado e Outros, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 773536/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Nilton Geraldo de Souza, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 776392/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Márcio de Souza Praça, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 777945/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Admilson José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 795413/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Souza Santos, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 798857/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ronni Von dos Santos Machado, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo, Embargado(a): FCM Lacreção e Trifilação Ltda, Advogado(a): Dr(a). Jurema Schicke dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 804008/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ângelo Congezimo Milano, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 804397/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Aran Viana Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Airton Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 813482/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rubens Gerônimo Amorim, Advogado(a): Dr(a). Ivana Lauar Claret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 42/2002-924-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Joana Marly de Souza, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 4949/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rubens Gerônimo Amorim, Advogado(a): Dr(a). Ivana Lauar Claret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 42/2002-924-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Joana Marly de Souza, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 4949/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Evangelista Soares Pereira, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 11655/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Anderson José Romão, Advogado(a): Dr(a). Marcos Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 14021/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Clóvis Panizzi, Advogado(a): Dr(a). Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 30589/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Alenir Silva Souza, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 37180/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jorge Luiz da Costa Melo, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): EDN Poliestireno do Sul Ltda., Advogado(a): Dr(a). Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Embargado(a): Dow Química S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 763575/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vando Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 722186/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Cícero Teixeira Vioti, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Lelcio Bentes Corrêa.; **Processo: E-RR - 701398/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de São José do Rio Preto, Advogado(a): Dr(a). Gualter João Augusto, Embargado(a): Carlos Roberto Valsechi, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Mi-



guel Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 785012/2001.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: David Nascimento de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 785686/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Manoel Laurindo Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 814355/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Durval Fernandes, Advogado(a): Dr(a). José Ricardo Marciano, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do acórdão impugnado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante, na forma da lei. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tocante ao tema "multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC", imposta pelo Egrégio Tribunal Regional.; **Processo: E-RR - 417063/1998.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado(a): Dr(a). Fabiola Bungenstab Lavnicki, Embargado(a): Ronaldo Souza da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 418354/1998.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rubens Borges, Advogado(a): Dr(a). Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 437258/1998.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ES-CELSA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Newton Rocha Gotelip, Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 446127/1998.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Fernando Paulo Souza da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 496603/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado(a): Dr(a). Aparecido José da Silva, Embargado(a): Márcia Adriana Brocanelli, Advogado(a): Dr(a). Geraldo José Wietzikoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 503107/1998.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jaime Rizzatti, Advogado(a): Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 541977/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Reinaldo Mirico Aronis, Embargado(a): Luiz Fernandes Pacini, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 570984/1999.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mirtes Paula de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Município da Estância Balneária de Mongaguá, Advogado(a): Dr(a). Durval Delgado de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.;

Processo: E-RR - 576771/1999.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Alberto da Silveira Lopes Netto e Outros, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 632540/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Leão de Paula, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 645580/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Curitiba, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Liebl Neto, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Lílvia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 646032/2000.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Curitiba, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Regina Lourenço da Rosa, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 661738/2000.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Sudameris

Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Emar Moraes de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Rubens Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 684655/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Ediel Simão de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Ângela Viana Lara Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 689520/2000.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Oliveiros Rodrigues de Moura, Advogado(a): Dr(a). José Nazareno da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 712288/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rogério Zocroto da Silveira, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "Horas extras. Minutos residuais.", e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que seja pago como horas extraordinárias os minutos residuais diários, consignados nos registros de horário do trabalhador, que ultrapassarem, no total, a dez minutos da jornada de trabalho diária, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial n.º 326 da SBDI-1 do TST.; **Processo: E-RR - 729142/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Raimundo Gomes Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 742343/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Pedro Fernandes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 749959/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Dione de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 774129/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Eduardo de Castro Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 799917/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Fernando Pereira Lima, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "Horas extras. Minutos residuais.", e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que seja pago como horas extraordinárias os minutos residuais diários, consignados nos registros de horário do trabalhador, que ultrapassarem, no total, a dez minutos da jornada de trabalho diária, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial n.º 326 da SBDI-1 do TST.; **Processo: E-RR - 241/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Romildo Soares da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "Horas extras. Minutos residuais.", e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que seja pago como horas extraordinárias os minutos residuais diários, consignados nos registros de horário do trabalhador, que ultrapassarem, no total, a dez minutos da jornada de trabalho diária, na forma prevista na Orientação Jurisprudencial n.º 326 da SBDI-1 do TST.; **Processo: E-RR - 6841/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, Advogado(a): Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Alvaro Quesada Lopes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 30715/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antenor Hilário da Silva, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 346119/1997.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: José de Almeida Rocha, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Advogado(a): Dr(a). João Conceição e Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento para, suprimindo a omissão no referente à média a ser aplicada no cálculo da complementação de aposentadoria, esclarecer que deve ser observada a média valorizada, de acordo com a recente jurisprudência deste Tribunal Superior do Trabalho, refletida na Orientação Jurisprudencial nº 289, da SBDI-1, segundo a qual: "Banco do Brasil. Complementação. Média Trienal. Valorizada. DJ 11.08.03 - Parágrafo único do artigo 168 do Regimento Interno do TST. Nos cálculos da complementação e aposentadoria há de ser observada a média trienal valorizada.; **Processo: E-RR - 662059/2000.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassunganga e Região e Outra, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rosenthal, Embargado(a): Maria Aparecida Ribeiro dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Carlos Gou Nakaguma, Decisão: por

unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 696621/2000.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Afonso Caetano Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 714804/2000.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva, Embargado(a): Fátima Regina de Andrade Lria Mota, Advogado(a): Dr(a). Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 727649/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: João Gomes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Vanessa Vieira Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 805426/2001.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Marcos Aurélio Gomes Neves, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado(a): Dr(a). Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos. E, para constar, eu Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 16ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, publicada no Diário da Justiça, Seção I, do dia 23/06/2004, páginas 384 a 389, na parte referente ao **Processo: E-RR-640637/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Luiz Alberto Ferreira, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres; ONDE SE LÊ: ...conhecer do recurso de Embargos...; LEIA-SE: ...conhecer dos Embargos apenas em relação ao tema "Descontos para CASSI e PREVI", por divergência jurisprudencial...; bem como ONDE SE LÊ: ...negar-lhe provimento. LEIA-SE: ...negar-lhes provimento.

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-E-RR-1.460/1998-090-15-00.1 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : ADELAR ARI KOHLRAUSCH
ADVOGADOS : DR. CARLOS ANTÔNIO LOPES
EMBARGADO : BANCO MERIDIONAL S. A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 536/541, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-E-RR-468.605/1998.0 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTES : UNIÃO FEDERAL E JORGE CINIGLIA
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
EMBARGADOS : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCURADORA : DRA. TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO

DESPACHO

1 - Junte-se. Observe-se.

2- Defiro a vista quando os autos se encontrarem na Secretaria de Dissídios Individuais I. Prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-E-rr - 632.525/2000.4 trt - 2ª região

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : CARLOS OZÓRIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. LEANDRO MELONI

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 44.905/2004.2, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Embargante requer: a) juntada aos autos do instrumento de mandato; b) vista dos autos fora da Secretaria, por prazo não inferior a cinco dias; e, c) que as futuras notificações e/ou intimações sejam endereçadas em nome e aos cuidados do advogado José Augusto Rodrigues Júnior, o Ex.mo Ministro CARLOS ALBERTO BARATA SILVA, exarou o seguinte despacho: "J. como requer, sendo que, quanto à vista, fica deferida por 10 (dez) dias, quando o processo for liberado para a Secretaria. Pe I."

Brasília, 17 de agosto de 2004.
 DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-rr - 711.453/2000.2 trt - 2ª região

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO : JOÃO BATISTA COLPANI
 ADVOGADO : DRª PRISCILA BOAVENTURA SOARES

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 45.664/2004.9, subscrita pelo Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, pela qual a Embargante requer: a) juntada aos autos do instrumento de mandato; b) vista dos autos fora da Secretaria, por prazo não inferior a cinco dias; e, c) que as futuras notificações e/ou intimações sejam endereçadas em nome e aos cuidados do advogado José Augusto Rodrigues Júnior, o Ex.mo Ministro CARLOS ALBERTO BARATA SILVA, exarou o seguinte despacho: "J. como requer, sendo que, quanto à vista, fica deferida por 10 (dez) dias, quando o processo for liberado para a Secretaria. Pe I."

Brasília, 17 de agosto de 2004.
 DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-AIRR - 358/02.7 TRT - 21ª REGIÃO

EMBARGANTE : JADER DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : DR. JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 96191/2004.8, subscrita pelo Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, pela qual a reclamada requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, exarou o seguinte despacho: "J. Anote-se. Defiro, em termos."

Brasília, 16 de agosto de 2004
 DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 62.300/02.5 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TRANPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
 EMBARGADO : ERONILTON SANTOS MIRANDA
 ADVOGADO : DRA. SÔNIA MARIA GARCIA ORMO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 83846/2004.8, subscrita pela Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, pela qual a reclamada requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, exarou o seguinte despacho: "J. Sim, em termos."

Brasília, 16 de agosto de 2004
 DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 77463/03.3 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR
 EMBARGADO : CELSO NOBUKAZU NITTA
 ADVOGADO : DR. EDUARDO WATANABE MATHEUCCI

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fl. 247 pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, redistribuo o processo ao Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 12 de agosto de 2004
 VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AC-139855/2004-000-00-00.5

REQUERENTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

D E C I S Ã O

SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. ajuizou ação cautelar incidental aos autos de embargos em recurso de revista, pendente de exame perante esta Eg. SBDII (ERR-717.555/2000.3), buscando a atribuição de "efeito suspensivo aos Embargos em Recurso de Revista, com a consequente suspensão da execução até o trânsito em julgado do processo principal".

Em suas razões, relata a Autora que o processo principal teve origem em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, postulando a declaração de ilegalidade da terceirização de mão-de-obra e a proibição da contratação futura de mão-de-obra cooperativada para a execução de serviços dessa natureza, o que foi deferido pelas instâncias ordinárias e mantido pelo v. acórdão turmário, que não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada.

Sustenta a existência de fumus boni iuris, uma vez que o v. acórdão turmário proferido no processo principal haveria violado os arts. 3º, inciso I, 5º, incisos II XVIII, 170, parágrafo único e 174, § 2º, da Constituição Federal, os arts. 442, parágrafo único e 896 da CLT, art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93, bem como contrariado a Súmula 331 do TST, ante a ilegitimidade do MPT para a defesa de interesses individuais e a previsão legal de formação de cooperativas de trabalho no meio rural.

Aponta ainda a configuração do periculum in mora, tendo em vista o requerimento de extração de carta de sentença formulado pelo Ministério Público do Trabalho.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.
 Decido.

Sabe-se que os recursos no processo do trabalho são dotados de efeito meramente devolutivo, por disposição legal expressa (artigos 896, § 1º, e 899 da CLT). Não confiou a lei ao juiz, assim, poder discricionário algum para emprestar efeito suspensivo ao recurso em apreço, salvo situação comprovadamente teratológica, de que aqui não se cuida.

Sem que isso implique prejulgamento, penso que, na espécie, não se justifica retirar a eficácia provisória do comando emergente da sentença e preservado pelo acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

A uma, ante a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para o ajuizamento de ação civil pública em defesa dos chamados interesses coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/83, constituindo interesse coletivo a condenação da empresa ora Requerente à abstenção da prática de terceirização de colheita de laranja por cooperativa, considerada ilegal.

E, a duas, porque se afiguram escassas as chances de a Autora sagrar-se vitoriosa no recurso de embargos ora pendente de exame perante a Eg. SBDII.

Com efeito, o Eg. Tribunal Regional, a partir da análise do conjunto fático-probatório constante dos autos, reconheceu o vínculo empregatício entre a empresa ora Requerente e os supostos cooperados, por entender fraudulenta a terceirização realizada pela Cooperativa. Desse modo, o reexame da matéria aparentemente defronta-se com o óbice inscrito na Súmula 126, do TST, o que sugere, em princípio, a não configuração de afronta ao art. 896, da CLT.

Ante o exposto, indefiro a liminar.
 Cite-se o Requerido, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR - 426.909/98.9 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : HELENA DE SOUZA PIMENTEL
 ADVOGADO : DRA. MÔNICA MELO MENDONÇA
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA
 EMBARGADO : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DRA. REGINA VIANA DAHER

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 97146/2004.0, subscrita pela Dra. Aline Silva de França, pela qual a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS requer vista dos autos, a Ex.ma Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. II-Registrem-se os procedimentos. II-Concedo a vista, no prazo legal."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 456.997/98.4 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : STELA MARCIA LOPES
 ADVOGADO : DRA. MÔNICA MELO MENDONÇA
 EMBARGADO : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. HÉLIO CALDAS
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 93645/2004.9, subscrita pela Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, pela qual a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, relator, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. 2-Defiro. Vista à Reclamada, pelo prazo de 5 dias, na forma do art. 40, inciso II do CPC."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 518.038/98.3 TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : EDMUNDO SANTANA SANTA RITA
 ADVOGADO : DRA. LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 97164/2004.2, subscrita pela Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, pela qual a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS requer vista dos autos, a Ex.ma Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. II-Registrem-se os procedimentos. II-Concedo a vista, no prazo legal."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 546.470/99.0 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO : ALOIR PASCHOAL
 ADVOGADO : DRA. DELMA DE SOUZA BARBOSA
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 94769/2004.1, subscrita pela Dra. Patrícia Almeida Reis, pela qual a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS requer vista dos autos, a Ex.ma Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. II-Registrem-se os procedimentos. II-Concedo a vista, no prazo legal."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 598.473/99.0 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : SÉRGIO MURILO DE SOUZA
 ADVOGADO : DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 94674/2004.8, subscrita pela Dra. Aline Silva de França, pela qual a Embargada requer vista dos autos, a Ex.ma Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. II-Registrem-se os procedimentos. II-Concedo a vista, no prazo legal."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR - 660.426/00.1 TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : EDSON MARQUES BISPO
 ADVOGADO : DR. AILTON DALTRO MARTINS
 ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. MICAELA DOMINGUES DUTRA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 96936/2004.9, subscrita pela Dra. Micaela Dominguez Dutra, pela qual a reclamada requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, relator, exarou o seguinte despacho: "I-Junte-se. 2-Defiro. Vista à Reclamada, pelo prazo de 5 dias, na forma do art. 40, inciso II do CPC."

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR-668.021/2000.2 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA SILVANIRA SANTANA MENDES
 ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA

D E S P A C H O

1. Junte-se.
 2. Registre a Secretaria a noticiada renúncia de poderes outorgados, mediante substabelecimento, aos advogados subscritores da petição nº 84021/2004-0.
 3. Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-710.515/00.0 TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI
 EMBARGANTE : VÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO BARROS
 ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI
 EMBARGADA : VÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO BARROS
 ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

D E S P A C H O

1. Junte-se.
 2. Registre a Secretaria a noticiada renúncia de poderes outorgados, mediante substabelecimento, aos advogados subscritores da petição nº 83754/2004-8.
 3. Cumprida a determinação, proceda às anotações cabíveis.
 4. Publique-se.
- Brasília, 6 de agosto de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-722.195/2001.2 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTES : JOAQUIM GONÇALVES VIEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

1. Junte-se.
 2. Registre a Secretaria a noticiada renúncia de poderes outorgados, mediante substabelecimento, aos advogados subscritores da petição nº 83813/2004-8.
 3. Proceda a Secretaria às anotações cabíveis.
 4. Publique-se.
- Brasília, 09 de agosto de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR - 743.454/01.8 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : OESP GRÁFICA S/A
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO : DALILA SIMÕES BACTULI
 ADVOGADO : DRA. WANDERLINA PACHECO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fl. 1341 pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, redistribuo o processo ao Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 12 de agosto de 2004

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-E-RR - 753.653/01.2 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : VALTEIR SILVA DO COUTO
 ADVOGADO : DR. ANTONIO JOSÉ DE O. TELLES DE VASCONCELLOS
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DRA. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 96981/2004.3, subscrita pela Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, pela qual a reclamada requer vista dos autos, o Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, relator, exarou o seguinte despacho: "1-Junte-se. 2-Defiro. Vista à Reclamada, pelo prazo de 5 dias, na forma do art. 40, inciso II do CPC.".

Brasília, 16 de agosto de 2004

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-E-RR-588.602/1999.9 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
 ADVOGADO : DR. ALBERTO DE PAULA MACHADO
 EMBARGADO : LAÉRCIO MORO
 ADVOGADA : DRA. MARIA DIRCE TRIANA

D E S P A C H O

Pela petição de fls. 327/328, LAÉRCIO MORO E TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR informam a celebração de acordo para finalização do litígio, requerendo a baixa dos autos para oportuna homologação.

A petição contém a assinatura dos advogados de ambas as partes e a do Reclamante.

Determino, portanto, a baixa dos autos à instância de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-493/2002-052-03-40.0

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
 EMBARGADO : FERNANDO LUIZ FURTADO
 ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA SOARES DE MENDONÇA

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-222/2002-041-24-40

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : MARCOS DE SANT'ANA PEREIRA
 ADVOGADO : DR.ª MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-423/1999-114-15-00.2

EMBARGANTE : BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : RUBENS MAGDALENA
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SURIAN MATIAS

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-447/2001-461-01-40.0

EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A - MBR
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : ADJEHIR RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. RUBENS DA SILVA COSTA

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-106/2002-924-24-40.0

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : DR. ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO : SUELI MARCONDES DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª MARIA AUXILIADORA FALCO DE OLIVEIRA

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-515/1997.058-01-40.8

EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : LAERTE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ARMANDO COIMBRA DE SENNA DIAS

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-960/1995.035-15-40.6

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ADVOGADO : DR. LUÍS LEONARDO TOR
EMBARGADA : IRENE CARVALHO DE SOUZA BARBOSA
D E S P A C H O

I - O Ministro Relator dos embargos à SDI1, mediante o despacho de fl. 45, negou seguimento ao recurso do Reclamado com o fundamento de que a jurisprudência cristalizada deste Tribunal no Enunciado n.º 164 é no sentido de que a ausência de procuração e a não caracterização do mandato tácito importam na inexistência do recurso. Inconformado, o Município de Casa Branca interpõe **agravo de instrumento** com fundamento no art. 897, alínea "a", da CLT. O Reclamado vem indicando ofensa ao princípio da ampla defesa. Argumenta que não houve pedido do Reclamante para expedição de carta de sentença, não havendo óbice processual para que o agravo de instrumento do Município fosse processado nos próprios autos da reclamação trabalhista em que consta procuração, consoante o que determina o inciso II da Instrução Normativa n.º 16 do TST.

Sem contraminuta.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, conforme faculta o art. 82, II, do RITST.

II - Trata-se de agravo de instrumento interposto à decisão monocrática do Relator dos embargos à SDI 1, prolatado com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, sendo, portanto, **incabível**, ao teor do artigo 897, alínea "a", da CLT e do artigo 243, inciso VII, do Regimento Interno do TST.

III - Não obstante o apelo não merecer ser admitido, por incabível, uma vez que no Processo do Trabalho o recurso cabível é o previsto no artigo 243, inciso VII, do Regimento Interno, uso da prerrogativa do princípio da fungibilidade e recebo o recurso como **agravo regimental**.

IV - Os embargos à SDI 1 foram trancados por inexistentes em face da irregularidade de representação processual, pois as razões recursais foram subscritas pelo Dr. Luís Leonardo Tor, que também não possuía procuração nos autos para atuar no feito. A decisão foi fulcrada no Enunciado n.º 164 do TST.

V - Do exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do presente agravo regimental, fls. 53 e 57, constata-se a mesma irregularidade processual já que as razões do recurso foram subscritas pelo mesmo advogado, Dr. Luís Leonardo Tor, que também não logrou fazer juntada do instrumento de procuração, importando na inexistência do recurso, nos termos do Enunciado n.º 164 da Súmula deste Tribunal.

VI - Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo regimental.

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Substituta - Relatora

PROC. Nº TST-E-AIRR-1035/1994.046-15-41.8

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO : LUIZ APARECIDO MARCIANO
ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-1188/2000.126-15-00.0

EMBARGANTE : CCC - COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO HADDAD
EMBARGADO : FRANCISCO MAXIMILIANO FILHO
ADVOGADO : DR. ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-1541/2002-043-03-00.7

EMBARGANTES : COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO PEREIRA GOMES
EMBARGADO : PAULO ROBERTO DE MORAES
ADVOGADO : DR. JOSÉ FELICÍSSIMO FILHO

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator



PROC. Nº TST-E-AIRR-1674/2000-044-15-40.7

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO : MARIA APARECIDA DOS REIS CARVALHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-2552/1998-001-02-40.5

EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGENS
ADVOGADO : DR. SAULO VASSIMON
EMBARGADO : SHIGUENORI TAYRA
ADVOGADO : DR. MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-3303/2002-900-03-00.1

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADOS : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CLEBER EMÍLIOPINTO CARNEIRO
ADVOGADOS : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS E DR.ª ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-81.453/2003.900-02-00.2

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
ADVOGADOS : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO E DR. GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGADO : MARIA BOARO
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-89.990/2003-900-04-00.0

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO

Decisão

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-426.363/1998.1 TRT 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELIENE CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COSTA
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO

A reclamante interpõe recurso de embargos com fundamento no art. 894 da CLT, aduzindo as razões às fls. 440/450. Insurge-se contra a decisão da col. 2ª Turma, às fls. 347/349, mediante a qual se conheceu e deu provimento ao recurso de revista do Banco reclamado. Ocorre que o presente recurso de embargos é interposto contra decisão que julgou embargos de declaração interpostos contra decisão que já julgara os seus embargos à SDI (fls. 425/429).

Nota-se, pois, de plano, a impropriedade do apelo ora veiculado, visto que o recurso de embargos não constitui meio idôneo à impugnação de decisão proferida pela SBDI-1 do TST. Desatendidas, assim, as exigências legais previstas no âmbito desta Justiça Especializada e relativas ao cabimento do apelo, regido pelo art. 894, b da CLT.

Assinale-se que o princípio da fungibilidade não socorre a embargante, pois somente tem cabimento quando não configurado erro grosseiro, sobejando dúvida plausível acerca do recurso adequado à hipótese. Essa é a orientação emanada do Pretório Excelso, como exemplifica o AG-AI nº 134.518/SP, relatado pelo Min. Ilmar Galvão: "A aplicabilidade do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada".

Ora, no caso concreto não paira qualquer dúvida quanto ao recurso cabível contra as decisões proferidas pela SBDI-1 em sede de recurso de embargos.

Desta feita, nego seguimento ao recurso, por manifestamente incabível, nos termos do artigo 557 do CPC, e com supedâneo no disposto no artigo 239 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA

Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-674.662/00.9 TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : **ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E**

QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

PROCURADORA : **DRA. MARIA HOSANA MACHADO DE SOUZA**

PROCURADOR : **DR. PAULO DOS SANTOS NETO**

EMBARGADO : **ELI GABRIEL DE SOUZA VALOIS**

ADVOGADO : **(SEM ADVOGADO)**

D E C I S Ã O

Mediante a v. decisão monocrática de fls. 199/200, com espeque no artigo 896, § 5º, da CLT, deneguei seguimento ao recurso de embargos interposto pelo Estado, sob o fundamento de que o v. acórdão turmário então impugnado encontrava ressonância na jurisprudência do Eg. TST, consubstanciada na Súmula nº 363. Ratifiquei, portanto, o entendimento esposado pela Eg. Quarta Turma desta Corte, no sentido de reputar devido o pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS no período trabalhado, ainda que nulo o contrato de trabalho do Autor, em face da inexistência de prévia aprovação em concurso público.

Irresignado, o Estado interpõe embargos de declaração (fls. 203/207), sustentando, de um lado, que teriam ficado sem exame nos autos as indigitadas ofensas aos artigos 37, § 2º, da Carta Magna, e 19-A, da Lei nº 8.036/90, sobre as quais requer pronunciamento, sob pena de negativa de prestação jurisdicional. De outro lado, argumenta que igualmente não teria sido apreciada na r. decisão monocrática ora impugnada a alegada inaplicabilidade imediata do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 aos processos em curso.

Sem razão, contudo, o ora Embargante quanto à omissão que reputa existir em relação às ofensas indigitadas aos artigos 37, § 2º, da Carta Magna, e 19-A, da Lei nº 8.036/90.

A uma, porque, de acordo com a diretriz perfilhada na nova Orientação Jurisprudencial nº 336 da SBDI1 deste Eg. TST (editada em 04.05.2004), desnecessário se afigura o exame de violação constitucional se se trata de preceito expressamente abordado na própria redação da súmula. Registre-se que a própria Súmula nº 363 do TST, por mim invocada como óbice à admissibilidade dos embargos, alude ao artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, o que torna prescindível expresso pronunciamento a seu respeito.

A duas, porque, como se sabe, a Súmula nº 363 do TST, em sua nova redação (DJ. 21.11.2003), foi editada com os olhos voltados para o que dispõe o artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela MP nº 2.164-41, de 24.08.01. Ademais, trata-se de preceito de natureza infraconstitucional, e, portanto, não abrangida pela exceção prevista na aludida Orientação Jurisprudencial nº 336 da SBDI1.

Todavia, ainda que a v. decisão monocrática ora impugnada não padeça de tais vícios de omissão, entendo que os embargos de declaração sob exame merecem provimento apenas para esclarecer que, a despeito de o contrato de emprego firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2.164-41, tal fato não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que a aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico.

Cabe recordar que em Direito do Trabalho a nulidade não pode ser proclamada retroativamente, porque evidentemente o trabalho subordinado, em proveito de outrem, já resultou prestado, de forma irreversível. Manifesto que não se pode restituir as partes ao status quo ante, ao estado anterior ao da contratação nula, até porque isto constituiria via de mão única que somente favoreceria o empregador.

Do ponto de vista pessoal, entendo que, em semelhante circunstância, incidiria mesmo o artigo 158, in fine, do Código Civil de 1916, segundo o qual as partes "serão indenizadas com o equivalente".

Entendo que o "equivalente" não se poderia circunscrever apenas ao salário em sentido estrito, porquanto naturalmente o contrato de emprego, se válido fosse, geraria outras prestações, de conteúdo econômico, a exemplo dos depósitos do FGTS.

Em meu entender, portanto, a despeito da nulidade do contrato, produziria todos os efeitos, como se válido fosse.

Além disso, no exame dessa matéria, cumpre levar em conta também os princípios constitucionais relativos à justiça social, com redução das desigualdades sociais (artigo 170, VII) e o primado do trabalho (artigo 193).

Por isso, sempre entendi, com a máxima vênia, que, malgrado a nulidade do contrato, não se deveria restringir ao salário mínimo a indenização devida, no caso, inclusive para que a Administração Pública, a despeito de não se pautar pelo princípio da legalidade, não se sentisse encorajada a beneficiar-se do trabalho humano a baixíssimo custo, não raro prestado de absoluta boa-fé.

A jurisprudência, contudo, perfilhou a não menos respeitável diretriz da Súmula nº 363 do TST, assegurando o salário mínimo ao servidor. Ora, se se assegura o salário mínimo, manifesto que presente o fato gerador para a incidência do FGTS.

Nessa perspectiva, portanto, a Medida Provisória em tela tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho.

Em suma: o contrato de emprego com a Administração Pública, embora inválido, em virtude da irreversibilidade do labor prestado e para se evitar o enriquecimento sem causa do empregador, gera direito ao salário mínimo e ao FGTS correspondente.

Dou provimento, portanto, aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

João Oreste Dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-712.379/00.4 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADOS : **DRS. AFFONSO HENRIQUE RAMOS
SAMPAIO E WESLEY CARDOSO DOS**

Santos

EMBARGADO : **CLEVERSON TORGO ZANARDI**
ADVOGADOS : **DRS. GASPAR PEDRO VIECELI E RE-
NATA PEREIRA ZANARDI**

D E C I S Ã O

Mediante a r. decisão monocrática de fls. 404/405, deneguei seguimento ao recurso de embargos interposto pela Reclamada, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT. Fio sob o fundamento de que o v. acórdão turmário então impugnado encontrava ressonância na jurisprudência dominante neste Eg. TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI1.

Irresignada, a Caixa Econômica Federal - CEF interpõe embargos de declaração (fls. 408/411), impugnando, em linhas gerais, a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 250 da Eg. SBDI1 como óbice à admissibilidade dos embargos. De um lado, a título de contradição, aponta suposto equívoco na r. decisão ora embargada, visto que, (...) conforme se depreende da exordial, o reclamante CLEVERSON TORGO ZANARDI aposentou-se após a supressão do auxílio-alimentação para os aposentados, ocorrida em fevereiro de 1995" (fl. 409). De outro lado, requer expresso pronunciamento acerca da contrariedade que entende ter sido perpetrada pelo Eg. Tribunal Regional aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 276 da SBDI1 do TST. Por fim, em amparo à sua tese, renova a indicação de ofensa aos artigos 1090 do Código Civil de 1916, 37 e 195, § 5º, da Constituição Federal, 6º da Lei nº 6.321/76 e ao Decreto nº 05/91.

Razão, contudo, não assiste à ora Embargante.

Saliente-se que a contradição de que trata o artigo 897-A da CLT, capaz de viabilizar o provimento dos embargos de declaração, consiste em um vício eminentemente interno, ou seja, constante das proposições da r. decisão embargada.

Inviável, contudo, aferir, na presente hipótese, a existência do apontado vício procedimental, tendo em vista que a r. decisão embargada guarda, em todos os seus termos, perfeita coerência lógica. A bem da verdade, a contradição suscitada pela ora Embargante denota tão-somente intenção da parte em demonstrar suposto equívoco na aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI1 deste Eg. TST como óbice à admissibilidade dos embargos, pretensão que, como cedo, não encontra guarida nos estreitos limites do recurso ora em exame. Tanto isso é verdade que a Embargante, no intuito de ver reformada a r. decisão ora embargada, renova, inclusive, parte das ofensas de lei suscitadas no recurso de embargos de fls. 347/363.

Igualmente infundada, a meu ver, a omissão apontada pela ora Embargante no tocante à suposta ausência de exame da lide sob o enfoque da Orientação Jurisprudencial nº 276 da SBDI1 desta Eg. Corte. A uma, porque, segundo alegação da própria Embargante, referido vício teria supostamente surgido no v. acórdão regional, não tendo origem na r. decisão ora embargada. A duas, porque a orientação jurisprudencial ora em debate - à qual se imputa omissão - sequer foi invocada nas razões do recurso de embargos, sendo, pois, inovatória sua arguição nos presentes embargos de declaração.

Demonstrado, portanto, que a r. decisão impugnada não padece de quaisquer dos vícios relacionados no artigo 897-A da CLT, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

João Oreste Dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-737.466/01.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : **CLAUDIA LEMUCHI**
ADVOGADO : **DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA**
EMBARGADA : **AÇÃO SOCIAL CLARETIANA**
ADVOGADA : **DRA. MARIA VILMA ALVES DA SILVA HIRATA**

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 185/187, complementado pelo de fls. 197/199, não conheceu do recurso de revista da Reclamante, o qual versava apenas sobre o tema "estabilidade provisória - gestante", porquanto, a par de não vislumbrar na espécie a apontada contrariedade à Súmula nº 244 do TST, reputou incólume o artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Outrossim, aplicou os óbices das Súmulas nºs 23 e 296 do TST no tocante aos arestos transcritos para cotejo de teses e à contrariedade indigitada à Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI1 desta Eg. Corte.

Dessa decisão a Reclamante interpõe embargos (fls. 201/213), sustentando, em síntese, que, na qualidade de empregada gestante, cuja garantia de emprego encontra previsão no artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, ser-lhe-ia legítimo o direito de opção pelo pagamento da indenização em detrimento da possível reintegração no emprego. Fundamenta o recurso em divergência jurisprudencial (fls. 205/211), renovando, ainda, a indicação de contrariedade à Súmula nº 244 do TST. Os embargos, contudo, não se revelam admissíveis.

A uma, porque, na forma em que proferido o v. acórdão de fls. 141/143, verifica-se que o Eg. TRT não examinou a questão ora em exame sob o enfoque trazido na Súmula nº 244 do TST, na qual se debate o direito da empregada gestante à reintegração ou ao pagamento de indenização, conforme se encontre exaurido, ou não, o período de estabilidade provisória previsto no artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT. Até mesmo porque, naquela ocasião, deixou claro que a alegada gravidez da Reclamante -- fato objetivo garantidor da estabilidade -- sequer ficou comprovada até o momento da dispensa. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

A duas, porque, ao não conhecer do recurso de revista da Reclamante, deixou a Eg. Quinta Turma do TST de emitir pronunciamento jurídico acerca da matéria ora em debate, de sorte que a inexistência de tese torna inespecífico o único aresto transcrito nos embargos em exame. Aplicação da Súmula nº 296 deste Eg. TST.

Logo, com supedâneo nas Súmulas nºs 296 e 297 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

João Oreste Dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-772.273/2001.8

EMBARGANTE : **MAXION INTERNATIONAL MOTO-
RES S/A**
ADVOGADO : **DR. RUDOLF ERBERT**
EMBARGADO : **JURANDIR ROBERTO PINTO**
ADVOGADO : **DR. ADEMAR NYIKOS**

D E C I S Ã O

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado nº 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei nº 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado nº 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas proceduais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

Lelio Bentes Corrêa
Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-801.527/2001.7

EMBARGANTE : **ÁUREA MARIA GADINI**
ADVOGADO : **DR. ÊNIO RODRIGUES DE LIMA**
EMBARGADO : **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P**
ADVOGADO : **DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO**

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstado no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado nº 353, que "**não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho**". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserido no artigo 5º, alínea b, da Lei nº 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado nº 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.



Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-813.359/2001.7

EMBARGANTE : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A - EBE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : ADELSON APARECIDO ADRIANO
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANELLI

D e c i s ã o

Trata-se de embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais interpostos à decisão proferida em julgamento de agravo de instrumento, não provido em face de as razões apresentadas pelo Agravante não terem sido suficientes para demonstrar que o recurso de revista, obstando no juízo de admissibilidade regional, reunia condições para o seu processamento.

Nesse caso, os Embargos não prosperam, pois é jurisprudência pacífica no Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no texto do Enunciado n.º 353, que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo, torna-se impossível o seu prosseguimento.

O enunciado transcrito homenageia o comando inserto no artigo 5º, alínea b, da Lei n.º 7.701/88, no sentido de que o acórdão proferido pela Turma no julgamento do agravo de instrumento configura decisão de última instância no âmbito desta Corte. Assim sendo, corroborar a assertiva lançada nas razões do Embargante implicaria admitir que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, contrariando as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos. A única exceção possível à regra erigida no Enunciado n.º 353 do TST é aquela relativa ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido ou denegado no TST, consoante exceção expressamente consignada em seu próprio texto.

Ressalte-se, por oportuno, que o exercício das prerrogativas constitucionais inerentes ao devido processo legal não prescinde do cumprimento das normas processuais específicas aplicáveis a cada hipótese. Impõe-se que os jurisdicionados observem as normas legais pertinentes, assim como os enunciados que cristalizam a sua exegese no âmbito desta Corte.

Nego seguimento aos embargos, porque manifestamente improcedentes, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-ED-E-AG-RR-364.952/1997.7TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : CARLOS ADALBERTO BECKER
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES DA ROCHA

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-381.428/1997.3 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO : SÉRGIO MIRANDA CULLMANN
ADVOGADO : DR. MARCOS EVALDO PANDOLFI

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 1º de junho de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-509.745/1998.4TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADA : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : DR. YURI CARNEIRO COELHO

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-557.807/1999.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : DERALDO COSTA CIRQUEIRA
ADVOGADO : DR. MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-679.730/2000.5TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO) INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A - FEPASA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO : ARNALDO JOSÉ ALVES MAZZO
ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e tendo em vista o item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-E-RR-729.095/2001.1TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADA : RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES
ADVOGADA : DRª SUZETE SILVA PEREIRA

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

INTIMAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 236 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

PROCESSO : AIRO-83491/2003.900-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MINISTRO JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : ROBERTO FRANCO
ADVOGADO : DR. TITO MONTENEGRO BARBOSA JÚNIOR
AGRAVADO : EZEQUIEL BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. FÚLVIO FERNANDES FURTADO

CERTIFICO que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Heloísa Maria Moraes Rego Pires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, processar o Recurso Ordinário, deliberando-se pela conversão do julgamento do Recurso Ordinário, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de agosto de 2004.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROAR-88248/2003-900-03-00-2TST

RECORRENTE : LUIZ FERNANDO DIAS COSTA E OUTROS
ADVOGADOS : JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO, MÁRCIO TRIGO DE LOUREIRO E AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
RECORRIDO : MARIA MACEDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : AELEJANCER BARBOSA MACEDO

D E S P A C H O

J. Anote-se.

Vista por 5 dias. I.

Em, 2/8/04.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro do TST

PROC. Nº TST-ROAR-120489/2004-900-02-00-5TST

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
RECORRIDO : GESSY DA SILVA CORTEZ E OUTROS
ADVOGADOS : AGENOR BARRETO PARENTE E ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Junte-se e anote-se. Defiro o pedido, devendo a Secretaria, tão logo receba o processo, publicar o despacho de concessão de vista ao requerente, pelo prazo legal (artigo 40, II, do CPC).

2/8/04.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro do TST

PROC. Nº TST-ROMS-12.659/2002-000-02-00.8

RECORRENTE : JOVENTINA MARIA FERNANDES SOARES
ADVOGADO : DR. ROBERTO VIEIRA DA SILVA
RECORRIDA : COPAM - COMPONENTES DE PAPELÃO E MADEIRA LTDA.
ADVOGADA : DRA. SILVÉRIA MARIA FAUSTINO RICHTER
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES - SP

D E S P A C H O

1. Joventina Maria Fernandes Soares impetrou mandado de segurança (fls. 02/09), com pretensão liminar, contra ato do Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Ribeirão Pires - SP, mediante o qual se determinou a reapresentação de cálculos pela Recorrente (fls. 87).

A pretensão liminar foi indeferida, conforme decisão de fls. 107.

A autoridade coatora prestou informações a fls. 94/95.

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no julgamento do mandado de segurança, entendendo que o ato impugnado estava em consonância com o disposto no art. 644 do CPC, denegou a segurança (fls. 115/118).

A Impetrante interpôs o presente recurso ordinário (fls. 119/123), insistindo na concessão da segurança.

Admitido o recurso (fls. 125), foram apresentadas contra-razões a fls. 126/129.

A representante do Ministério Público opinou pelo não-provimento do recurso (fls. 133/136).

2. Inviável, na hipótese, proceder à aferição do alegado direito líquido e certo da Recorrente, visto que o comprovante de existência do ato coator se encontra em cópia não autenticada (fls. 87), o que desatende ao preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 52 desta Subseção II Especializada.

3. Desse modo, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-140775/2004-000-00-00.9

AUTORA : TBM S. A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ E MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE FORTALEZA DE SP A C H O

TBM S. A. - Indústria Têxtil ajuíza a presente ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar inaudita altera pars, visando "a suspensão da execução do PROC. nº 0614/1993, com tramitação na MM. 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, até o trânsito em julgado da sentença a ser prolatada" na ação rescisória principal, na qual a requerente, com fulcro no art. 485, incisos VII e IX, do CPC, formulou pedido de rescisão do acórdão regional de fls. 126/127, que, ao confirmar sua condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da Lei nº 8.149/92, teria incorrido em erro de fato, pois desprezara uma prova carreada aos autos originários, a saber, uma planilha demonstrativa do suposto cumprimento total, pela reclamada, das políticas salariais do Governo Federal. Funda-se também o pedido desconstitutivo na existência de documentos novos, quais sejam, recibos de pagamento, que comprovariam que os reajustes salariais já foram concedidos pela empregadora. Todavia, a parte não obteve sucesso, na medida em que sua rescisória foi julgada improcedente pelo eg. 7º Regional (fls. 130/131).

Pretende a autora assegurar eficácia suspensiva à futura decisão deste Tribunal Superior a ser proferida nos autos do recurso ordinário em ação rescisória interposto às fls. 132/138 e já recebido pelo Tribunal a quo (fl. 69). Referido apelo se limita a reiterar o objeto da demanda rescisória, transcrevendo os mesmos fundamentos inicialmente deduzidos.

Nas razões da presente cautelar, a autora busca patentear a presença dos seus requisitos legais.

A doutrina e a jurisprudência trabalhistas modernas, consubstanciadas nas decisões proferidas pela c. SDI desta Corte Trabalhista, vêm admitindo que, verificadas as figuras do fumus boni iuris e do periculum in mora, a execução de decisão rescindenda - a despeito do que preceitua o artigo 489 do Código de Processo Civil - seja suspensa mediante concessão de liminar em ação cautelar, assegurando-se o resultado útil do pronunciamento judicial futuro.

Entretanto, na hipótese dos autos, não há como se cogitar dos vícios apontados na rescisória, ao menos à primeira vista, com esteio nos elementos de convicção trazidos ao processado e diante do julgamento desfavorável à autora ocorrido na seara rescisória, sequer logrando a parte interessada demonstrar a probabilidade de êxito da pretensão rescindente (Orientação Jurisprudencial nº 90/SDI-2).

Ora, observa-se que o apelo ordinário não cuidou de infirmar os fundamentos declinados pelo acórdão regional de fls. 130/131, segundo os quais não se teriam configurado as duas hipóteses de cabimento indicadas na inicial da ação rescisória. Não vislumbro, em princípio, a aparência do bom direito, injustificando-se a suspensão da execução até o julgamento definitivo da rescisória. Indefero a liminar.

Cite-se o réu para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, a teor do artigo 802 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 9 de agosto de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-142615/2004-000-00-00.9

AUTORA : CHRISTIANE PINHEIRO JORGE
ADVOGADA : DRA. TÂNIA R. O. MOTA
RÉU : UNIDIG COOPERATIVA INFORMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA
D E S P A C H O

Verifica-se a ausência, nos autos, de informação sobre processo principal a que se refere esta ação cautelar e das cópias de peças indispensáveis à aferição da plausibilidade de êxito da pretensão nele veiculada. Constata-se ainda a inautenticidade de todos os documentos carreados ao processado.

Sendo assim, intime-se a autora para que emende a petição inicial da presente ação cautelar, providenciando a aludida informação, as cópias necessárias ao conhecimento da demanda e a autenticação das cópias da documentação que instrui esta cautelar, isto a fim de regularizar o feito e proporcionar a comprovação dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 284, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil e 830 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-177/2003-000-08-00.3

RECORRENTE : JOÃO RENATO DE MELO FURTADO
ADVOGADO : DR. JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E MARCELO MIRANDA CAETANO
RECORRIDA : GEOCRET ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. JOSEANE MARIA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS
RA
D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra a decisão de fls. 163/171, que concedeu a segurança para, ratificando a liminar deferida, determinar a imediata liberação do crédito da empresa Geocret Engenharia e Tecnologia Ltda. junto à Companhia Vale do Rio Doce., cujo bloqueio fora efetivado em Ação Cautelar incidental ao processo PP-354/2003.

Pelo ofício de fls. 222, a Secretaria da Vara do Trabalho de Parauapebas encaminha certidão atestando ter sido celebrado acordo nos autos da Reclamação Trabalhista, homologado em 20/2/04, "encontrando-se atualmente em trâmites finais", pelo que se conclui estar prejudicado o recurso ordinário.

Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso por prejudicado.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROAG-41344/2000-000-05-40.4

RECORRENTES : CLARALUZ DE ALMEIDA SANTANA E OUTRA
ADVOGADO : DR. ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA
RECORRIDA : JEANE BATISTA SOUZA
ADVOGADO : DR. GABRIEL PINTO DA CONCEIÇÃO
D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto pelas impetrantes contra o acórdão que negou provimento ao seu agravo regimental, mantendo a decisão monocrática do Relator que indeferira a inicial do mandado de segurança.

Constata-se dos autos em apenso que o ato indicado como violador do direito líquido e certo das impetrantes foi juntado em fotocópia não autenticada (fls. 89), irregularidade insuscetível de ser sanada nos moldes do que preconiza o art. 284 do CPC, devido à peculiaridade de o mandado de segurança exigir prova documental pré-constituída, entendimento consagrado pela SBDI-2, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 52.

Registre-se que a circunstância de o Regional, no julgamento do agravo regimental, ter apreciado a decisão que indeferira a inicial apenas sob o prisma da decadência, não obsta que este Relator conheça da irregularidade, tendo em vista o disposto no art. 267, § 3º, do CPC.

Do exposto, com fundamento no caput do art. 557 do CPC c/c a OJ n. 52 da SBDI-2, nego seguimento ao recurso ordinário, mantendo a decisão recorrida por outro fundamento.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-43.749/2002-900-03-00.9TRT-3ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ FELICIANO COELHO
RECORRIDA : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADOS : DRS. FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
D E S P A C H O

José Feliciano Coelho, às fls. 165-167, interpôs embargos à decisão proferida pela colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, pela qual foi negado provimento ao seu recurso ordinário em ação rescisória, conforme o acórdão de fls. 156-161.

De acordo com o disposto nos artigos 73, inciso II, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e 3º, inciso III, alínea b, da Lei nº 7.701/88, compete à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais julgar os embargos interpostos às decisões divergentes entre Turmas, ou destas com decisão da própria Subseção Especializada, ou que estejam contrárias à orientação jurisprudencial e/ou a enunciados de Súmula do Tribunal ou, ainda, que violem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República.

Retratando esses dispositivos a única hipótese de cabimento dos embargos, tem-se por impertinente a interposição dessa modalidade recursal à decisão emanada da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais proferida em autos de recurso ordinário em ação rescisória.

Da decisão proferida em autos de recurso ordinário em ação rescisória, porque de última instância (artigo 3º, inciso III, alínea a, da Lei nº 7.701/88), estava facultada à parte a interposição de recurso extraordinário, conforme disposto no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, desde que satisfeitos os demais pressupostos de admissibilidade.

Acrescente-se que o princípio da fungibilidade recursal não socorre o Recorrente, uma vez que sua aplicação, segundo entendimento emanado do excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível. Não é exatamente essa a hipótese dos autos, como se depreende dos termos em que formulada a petição, na qual ficou expressamente consignada a interposição de embargos.

Ante o exposto, não admito o recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ROMS-7/2003-000-07-00.4

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RAFAEL ANGELO LOT JÚNIOR
RECORRIDO : ANTÔNIO MOREIRA ROSADO FILHO
ADVOGADO : DR. LUIZ MORONI DA SILVEIRA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Reclamado impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o acórdão do 7º TRT (ato coator), que julgou procedente a reclamação correicional ajuizada pelo Reclamante (processo TRT nº 2.827/2002 - Reclamação Correicional), para considerar válida a publicação do Acórdão TRT-AP nº 852/02, no processo de Agravo de Petição nº 4.390/01 (fls. 48-51 e 87-89).

Objetivava o Impetrante, liminarmente, a suspensão da eficácia do ato coator. No mérito, sustenta que restou violado o seu direito líquido e certo, consubstanciado nos arts. 236, § 1º, do CPC, 145 do CC, 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, por considerar nulo o ato coator, ante a intempestividade da exordial da reclamação correicional, a ausência do voto vencido e, ainda, por não ter constado o nome do advogado do Reclamante tanto nos autos do agravo de petição quanto na publicação do referido aresto, isso tudo com vistas a tornar válida a republicação do Acórdão nº 852/02, proferido em sede de agravo de petição (fls. 2-20).

Indeferida a liminar pleiteada (fls. 197-199), o 7º Regional denegou a segurança, ao fundamento de que inexistia direito líquido e certo com vistas a manter o despacho que determinou a republicação do Acórdão nº 852/02, proferido em sede de agravo de petição, que foi posteriormente fulminado pela reclamação correicional e que, inclusive, já transitou em julgado, razão pela qual se mostra incabível o "writ", nos termos da Súmula nº 268 do STF (fls. 292-294 e 302).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos já expendidos na exordial e sustentando a inaplicabilidade da Súmula nº 268 do STF, por entender cabível o "mandamus", nos termos do art. 114 do Regimento Interno do 7º TRT, uma vez que não há recurso próprio contra o ato coator, além de que não houve o trânsito em julgado do Acórdão nº 852/02 (agravo de petição), mencionado na decisão recorrida, já que os arestos atacados são aqueles alusivos à reclamação correicional (fls. 306-331).

Admitido o apelo (fl. 340), foram apresentadas contra-razões (fls. 344-350), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 357-359).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 21-22) e foram recolhidas as custas (fl. 332), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Entretanto, verifica-se que as cópias do ato impugnado (fls. 48-51 e 87-89) e dos demais documentos juntados aos autos não estão autenticadas. Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando fotocopiados, devem vir com a devida autenticação, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT. Por isso, a falta de autenticação do ato coator impugnado corresponde à sua inexistência nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST).

E não se argumente que tal tema não foi objeto do presente recurso, pois constitui condição específica da própria ação mandamental, que, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer grau de jurisdição.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Orientação Jurisprudencial no 52 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-727.174/2001.1TRT - 17ª REGIÃO**

RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
 RECORRIDA : REGINA FÁTIMA OLIVEIRA BRASIL
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF

D E S P A C H O

O Serviço Social do Comércio SESC-AR/ES, às fls. 287-294 (fac-símile) e às fls. 295-302, interpôs embargos, com fundamento no artigo 894, alínea b, da CLT e artigo 3º, inciso III, da Lei nº 7.701/88, à decisão proferida pela colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais nos autos deste recurso ordinário em ação rescisória, pela qual foi julgado extinto o processo, sem apreciação do mérito, conforme o acórdão de fls. 277-281.

De acordo com o disposto nos artigos 73, inciso II, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e 3º, inciso III, alínea b, da Lei nº 7.701/88, compete à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais julgar os embargos interpostos às decisões divergentes entre Turmas, ou destas com decisão da própria Subseção Especializada, ou que estejam contrárias à orientação jurisprudencial e/ou a enunciados de Súmula do Tribunal ou, ainda, que violem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República.

Retratando esses dispositivos a única hipótese de cabimento dos embargos, tem-se por impertinente a interposição dessa modalidade recursal à decisão emanada da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais proferida em autos de recurso ordinário em ação rescisória.

Da decisão proferida em autos de recurso ordinário em ação rescisória, porque de última instância (artigo 3º, inciso III, alínea a, da Lei nº 7.701/88), estava facultada à parte a interposição de recurso extraordinário, conforme disposto no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, desde que satisfeitos os demais pressupostos de admissibilidade.

Acrescente-se que o princípio da fungibilidade recursal não socorre o Recorrente, uma vez que sua aplicação, segundo entendimento emanado do excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível. Não é exatamente essa a hipótese dos autos, como se depreende dos termos em que formulada a petição, na qual ficou expressamente consignada a interposição de embargos, com fulcro no artigo 894, alínea b, da CLT e artigo 3º, inciso III, da Lei nº 7.701/88.

Ante o exposto, não admito o recurso, por incabível.
 Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AIRO-11.033/2002-000-15-41.0

AGRAVANTE : TAIWAN HOTEL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
 AGRAVADO : JOAQUIM LUIZ MOREIRA

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O recurso ordinário em agravo regimental do Reclamado foi obstando por despacho do Juiz Vice-Presidente do 15º TRT, por entender inexistir na CLT o recurso de multa.

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário, sob a alegação de o recurso de multa estar previsto no art. 678, I, "c", item "1", da CLT (fls. 2-5).

Determinada a subida do agravo (fl. 6), não foi oferecida contraminuta, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 322/96.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, verifica-se que não foi trasladada nenhuma das cópias consideradas obrigatórias para a instrumentação do agravo, elencadas pelo art. 897, § 5º, I, da CLT, quais sejam, petição inicial, contestação, decisão originária, decisão agravada, certidão de intimação, procuração dos agravados e comprovante do recolhimento das custas. Ora, as referidas peças são essenciais para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso ordinário denegado. Assim sendo, o presente agravo de instrumento não merece seguimento, por ser manifestamente inadmissível, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Cumpra à parte-agravante providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, a teor da IN 16/99 do TST. Convém ressaltar que, desde 01/08/03, estão revogados os §§ 1º e 2º do inciso II da IN 16/99 desta Corte, dispositivos que previam o processamento do agravo de instrumento nos autos principais. Logo, os agravos de instrumento, na Justiça do Trabalho, devem ser processados em autos apartados, nos termos do inciso II da IN 16/99.

3) CONCLUSÃO

Assim sendo, denego seguimento ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC c/c o art. 897, § 5º, I, da CLT, por ser manifestamente inadmissível.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

AUTOS COM VISTA

Processo com pedido de vista de 5 (cinco) dias concedido ao(s) advogado(s) do Réu

PROCESSO : AR - 60981/2002-000-00-00.4
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AUTOR(A) : SADY ANTÔNIO FACHINELLO
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ODAIR AHLERT
 RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO
 ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA

Brasília, 17 de agosto de 2004

Sebastião Duarte Ferro

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Processo com pedido de vista de 5 (cinco) dias concedido ao(s) advogado(s) do Agravado

PROCESSO : AG-ROAR - 40406/2001-000-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CARLOS RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO ANDRADE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMARAL
 ADVOGADO : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

Brasília, 17 de agosto de 2004

Sebastião Duarte Ferro

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Processos com pedidos de vistas de 5 (cinco) dias concedidos ao(s) advogado(s) dos Recorrentes

PROCESSO : ROAG - 380/2003-000-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : AYRES BARBOSA DE TOLEDO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO TREVISAN
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : ROAR - 6007/2002-909-09-00.7 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
 ADVOGADO : DR(A). ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE BARROS PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
 RECORRIDO(S) : GILSON DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

Brasília, 17 de agosto de 2004

Sebastião Duarte Ferro

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 23a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 25 de agosto de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-22/2001-127-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PEDRO PARDINI
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
 AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : AIRR-42/1998-029-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ROAD INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO PINTO
 AGRAVADO(S) : NORTON SÁLVIO ALVARENGA SOARES
 ADVOGADO : DR(A). SALOMÃO LEITE CALDEIRA

PROCESSO : AIRR-58/2003-004-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HENRIQUE EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ARLINDO CARLOS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ESCOLA DOMÉSTICA DE NATAL
 ADVOGADO : DR(A). EDMAR HERIQUE DE ARAÚJO GADELHA

PROCESSO : AIRR-60/2002-097-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADA : DR(A). FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLCIO LUIZ PEREIRA QUEIROZ

PROCESSO : AIRR-83/2002-013-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRASÍLIA TRADE CENTER
 ADVOGADO : DR(A). HERIBALDO MACEDO
 AGRAVADO(S) : VANDERLAN INÁCIO DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JORGE RAUL NARA FUNES

PROCESSO : AIRR-85/2002-012-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA NUNES DE ALEN-CAR BARROS FILHO
 AGRAVADO(S) : PAULO SIQUEIRA DAMIÃO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA GORETTI MONTEIRO BRABALHO

PROCESSO : AIRR-92/2001-303-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ELISABETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE SCHNEIDER
 AGRAVADO(S) : INDUSTRIAL DANIELLO DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO

PROCESSO : AIRR-98/1999-070-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARCELO ANTONIO DE LIMA AIRES
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JOSÉ BRAVO

PROCESSO : AIRR-290/2002-032-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : IRAILMA DA CONCEIÇÃO SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ARABELA ALVES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CAMPOS CONCEIÇÃO

PROCESSO : AIRR-299/2000-058-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO AFFONSO
 AGRAVADO(S) : GERZO DE OLIVEIRA BICUDO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-313/2002-113-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL TRANSFORMA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA MACEDO
 AGRAVADO(S) : DENISE PALHARES ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). IVAN PROCÓPIO VILELA ALVARENGA

PROCESSO	: AIRR-339/2001-058-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-610/2001-654-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-755/1999-011-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO EDUARDO TONIELLO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: RODOPETROMAR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LAVANDERIA E TINTURARIA JOLAR LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). RUDEMAR TOFOLO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO
AGRAVADO(S)	: ADALBERTO MAURÍCIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS WAGNER	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ARTONI LEME	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINHO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA DO AMARAL
PROCESSO	: AIRR-359/2002-034-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-618/2001-005-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-784/2003-101-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LENICE DICK DE CASTRO	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: CÉLIA REGINA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA GONÇALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO CORRÊA VILHENA
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CARLA ZORDAN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: AIRR-787/2000-401-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-402/1996-033-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-620/2002-920-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: SANCARLO ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA AGOSTINHO CORDEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA PATINHO CRUZATTI
ADVOGADO	: DR(A). JESUS ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: MILTON IDELFONSO MARTINELLI
AGRAVADO(S)	: ANOSE ALVES FEITOSA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER LAIN
ADVOGADO	: DR(A). ARI BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MONTEIRO VIEIRA	PROCESSO	: AIRR-816/2001-007-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-458/2003-010-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASP - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NEUZA DE OLIVEIRA REZENDE	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARIA EUNICE BENTO DA SILVA MENDONÇA	PROCESSO	: AIRR-621/2002-920-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: SANTO PEREIRA DE JESUS
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSEIZA BARBOSA COSTA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). JOSÂNIA PRETTO COUTO
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-836/2003-114-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-566/2001-002-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TAVARES DA COSTA & CIA. LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S)	: JORLANDO GOMES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ZULMA SILVA CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-656/2000-017-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ESYL SCHETTINI PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. - MSE
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: IVAN DE PAULA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). RITA ARMANI VALMORBIDA	PROCESSO	: AIRR-869/2003-091-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: OESP MÍDIA LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO FILHO E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-567/2003-015-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-668/2002-254-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO S.A.
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: IVANY BAZARIAN VOSGUERITCHIAN	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). HOVHANNES GUEKGUEZIAN	PROCESSO	: AIRR-872/2001-001-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JÚNIA MARIA FREITAS	AGRAVADO(S)	: HOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BISPO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL
PROCESSO	: AIRR-575/2003-012-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA VANA TENÓRIO FREIRE
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-728/2001-004-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCO FIRMINO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: NISERALDO JOSÉ DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CORDEIRO LIMA
ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: MARIA ALICE ARAÚJO CÉSAR	PROCESSO	: AIRR-955/2003-017-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TECNOLOGIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - TSC	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS LONGO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: TELESP CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA LUQUINI PEREIRA E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-610/2000-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA P. MOREIRA DA CUNHA	PROCESSO	: AIRR-754/1999-084-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-958/1998-019-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA. - TVM
		ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). LUDMILA FERREIRA QUADROS
		AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA	AGRAVADO(S)	: UBIRATAN BASTOS DO AMARAL
		ADVOGADO	: DR(A). LILIA Mª SILVA F. DE PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR



PROCESSO : AIRR-980/2003-059-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.298/2001-018-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.111/2002-141-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IRAN CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE COSTA DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO FELICIANO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA		
PROCESSO : AIRR-992/2002-017-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.311/1998-017-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.458/2002-101-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : INÊS APARECIDA SANTOS MENDES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MONTEIRO	ADVOGADA : DR(A). ELIENE DANTAS DE MIRANDA TAVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COLÉGIO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PLANALTO - CAEP	AGRAVADO(S) : PERSONAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : JORGENILSON DA COSTA SANTOS
	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ALVES DE TOLETO	
PROCESSO : AIRR-1.013/2000-061-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.316/1998-053-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.918/1997-029-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TEC SUB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA PARLANGELI	AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO NILTON FARINA
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO LALIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALOISIO LUCIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA
AGRAVADO(S) : GERSON OLIVEIRA DE MELO	AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO MATTOS PIMENTA ARAÚJO
	ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA G. M. PILLON	ADVOGADA : DR(A). GLEUZA LANGE PONTES
PROCESSO : AIRR-1.047/2003-171-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.332/1998-034-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ HLAVNICKA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO TREVISIOLI
AGRAVANTE(S) : ELIEZER XAVIER PEREIRA	AGRAVANTE(S) : PETRONELLA ANTONIA BEITH	AGRAVADO(S) : HLAVNICKA, ARAÚJO & THIOLLIER ADVOGADOS
ADVOGADA : DR(A). ANA ZULEIKA MOURA P. DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EDUARDO LYRIO REZENDE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MATTOS PIMENTA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : MAURO DA SILVA ANTÔNIO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE HONORÉ MARIE THIOLLIER FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES	ADVOGADO : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO
	AGRAVADO(S) : SEPETIBA TURISMO S.A.	
PROCESSO : AIRR-1.056/2002-023-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.367/1997-005-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.167/2001-008-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : D.R. ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : AUTO ÔNIBUS ATLÂNTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDSON AMÉRICO RODRIGUES FLEGER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SANDRO DA SILVA MORAES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). KARLA CABRAL BATISTA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO POCESCHY	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : AMILTON ROCHA CHRISTO
ADVOGADO : DR(A). HÉLVIO MOREIRA DE PAULO	ADVOGADO : DR(A). ADMAR JOSÉ CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER
		AGRAVADO(S) : ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOS-SANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.096/1997-015-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.627/1995-061-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-3.600/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S) : ANGÉLICA MARIA DA COSTA QUEIROZ	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : ROBERTO DIAS GONZALES	AGRAVADO(S) : RIOCOP - COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ADVOGADO : DR(A). ADILSON SANTANA
ADVOGADO : DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES	PROCURADORA : DR(A). GIOVANNA MOREIRA PORCHERA	AGRAVADO(S) : FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
		ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA BARSIBRITO
PROCESSO : AIRR-1.127/2002-113-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.661/2002-110-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-6.152/1999-009-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S) : CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO : DR(A). GELSON AREND
AGRAVADO(S) : DOMINIKY GOMES BARTOLOZZI	AGRAVADO(S) : ELIEL SILVA MARTINS RODRIGUES	AGRAVADO(S) : ZAIRA LORO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). BIANCA LANA CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BUENO RIBEIRO
PROCESSO : AIRR-1.131/2002-046-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.808/1999-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.937/2002-900-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JORGE OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ERINEU EDISON MARANESI	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : RENATO DA COSTA PESSANHA	AGRAVADO(S) : EMPARSANCO S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : PEDRO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO	ADVOGADA : DR(A). REGINA BORDON SARAC	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
PROCESSO : AIRR-1.186/2002-010-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.909/2000-012-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.789/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MANOEL SALVINO DE LIMA FILHO	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : LAURINDA PEQUENO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HUGO VICTOR GUIMARÃES NETO	ADVOGADO : DR(A). CLÉLSIO MENEGON	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA

PROCESSO	: AIRR-9.352/2000-009-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-50.544/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-85.084/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MERCUR S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NÉLSON BELTZAC JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). REGIS PEREIRA SPERB
AGRAVADO(S)	: PEDRO ANTÔNIO CHAVES (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: CÉLIO WILDMARCK NUNES MAZZEO	AGRAVADO(S)	: RUI ALBERTO ASSMANN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS DELAI	ADVOGADA	: DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO	: DR(A). XAVIER VALDIR PANKE
PROCESSO	: AIRR-10.584/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-62.973/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-86.577/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S)	: GAÚCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU MANÓLIO	ADVOGADO	: DR(A). NILO MARTINS DE AVILA
AGRAVADO(S)	: MARIA ZULEIDE DA SILVA GOMES MATEUS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: OSMAR MEYER
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO TOFOLI	ADVOGADA	: DR(A). CLEIDE APARECIDA SALES	PROCESSO	: AIRR-87.052/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-10.684/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL PEREIRA DANIEL
AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE BASTOS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PAPP	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: VANUSA OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COUTINHO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-75.131/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-90.984/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-14.145/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S)	: CLADIS MARLI REUTER WENDT
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO VIANA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: ANA MARIBEL PACHECO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINNA	PROCESSO	: AIRR-78.553/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-91.780/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-18.466/2000-015-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: ROSIMAR APARECIDA DIAS SALVADEO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DE JESUS LONDRES	PROCURADORA	: DR(A). JACQUELINE BRUM BOHRER	ADVOGADA	: DR(A). VERA HELENA FÉLIX PALMA
ADVOGADA	: DR(A). ROSANE LOYOLA BASSO	AGRAVADO(S)	: ALDA RAMOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HENRI BENJOYA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA NEUZA DE SOUZA PEIREIRA
ADVOGADA	: DR(A). PATRICIA DUTRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-79.621/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-96.352/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-25.177/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEF	AGRAVANTE(S)	: MARCELO ZIRBES TORRES
AGRAVANTE(S)	: MAHLE COFAP ANÉIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALLES
ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: SILVINO ROQUE SEHNEM	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: GERALDO JOSÉ CORREIA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-80.035/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-97.976/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-32.237/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: NOEMI DO AMPARO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: FENAG ACABAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ELI AUGUSTO DA SILVA	PROCURADORA	: DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROCCA
ADVOGADA	: DR(A). JOSÉ PALMA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: PROJETO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA DE ABREU E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ROSELI ROCHA NOVAIS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). RAUL SCHWINDEN JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-38.803/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-82.383/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-648.238/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA BRAGA BARBIERI	ADVOGADO	: DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO CARLOS GARCIA	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FABIANO RIBEIRO VARGAS
ADVOGADA	: DR(A). MARTA ANTUNES	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA
PROCESSO	: AIRR-45.475/2002-900-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-705.428/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: PIER 21 CULTURA E LAZER LTDA.	PROCESSO	: AIRR-83.428/2003-900-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DIPROCAL - DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOELSON DIAS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S)	: NATANAEL BARROS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JORGE FERNANDES SEIXAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO DEPIRO



PROCESSO	: AIRR-749.658/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-810.318/2001-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-608/2002-068-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MÍSIA MACHADO FONSECA	RECORRENTE(S)	: AGRO BERTOLO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO ANTÔNIO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO ROSSI
AGRAVADO(S)	: WAGNER PIMENTA DE MORAIS	AGRAVADO(S)	: MARIA DE NAZARÉ GOMES SANCHES	RECORRIDO(S)	: RODRIGO NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MARTINS BORGES			ADVOGADO	: DR(A). OSMAR JOSÉ FACIN
PROCESSO	: AIRR-762.921/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-811.024/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: M.V. FLÓRIDA TRANSPORTES
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ZANARDI JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR RUIZ DE LIMA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RAMOS FELICIO	AGRAVADO(S)	: GERALDO CELSO DA SILVA	PROCESSO	: RR-659/2002-010-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR-772.549/2001-2 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-811.654/2001-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE SERGIPE	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA DE SINTRA	RECORRIDO(S)	: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
PROCURADOR	: DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS	ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO PEREIRA MARTINS
AGRAVADO(S)	: MARIA ELIANAI DOS SANTOS ROCHA	AGRAVADO(S)	: ELONYS JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: RR-774/2001-662-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR HUGO MOTTA	ADVOGADO	: DR(A). GIVALDO LUIZ GUERRA GUEDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-777.026/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-16/2003-411-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BLEY
AGRAVANTE(S)	: MARIA SOCORRO MACHADO FREIRE	RECORRENTE(S)	: BABATUNDE AYODELE ORESOTU	RECORRIDO(S)	: REGINALDO PAIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). IVONETE REGINATO ARRIS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	PROCESSO	: RR-834/1998-080-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON RAMOS CHAVES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-29/2003-087-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE JALES
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
PROCESSO	: AIRR-786.678/2001-0 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMERSON DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: SANTINA FANCIO SANTIN E OUTROS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CAVERSAN
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR-1.060/2002-017-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARAES ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO VICENTE	PROCESSO	: RR-71/2000-631-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO NASCIMENTO MENEZES	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JANINE OCÁRIZ ALVES
PROCESSO	: AIRR-791.006/2001-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: JONAS DIAS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SORAIA SIMÕES NERI LEAL	ADVOGADO	: DR(A). CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BLUMENAU	RECORRIDO(S)	: EXPEDITO LEITE TEIXEIRA E OUTRO	PROCESSO	: RR-1.134/1999-315-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: PEDRO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-273/2000-004-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA MECÂNICA SEMOG LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-793.146/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VIEIRA DAS CHAGAS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO DE CASTRO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO CARLOS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BLUMENAU	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO BORGES E OUTROS	PROCESSO	: RR-1.208/2002-086-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GONÇALVES MELO	PROCESSO	: RR-352/2001-669-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ LOURENÇO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES
PROCESSO	: AIRR-801.848/2001-6 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO VICENTE MACIEL	RECORRIDO(S)	: VIDROMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO HOMERO CHAMIM	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DEODATO MAIA BARRETO FILHO
AGRAVANTE(S)	: EMERSON LOPES CATELAN	PROCESSO	: RR-549/2002-038-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.246/2002-002-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE BONATTI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S)	: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ÉLVIO GUSSON	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO MOIANA DE TOLDO
PROCESSO	: AIRR-803.160/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO VICENTE MACIEL	RECORRIDO(S)	: OSCLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO HOMERO CHAMIM	ADVOGADO	: DR(A). VITALINO MARQUES SILVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCESSO	: RR-549/2002-038-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.313/2002-011-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO FERNANDES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JUCÉLIO FLEURY JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-806.277/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELENICE VIANNA COSTA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: EMANUEL DE SOUZA DA SILVEIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA GONÇALEZ
AGRAVANTE(S)	: GRAMOZZO CONSTRUTORA LTDA.				
ADVOGADA	: DR(A). POLLYANNA RENÉE ALVES DO NASCIMENTO				
AGRAVADO(S)	: ERNESTO DA ROCHA SETTA				

PROCESSO	: RR-1.398/2000-018-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.482/1998-066-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-11.939/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MANOEL BONIFÁCIO BOMFIM	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: MAX TÚLIO RIBEIRO MENEZES
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA GRIMALDI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CATARINA ESTÔC CABRAL SILVA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PAPA FILHO	RECORRIDO(S)	: IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAIR LUIZ	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: RR-1.495/1998-047-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.543/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-23.715/2003-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE MALHAS E MEIAS PÉROLA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VICENTE FIUZA FILHO	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SUELI LEME SAUD MAIA	RECORRIDO(S)	: LEANDRO ESDRAS RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ROBSON MACHADO BRANDÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MENDONÇA MARTINS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA DORANILDES ALMEIDA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). NADIR BRANDÃO
PROCESSO	: RR-1.506/1996-003-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VEJAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.	PROCESSO	: RR-25.579/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON MOREIRA RODRIGUES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	PROCESSO	: RR-3.157/2000-012-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
PROCURADORA	: DR(A). ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MARTA CORREA BARROS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S)	: GENIVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). OSMAR VIANA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-1.573/1999-013-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLÓVIS PEDROSO	PROCESSO	: RR-30.066/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-5.962/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA LOZANO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: EDSON DE PAULA CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). AIRTON GUIDOLIN
PROCESSO	: RR-1.742/1999-054-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDSON DA SILVA	PROCESSO	: RR-34.943/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MIRANDA FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: AVELINO LUIZ DA SILVA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: ACQUAFLEX LAVANDERIA ESPECIALIZADAS EM CORTINAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR	ADVOGADO	: DR(A). MAURO WILSON ALVES DA CUNHA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
RECORRIDO(S)	: FLAT STEEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-5.980/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARISA FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA MARIQUES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO DE MOURA
PROCESSO	: RR-1.746/2002-462-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: CLASSIK MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). SINESIO JOSÉ DA CRUZ
RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA PORTOBON LTDA.	RECORRIDO(S)	: JINOELCE SILVA SANTOS	PROCESSO	: RR-35.253/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO POSSÍDIO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA MADALENA LOURENÇO DA SILVA ALVES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: EMANOEL NATALÍCIO PEDROSO BITENCOURT	RECORRIDO(S)	: PAED CONSTRUTORA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). RAFLE MUNIZ SALUME	ADVOGADO	: DR(A). TZVETANA INÊS LOUREIRO TZANKOVA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
PROCESSO	: RR-1.756/2001-660-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TRIUNPH RECURSOS HUMANOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: FÁBIO ANASTÁCIO DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR-7.255/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARA STRASBURG
RECORRENTE(S)	: TV ESPLANADA DO PARANÁ S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: TRANSCROLL COMPONENTES E SISTEMAS TRANSPORTADORES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). ODERCI JOSÉ BÉGA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). DOMENICO DELLA SANTA
RECORRIDO(S)	: MARILEI VAZ DE OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	PROCESSO	: RR-35.365/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO COSTA DE MIRANDA	RECORRIDO(S)	: FÁBIO SANTE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR-1.830/2000-071-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RENATA TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: OSWALDO CELESTINO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BRASIL SERVIÇOS PARTICULARES DE AMBULÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO SEBASTIÃO DE LIMA	PROCESSO	: RR-7.356/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO MARAZUL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BRENNA DO AMARAL
RECORRIDO(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-35.505/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALESSI	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR-2.468/1997-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEMILTON DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). IVAN PRATES	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
RECORRENTE(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES CORPORAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ELZA DE GODOY ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO	: DR(A). ESDRAS SOARES VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR LUIZ CAJUÍ
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO PINTO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES CORPORAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA BARBOZA SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). NEIDE APARECIDA MICHELIN OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ESDRAS SOARES VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR



PROCESSO	: RR-42.677/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-83.243/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-460.736/1998-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: JOSÉ VALDOMIRO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KLUG	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN
RECORRIDO(S)	: NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA.	RECORRIDO(S)	: DÉCIO PAULO SEVERO DE SEVERO	RECORRIDO(S)	: AURELIANO TRINDADE E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON LUIS MARTINES	ADVOGADO	: DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
PROCESSO	: RR-72.126/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-83.286/2003-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-493.417/1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	RECORRENTE(S)	: ALBERTINA CONCEIÇÃO RODRIGUES CECILIO
ADVOGADO	: DR(A). PABLO SIQUEIRA NOBRE	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: KYWSY ADAIRALBA SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: SIDCLEY MARTINS CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: AEROLÍNEAS ARGENTINAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). AGENOR VELOSO BORGES	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA CO-TRIM
PROCESSO	: RR-75.569/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-84.647/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-522.830/1998-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: SONIA MARIA TEIXEIRA
PROCURADORA	: DR(A). MARISA MARCONDES MONTEIRO	PROCURADORA	: DR(A). LEILA ROSA BASTO GRUMBACH PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	RECORRIDO(S)	: EDMILSON CONSTANTINO BASTOS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA BOAVENTURA SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
RECORRIDO(S)	: JURACI DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CIMON COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: RR-526.519/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE SOUZA FERREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR-81.440/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-85.459/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). RONY FIRMO OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTEIO	RECORRIDO(S)	: ERIK WILHAMIS SÁ DE PAULA
PROCURADOR	: DR(A). IVO EUGÊNIO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). ZAIR C. M. DE DEUS	ADVOGADO	: DR(A). BERTO RANGEL CORDEIRO FILHO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	RECORRIDO(S)	: ADENI SANTOS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-531.657/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). ANA CLEONICE CANAPARRO DEGRAZIA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE FERNANDO BARTH	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: AMADEU ORTÓDIA	PROCESSO	: RR-87.788/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA BRAGA FAGUNDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARISCOL J. FILLA
PROCESSO	: RR-81.535/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUCÉLIA APARECIDA CRUZ PRADO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES MODESTO DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI	RECORRIDO(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: RR-540.479/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA EUNICE DA SILVA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: ANA ELIZABET DOS SANTOS DE ASSIS	PROCESSO	: RR-89.704/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). JANETE C. MEZZOMO ZONATTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-82.341/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: EDUARDO FORNAZIERI
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO	: DR(A). VERA P. INOCÊNCIO BETETTO SCANSANI
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: LUIZA MARLENE WARPECHOWSKI	PROCESSO	: RR-550.621/1999-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AMAURI CELUPPI	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: WALDIR RAMÃO FISCHER MOREIRA	PROCESSO	: RR-89.919/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BR BANCO MERCANTIL S.A.
PROCESSO	: RR-83.019/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). EUDES ZOMAR SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO NADDEO DIAS LOPES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS CALLADO
PROCURADORA	: DR(A). MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO	: RR-552.292/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SILVESTRE LIMA ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA ELAINE BORSANDI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). GUIDO ENGEL	PROCESSO	: RR-91.943/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAQUARA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: ROSANA MAFALDA REMORINI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA CUNHA MELLO
PROCESSO	: RR-83.175/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO NADDEO DIAS LOPES	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO CÉSAR CAPUTO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO	: RR-564.160/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA ELAINE BORSANDI	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). PAULO JOARÊS VIEIRA	PROCESSO	: RR-94.326/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EM LIQUID. EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: UBIRAJARA FAGUNDES BRUM	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR(A). IVONIR SOUSA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS MYRABEL LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CACEQUI	ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ SOARES ORBAN
ADVOGADO	: DR(A). MARILDA MENDONÇA SOUZA	RECORRIDO(S)	: JOEL DOS SANTOS VIEIRA		
		ADVOGADO	: DR(A). AMILTON PAULO BONALDO		
		PROCESSO	: RR-94.943/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
		RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		
		ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA		
		RECORRIDO(S)	: LUIZ ALBERTO KOTTWITZ		
		ADVOGADA	: DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO		

PROCESSO	: RR-576.747/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-588.628/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-607.317/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA PROENCIO	RECORRIDO(S)	: ANA CAROF MENEGUZZO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: PAULO RICARDO FONTOURA
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). ODIMAR EDUARDO IASKIEVICZ	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-577.976/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-588.940/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-610.257/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SILVIO LUIS CHIANESI	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE REUNIDOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). ELIO CARLOS ENGLERT	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA IGREJA DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: BANCO VR S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: JOSELITO MACEDO DE FARIAS
ADVOGADA	: DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS			ADVOGADO	: DR(A). AFONSO FEITOSA
PROCESSO	: RR-578.472/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-589.992/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-610.265/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS - SOFUNGE	RECORRENTE(S)	: GALENO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL CARLOS LIMA
RECORRIDO(S)	: RONÁ PIRES GARCIA	RECORRIDO(S)	: MARCOPOLO S.A.	RECORRIDO(S)	: DIRCEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO	ADVOGADA	: DR(A). NELSI SALETE BERNARDI
PROCESSO	: RR-579.551/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-593.888/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-612.551/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FERTILIZANTES SERRANA S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRENTE(S)	: SIFCO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). LEONOR AMARAL SANT'ANNA	ADVOGADA	: DR(A). FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
RECORRIDO(S)	: IZAIR AMARO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ELENY DA SILVA GÓES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ HENRIQUE DE MELO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). NARA RODRIGUES GAUBERT	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-582.124/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-598.435/1999-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-614.840/1999-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOBRAL
ADVOGADA	: DR(A). GLACI LAURA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: GERARDA DE SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). ERVINO ROLL	ADVOGADA	: DR(A). LENITA RODRIGUES T. OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO
PROCESSO	: RR-584.371/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-599.332/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-616.166/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ML PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO FABRETTI	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BRUNATTO DALABONA	ADVOGADO	: DR(A). JOZILDO MOREIRA
RECORRIDO(S)	: TELMA RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ORIVALDO STOCCO	RECORRIDO(S)	: SILVIA CARLA PIZONI
ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	ADVOGADO	: DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS
PROCESSO	: RR-584.941/1999-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-599.334/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-616.172/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ APOLÔNIO DO CARMO	RECORRIDO(S)	: ELIO LUÍS GREINERT	RECORRIDO(S)	: TÂNIA DO RÓCIO MAIA
ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GILMAR PAVESI	ADVOGADO	: DR(A). BENTO DE OLIVEIRA E SILVA
PROCESSO	: RR-586.384/1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-603.511/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-618.102/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S)	: HOLANDA & LEITE LTDA.	RECORRENTE(S)	: AMILCAR RABELLO REZENDE
ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). ALAISIS FERREIRA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ELIAS SOARES DA COSTA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LEITE DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARTA HELENA GERALDI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
PROCESSO	: RR-586.385/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.				
ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO CÉSAR RUPPERT				
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA				
ADVOGADA	: DR(A). VILMA APARECIDA LIMA				
PROCESSO	: RR-587.895/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO				
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)				
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF				
ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS				
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO RODRIGO DE BORTOLI				
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA				



PROCESSO : RR-645.377/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : MARCELO ALVES PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G. DE PAULA

PROCESSO : RR-647.133/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DR(A). ELISA E. MELECCHI
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO ROBERTO REBOLLO
 ADVOGADA : DR(A). MERY DE FÁTIMA BAVIA

PROCESSO : RR-675.011/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : VALDOMIRO CHAVAREM SOBRINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB

PROCESSO : RR-677.732/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DAMIÃO SELLAN E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ARTUR PEREIRA CUNHA
 RECORRIDO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-696.027/2000-3 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : REDINAL DE LEMOS PONTES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ
 ADVOGADA : DR(A). MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-696.650/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOGADA : DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA
 RECORRIDO(S) : ELIANE APARECIDA CORREIA
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA PULEGHINI DE VASCONCELOS

PROCESSO : RR-706.715/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : VAINÉ CLÉBER LOPES DIAS
 ADVOGADA : DR(A). MERY DE FÁTIMA BAVIA

PROCESSO : RR-717.440/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIO ALBERTO
 ADVOGADA : DR(A). DENISE NEVES LOPES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO RICARDO CARVALHO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GOMES DE SOUZA

PROCESSO : RR-723.135/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE A. ARAÚJO S.A. - ENGENHARIA E MONTAGENS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : DEOCRÉCIO LIRIANO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). VALDETE RODRIGUES ORTENCE

PROCESSO : RR-735.629/2001-9 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO OLIVEIRA BRAÚNA

PROCESSO : RR-744.938/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SILVANA APARECIDA CAMPOS
 ADVOGADA : DR(A). ELISA ASSAKO MARUKI
 RECORRIDO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA A. MEISTER

PROCESSO : RR-747.895/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). REINALDO SABACK SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARIA EUGENILDES PEDREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

PROCESSO : RR-769.752/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ATÍLIO POMPERMAYER
 ADVOGADO : DR(A). ALZIR COGORNI

PROCESSO : RR-770.185/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
 RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON GOMES DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-780.872/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO TEODORO
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

PROCESSO : AG-AIRR-1.745/1998-225-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FIRMES SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA DE SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO AZEREDO DOS SANTOS

PROCESSO : AG-AIRR-1.777/2001-092-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JAIME CARLOS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARGARETH MARIA LEAL PINTO

PROCESSO : AG-ED-AIRR-25.033/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JURANDIR FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARAES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE CORDEIRO FINHOLDT

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
 Alex Alexander Abdallah Júnior
 Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
 PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 2101/1991-006-15-40.2
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : CIDINALDO DONIZETE SIMÃO SIMONATTO
 ADVOGADO DR(A) : DYONÍSIO PEGORARI
 PROCESSO : E-AIRR - 182/1997-001-10-40.7
 EMBARGANTE : AMÉRICO JOSÉ DE CASTRO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 PROCESSO : E-AIRR - 1466/1997-061-02-40.8
 EMBARGANTE : MANSÃO CIDADE JARDIM RESTAURANTE E SALÃO DE CHÁ LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITTA
 EMBARGADO(A) : OSMAR DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : WINDSOR VIEIRA DA SILVA
 PROCESSO : E-RR - 418342/1998.4
 EMBARGANTE : ANTONIO MULLER DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
 ADVOGADO DR(A) : MADELON DE MELLO RAVAZZI
 PROCESSO : E-RR - 460764/1998.8
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA PEREIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
 PROCESSO : E-RR - 464473/1998.8
 EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : GERALDO AZOUBEL
 EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
 EMBARGADO(A) : ÂNGELO FLÁVIO DE ARAÚJO BASTOS
 ADVOGADO DR(A) : FABIANO GOMES BARBOSA
 EMBARGADO(A) : ÂNGELO FLÁVIO DE ARAÚJO BASTOS
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ANDRÉ LOPES DE ARAÚJO
 PROCESSO : E-RR - 467531/1998.7
 EMBARGANTE : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : MARLENE VIANNA DE MATTOS FURTADO
 ADVOGADO DR(A) : MARIA DA PENHA BOA
 PROCESSO : E-RR - 480890/1998.7
 EMBARGANTE : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 EMBARGADO(A) : EURICO VIEIRA DOS REIS
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ COSTA
 PROCESSO : E-RR - 485607/1998.2
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO DR(A) : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : LOURIVAL CARNEIRO
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
 PROCESSO : E-RR - 488898/1998.7
 EMBARGANTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : VALMIR SANTANA LEITE
 ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 PROCESSO : E-RR - 512927/1998.6
 EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES
 EMBARGADO(A) : MARCOS PEREZ ARAÚJO
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CHAGAS FILHO
 PROCESSO : E-RR - 515968/1998.7
 EMBARGANTE : ROSÂNGELA RAPOSO
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGANTE : ROSÂNGELA RAPOSO
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC
 ADVOGADO DR(A) : ORLANDO ALBERTINO TAMPELLI
 PROCESSO : E-RR - 2195/1999-009-05-00.6
 EMBARGANTE : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : WADIH HABIB BOMFIM
 EMBARGADO(A) : JUCÉLIA CORREIA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO DR(A) : NEI VIANA COSTA PINTO

PROCESSO	: E-RR - 537797/1999.0	PROCESSO	: E-RR - 598437/1999.7	PROCESSO	: E-RR - 672374/2000.1
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	EMBARGANTE	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	EMBARGANTE	: ROSA HELENA CORTEZ RODRIGUES E OUTROS
PROCURADOR DR(A)	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A)	: SUELI TEREZINHA DA SILVA SANTOS ARNOUD	EMBARGADO(A)	: TELMA MARIA DOS SANTOS CORREIA E OUTROS	EMBARGANTE	: ROSA HELENA CORTEZ RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	: JAIR MARCINKOWSKI	ADVOGADO DR(A)	: TELES MÁRCIO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A)	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: E-RR - 541299/1999.0	PROCESSO	: E-RR - 619683/1999.2	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJI S.A.
EMBARGANTE	: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA	EMBARGANTE	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO DR(A)	: OSVALDO FLAVIO DEGRAZIA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGADO(A)	: ATALIBA DE ABREU NETTO	EMBARGADO(A)	: CRISTIANO SCHUTZ	ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: JOANA MARLI GULARTE MORAES	PROCESSO	: E-RR - 674786/2000.8
PROCESSO	: E-RR - 550375/1999.2	PROCESSO	: E-AIRR - 343/2000-432-02-40.3	EMBARGANTE	: IVANILDE PEREIRA MELO BARBOSA
EMBARGANTE	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A. - FILIAL DE VIANA	EMBARGANTE	: VIAÇÃO CURUÇÁ LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: SCHEYLLA F. O. SALOMÃO GARCIA	EMBARGADO(A)	: FANAVID - FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO	EMBARGADO(A)	: ANTONIO CALCANHI	ADVOGADO DR(A)	: REALSI ROBERTO CITADELLA
ADVOGADO DR(A)	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO DR(A)	: MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO	PROCESSO	: E-RR - 704410/2000.5
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL	EMBARGANTE	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO DR(A)	: MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	EMBARGADO(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: E-RR - 564054/1999.6	EMBARGADO(A)	: LUCIANO MOREIRA BARROS	EMBARGADO(A)	: JOSÉ AMADEU DE OLIVEIRA CUNHA NETO
EMBARGANTE	: MANOEL IRENO PEREIRA	ADVOGADO DR(A)	: MIRIAM TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO DR(A)	: GERALDO AZOUBEL
ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-AIRR - 895/2000-022-15-40.0	PROCESSO	: E-RR - 708685/2000.1
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE TRIGO, MILHO, SOJA, MANDIOCA, ARROZ, AVEIA, AÇÚCAR, TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ, REFINAÇÃO DO SAL, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DO MATE, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, DE ÁGUAS MINERAIS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, DE CARNES E DERIVADOS, DO FRIO, DO FUMO DO SUCO, DA IMUNIZAÇÃO E TRATAMENTO DE FRUTAS, DO BENEFICIAMENTO DO CAFÉ, ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS, DE RAÇÕES BALANCEADAS, DO CAFÉ SOLÚVEL E DA PESCA DE MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, SANTO ANTÔNIO DA POSSE, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, CONCHAL, ENGENHEIRO COELHO, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA E SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	ADVOGADO DR(A)	: LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: MAURÍCIO DE FREITAS	EMBARGADO(A)	: MARIA DAS GRAÇAS GOMES BEZERRA
PROCESSO	: E-RR - 568696/1999.0	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA HOLAMBRA	ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO JOSÉ MOREIRA ALVES
EMBARGANTE	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ADVOGADO DR(A)	: VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 715089/2000.1
PROCURADOR DR(A)	: CARLOS ROBICHEZ PENNA	PROCESSO	: E-RR - 1685/2000-066-15-00.0	EMBARGANTE	: CLÁUDIO RODRIGUES
EMBARGADO(A)	: MARCELO CARLOS VIDOTTI	EMBARGANTE	: EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FERNANDO DE MOKWA	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
PROCESSO	: E-RR - 586461/1999.9	EMBARGADO(A)	: FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: SANDRO VIEIRA DE MORAES
EMBARGANTE	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO DR(A)	: MARCELO MOREIRA DA CUNHA	PROCESSO	: E-RR - 538/2001-031-24-00.0
ADVOGADO DR(A)	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 651125/2000.0	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCURADOR DR(A)	: ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A)	: JOSÉ DA CUNHA	EMBARGADO(A)	: NOÉ FERRAZ DA SILVA	PROCURADOR DR(A)	: SÁLVIO MEDEIROS COSTA FILHO
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO ZANATA MIRANDA	ADVOGADO DR(A)	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	EMBARGADO(A)	: JAIR DE OLIVEIRA
PROCESSO	: E-RR - 588150/1999.7	PROCESSO	: E-RR - 664438/2000.9	ADVOGADO DR(A)	: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA
EMBARGANTE	: FÉLIX FERNANDES	EMBARGANTE	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	EMBARGADO(A)	: ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	: RAQUEL CRISTINA RIEGER	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: JOÃO BERTIN FILHO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A)	: FERNANDO RODRIGUES DUARTE	ADVOGADO DR(A)	: MÁRIO LUIZ GARDINAL
PROCURADOR DR(A)	: ANA CRISTINA BACOS FERNANDES	ADVOGADO DR(A)	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO	: E-AIRR - 71011/2001-093-09-40.3
PROCESSO	: E-RR - 589224/1999.0	PROCESSO	: E-RR - 666538/2000.7	EMBARGANTE	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE E. ROCHA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ APARECIDO MASSARO POSTALI
EMBARGADO(A)	: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: AENDER OLIVEIRA SÁ	ADVOGADO DR(A)	: MÔNICA RIBEIRO BONESI
ADVOGADO DR(A)	: NILCÉIA VIEIRA BARBOSA	ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO ALUÍSIO SANTOS	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
PROCESSO	: E-RR - 591984/1999.1	PROCESSO	: E-RR - 666673/2000.2	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
EMBARGANTE	: OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A.)	EMBARGANTE	: JESUS GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCESSO	: E-AIRR - 71021/2001-093-09-40.9
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANE ROMANO	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
EMBARGANTE	: OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A.)	EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE E. ROCHA
ADVOGADO DR(A)	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ANTÔNIO FONSECA
EMBARGADO(A)	: ÁLVARO RUBENS MEDEIROS DE REZENDE	PROCESSO	: E-RR - 668428/2000.0	ADVOGADO DR(A)	: MÔNICA RIBEIRO BONESI
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	EMBARGANTE	: DALANEY FEIJÓ NUNES	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
PROCESSO	: E-RR - 593465/1999.1	PROCESSO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: E-RR - 734446/2001.0
EMBARGANTE	: ALCIDES VICTORINO DE MOURA	EMBARGANTE	: DALANEY FEIJÓ NUNES	EMBARGANTE	: ISABEL LUIZA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA	ADVOGADO DR(A)	: ANA FLÁVIA ANDREUZZA	ADVOGADO DR(A)	: ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A)	: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LEOPOLDO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO DR(A)	: IBRAIM CALICHMAN
PROCESSO	: E-RR - 593466/1999.5	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: E-RR - 738978/2001.3
EMBARGANTE	: LUCELENA MARIA DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	EMBARGANTE	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA	ADVOGADO DR(A)		ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGADO(A)		EMBARGADO(A)	: JOSUÉ DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)		ADVOGADO DR(A)	: RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
PROCESSO	: E-RR - 595913/1999.1	PROCESSO		PROCESSO	: E-RR - 754724/2001.4
EMBARGANTE	: EDGAR VIDAL GARCIA	EMBARGANTE		EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A)	: LEONALDO SILVA	EMBARGADO(A)		ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)		EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO DR(A)	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	EMBARGANTE		ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: E-RR - 597116/1999.1	ADVOGADO DR(A)		PROCESSO	: E-RR - 757685/2001.9
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A)		ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO DA SILVA MACIEL	EMBARGADO(A)		EMBARGADO(A)	: JAMIDAS CICHINI
ADVOGADO DR(A)	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO DR(A)		ADVOGADO DR(A)	: CYNTHIA GATENO



PROCESSO : E-RR - 757799/2001.3
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO FILHO
 ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : E-RR - 761314/2001.6
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MATEUS DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 PROCESSO : E-RR - 771283/2001.6
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : NEWBER MARTINS CÂNDIDO
 ADVOGADO DR(A) : PAULO DE TARSO MOHALLEM
 PROCESSO : E-AIRR - 798283/2001.5
 EMBARGANTE : U. T. C. ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : EDNA MARIA LEMES
 EMBARGADO(A) : REINALDO PASSOS
 ADVOGADO DR(A) : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
 PROCESSO : E-RR - 770/2002-011-08-00.2
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : LUCIANA PINTO PASSOS
 ADVOGADO DR(A) : WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
 PROCESSO : E-RR - 1109/2002-015-04-00.1
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA CASTELLANO SANCHES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LUÍS VERNET NOT
 PROCESSO : E-RR - 2094/2002-056-02-00.5
 EMBARGANTE : SUPPLY SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO ALBERTO
 EMBARGADO(A) : LÍDIA DE SOUZA BARRIOS
 ADVOGADO DR(A) : REGINALDO BARBÃO
 PROCESSO : E-RR - 10064/2002-900-02-00.1
 EMBARGANTE : JOAQUIM MOREIRA FILHO
 ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE : JOAQUIM MOREIRA FILHO
 ADVOGADO DR(A) : RAQUEL CRISTINA RIEGER
 EMBARGADO(A) : WILDMOELLER & HOELSCHER DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : CARLA MARIA MELLO LIMA MARATA
 PROCESSO : E-RR - 10658/2002-900-03-00.7
 EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : HILDO ROBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA CARLA MARINHO FERNANDES AGUIAR
 PROCESSO : E-RR - 13112/2002-900-09-00.5
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : MAICON MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : PLÍNIO ALOISIO BACH
 PROCESSO : E-AIRR - 28546/2002-900-02-00.8
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR DR(A) : MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
 EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : PEDRO DONISETI SEMENSATTO
 PROCESSO : E-RR - 36060/2002-900-02-00.3
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : PAULO OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : ROMEU GUARNIERI
 PROCESSO : E-AIRR - 36312/2002-900-02-00.4
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
 PROCURADOR DR(A) : MAURÍCIO CRAMER ESTEVES
 EMBARGADO(A) : HELAINE MARIA LIMA FIGUEIREDO VITTI
 ADVOGADO DR(A) : ADEMIR ESTEVES SÁ
 PROCESSO : E-RR - 40839/2002-900-02-00.3
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : SANDRO SIMÕES MELONI
 PROCESSO : E-RR - 45665/2002-900-02-00.5
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : DANIEL DA SILVA COIMBRA
 ADVOGADO DR(A) : ROMEU GUARNIERI
 PROCESSO : E-RR - 47008/2002-902-02-00.5
 EMBARGANTE : ANTONIO MANOEL MOREIRA CAMPOS
 ADVOGADO DR(A) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : E-AIRR - 48382/2002-900-03-00.0
 EMBARGANTE : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : RODRIGO DE ABREU AMORIM
 EMBARGADO(A) : ELEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : GERALDO BARTOLOMEU ALVES
 PROCESSO : E-RR - 54679/2002-900-02-00.0
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : JUSSARA SOARES CARVALHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1125/2003-007-18-40.9
 EMBARGANTE : DOGIVAL ANTUNES LEITE
 ADVOGADO DR(A) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
 EMBARGADO(A) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ANA MARIA MORAIS
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
 PROCESSO : E-AIRR - 1305/2003-006-18-40.4
 EMBARGANTE : GLEN ATAÍDES ARAÚJO E OUTRA
 ADVOGADO DR(A) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO DR(A) : ANA MARIA MORAIS

Brasília, 19 de agosto de 2004.
 ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

DESPACHOS

PROCESSO N.º TST-AIRR-125/2001-042-12-00-5TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO
 AGRAVADOS : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ E ÉLCIO PEDRÃO
 ADVOGADOS : DR. MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E DRA. DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA

DESPACHO

I.A. despeito da generalidade do ATO GDGCJ.GP.Nº117/2004, constata-se de sua fundamentação que a suspensão de prazo em favor da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, deu-se em face da greve dos membros da Advocacia-Geral da União;

II. Sucede, todavia, que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS possui representação jurídica própria e, portanto, não foi beneficiado pela suspensão dos respectivos prazos processuais, até porque nem haveria razão para tanto;

III. Indefiro, pois, o requerimento do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS de devolução de prazo e providências correlatas.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Presidente da Primeira Turma

PROCESSO N.º TST-RR-749076/2001.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
 RECORRIDO : NEIVA ISABEL MELLO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ORLANDO SCHÄFER

DESPACHO

I.A. despeito da generalidade do ATO GDGCJ.GP.Nº117/2004, constata-se de sua fundamentação que a suspensão de prazo em favor da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, deu-se em face da greve dos membros da Advocacia-Geral da União;

II. Sucede, todavia, que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS possui representação jurídica própria e, portanto, não foi beneficiado pela suspensão dos respectivos prazos processuais, até porque nem haveria razão para tanto;

III. Indefiro, pois, o requerimento do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS de devolução de prazo e providências correlatas.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Presidente da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 21a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 25 de agosto de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-29/2003-088-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA - FAENQUIZ
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMORIM DA SILVA
 AGRAVADO(S) : AMILTON MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ALINE DE CASTRO MACHADO
 PROCESSO : AIRR-129/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EDSON BATISTA DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO CRUZ DE FARIAS
 PROCESSO : AIRR-147/2003-203-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO
 AGRAVADO(S) : LUÍS SOUSA COSTA LEITE
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS
 PROCESSO : AIRR-162/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADO(S) : HAROLDO NEVES NOBRE
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA L. DA SILVA
 PROCESSO : AIRR-275/2000-202-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BRUFUIT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). MAURO CORRÊA DA LUZ
 AGRAVADO(S) : VANDERLEI GODINHO FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). TIAGO DOS SANTOS COSTA
 PROCESSO : AIRR-279/1996-033-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
 AGRAVADO(S) : ADEMIR ELIAS BARNI
 ADVOGADO : DR(A). JORGE LEANDRO LOBE
 PROCESSO : AIRR-285/1996-020-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MARIA PEREIRA DE JESUS CLEMENTE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). NILSON GUIMARÃES LAGE
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). LUÍS AUGUSTO MOREIRA IANINI
 PROCESSO : AIRR-316/2001-051-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA
 AGRAVADO(S) : TEREZA MARIA ALVARES GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO	: AIRR-327/2002-113-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-711/2003-048-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807/2002-007-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SERGIVAN RAMOS DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS- COMIG	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS GODINHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	: DR(A). EDIMAR LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S)	: S.A. O ESTADO DE MINAS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVADO(S)	: ARIAS GOMES DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). RENATA APARECIDA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ALAOR BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
PROCESSO	: AIRR-402/2003-203-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO FRANÇA	PROCESSO	: AIRR-807/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-715/2003-064-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO BENEDITO DOS ANJOS MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES DE MELO BELTRÃO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DEMONT	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MOISÉS SPERB
PROCESSO	: AIRR-512/2002-020-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	PROCESSO	: AIRR-815/2003-028-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-721/2003-001-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTONIO PAULETTI	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TELLES DE CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: ANICE FERNANDES AZENHA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO CUSTÓDIO
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO	: DR(A). EDISON URBANO MANSUR
PROCESSO	: AIRR-527/2002-001-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR-827/1999-373-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-737/2003-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MAURÍCIO CRISTO (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS LIDSE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO	AGRAVANTE(S)	: YASUKO MATSUSHITA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO GILBERTO BRAND
AGRAVADO(S)	: GALCROMO RETÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ILGERTO GILBERTO SCHILLING
PROCESSO	: AIRR-569/1999-079-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	PROCESSO	: AIRR-856/2000-079-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA	PROCESSO	: AIRR-741/1997-018-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA ELUZ
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: DOMINGOS APARECIDO DE FRANCISCO	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FRANCISCO DE BRITTO
PROCESSO	: AIRR-582/2002-008-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLCIO GIORGI FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE ABREU
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: DOG AND CAT COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-883/1999-067-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RECOMATH COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JAMIL POLISEL	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO PERES	AGRAVADO(S)	: LUCI LIMA	AGRAVANTE(S)	: BIMBI - RESTAURANTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: AIRR-747/1995-051-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JESUS BATISTA DORSA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BEZERRA CAVALCANTE	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA PINTO
PROCESSO	: AIRR-585/2003-203-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALBENIZ CRESPO CARRILHO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO DA COSTA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-895/2003-003-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: D E ISI - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO	ADVOGADA	: DR(A). TANIA REGINA SPIMPOLO	AGRAVANTE(S)	: JACINTHO LOUREIRO DE VASCONCELOS FILHO
AGRAVADO(S)	: JOÃO DAS MERCÊS SOUZA	PROCESSO	: AIRR-755/2003-070-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VICENTE DO SACRAMENTO
PROCESSO	: AIRR-591/2003-013-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). BLANCHE BEZERRA AMORIM DE MORAES
AGRAVANTE(S)	: BERNADETE DE MELO MOURÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADA	: DR(A). JOSÉ LUIZ BONACINI	PROCESSO	: AIRR-913/1996-721-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-767/2003-047-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-660/2001-110-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE ALMEIDA MACEDO	AGRAVADO(S)	: JOÃO RAUL DE BARROS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: NILSON DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS VIANNA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: GREGÓRIO DAVID ORENDEL	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES	PROCESSO	: AIRR-937/2003-058-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-798/2003-009-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-687/2002-016-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO RAQUEL
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVADO(S)	: SOLANGE REGINA BAPTISTA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO CALCAGNO CICCIO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO				



PROCESSO : AIRR-984/2002-031-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.346/1995-021-03-42-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.094/2002-057-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CONE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : AILTON COSTA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EDUARDO MORAIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA TRATEX S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GONÇALVES VIANA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA
PROCESSO : AIRR-1.021/1999-109-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1346/1995-7	PROCESSO : AIRR-2.141/2001-021-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.369/2003-041-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CREUZA REGINA DE AZEVEDO SUZART
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TELES PROCÓPIO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : ROSÁLIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : GONÇALO GARCIA DINIZ FILHO	ADVOGADO : DR(A). SERGIO RICARDO VIEIRA
PROCESSO : AIRR-1.039/1999-105-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA	PROCESSO : AIRR-2.479/1999-055-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-1.556/2001-035-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). ERICK MACHADO BATISTA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALFREDO MORELLI
AGRAVADO(S) : CARLOS DÉZIO LISBOA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTEELHO STARLING	AGRAVADO(S) : BENEDITO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). ETELVINO OSWALDO COSTA	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ DA ROCHA	PROCESSO : AIRR-2.560/2001-034-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.162/1999-070-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.564/2002-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÉO TRICCA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : MÁCIO JOSÉ CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PICHINELLI	PROCURADOR : DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). SYLMAR GASTON SCHWAB
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : ANA ROSA ALVES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-2.806/1998-433-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.167/1999-002-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTO ANDRÉ - EPT
AGRAVANTE(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LAERTE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). LÚCIA HELENA MARQUES MIOTO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PRUDÊNCIO DE MORAIS	PROCESSO : AIRR-1.602/2002-042-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO LINARES
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS CARVALHO MEDEIROS	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CORTELHA
ADVOGADO : DR(A). MAURO SÉRGIO RIBEIRO FRAZÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIAS (ESPÓLIO DE) E OUTRA	PROCESSO : AIRR-2.859/1998-067-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.228/2003-042-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLEUZA TEODORA DA SILVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DUARTE JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO TOZATTO
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALMEIDA BILHARINHO	ADVOGADA : DR(A). ELIANA MUALLA ALDUINO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1602/2002-7	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
AGRAVADO(S) : ANTONIO ALBERTO ALVES FONTES	PROCESSO : AIRR-1.602/2002-042-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.104/2001-141-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEODORO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.236/2000-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DUARTE JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : MARILÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALMEIDA BILHARINHO	ADVOGADO : DR(A). NOEMAR SEYDEL LYRIO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ELIAS (ESPÓLIO DE) E OUTRA	AGRAVADO(S) : SIDINÉIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	ADVOGADO : DR(A). WILSON ABADIO FONTOURA	AGRAVADO(S) : CAFÉ CLASSE A LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA VIEIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1602/2002-4	AGRAVADO(S) : JPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LOUANA NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-1.817/2002-117-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.374/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.294/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FAZENDA CANAÃ (LEANDRO ADJUTO MARTINS CARNEIRO)	AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO ALVORADA S.A.	ADVOGADO : DR(A). HERMES TUPINAMBÁ	ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
ADVOGADA : DR(A). FÁBIO LA FREITAS E SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES AGUIAR E OUTRO	AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM SANTANA
AGRAVADO(S) : ROBSON EDVAN MAGALHÃES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MENEZES CUNHA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL CORREIA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA	PROCESSO : AIRR E RR-1.878/2001-014-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.397/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.346/1995-021-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA - TROPICAL HOTEL DE MANAUS
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TRATEX S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO KOKKE GOMES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARIA AMÉLIA ANTUNES MADEIRA	AGRAVADO(S) : CLEIDO DA SILVA SOARES
AGRAVADO(S) : AILTON COSTA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JULIANO FIALHO DE PINHO		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1346/1995-0		

PROCESSO	: AIRR-5.213/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-12.614/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.859/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: C.E. PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S)	: ANA PAULA CARNEIRO MARINHO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA LOYOLA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
		ADVOGADO	: DR(A). VALDO BRETAS VALADÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDO BRETAS VALADÃO
PROCESSO	: AIRR-6.094/2003-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-15.361/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.559/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE
AGRAVADO(S)	: KEIKO NAKASHIMA E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANIS AIDAR	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARLOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO KRAUSE DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR-6.882/2002-900-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-16.037/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.640/1997-014-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VICTOR DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: MARIA AMÉLIA CARVALHO CASTELLO BRANCO	AGRAVADO(S)	: ODAIR DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO	ADVOGADA	: DR(A). PRECILIANA VITAL ANTUNES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO MENOSSO
PROCESSO	: AIRR-7.174/2000-013-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-20.365/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.768/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NILSON TELES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: PAULO FRANCISCO PINTO DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: TOMAZ MAKIYAMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FARIA DE BRITO	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO CARLOS GARCIA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: PPK PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
PROCESSO	: AIRR-7.474/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-29.568/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: MAURÍCIO MARTINS MENEZES	PROCESSO	: AIRR-20.378/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: RENATO AMADO PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALTAMIRO DA SILVA KRUG
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE STEINDORFF
PROCESSO	: AIRR-7.477/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA TRITÍCOLA SUPERENSE LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: AIRR-29.784/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DA LAGOA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA	AGRAVANTE(S)	: AFACEESP - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-20.386/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO DÉLÉAGE FERREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCESSO	: AIRR-9.918/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RENATO AMADO PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO	: AIRR E RR-30.147/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MAUREN ROSI FONTANA FREITAS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ROBSON BARRETO DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). GASPARD PEDRO VIECELI
ADVOGADA	: DR(A). DEBORAH PIETROBON DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-9.950/2001-014-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-20.710/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-31.655/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: ANDERSON WICHERT BANDOCH	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). MARILÚ FERREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES SANTANA
AGRAVADO(S)	: ESTREL - ESTUDOS, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). DEUZINA DE F.F. TUPINAMBÁ
PROCESSO	: AIRR-11.679/2002-900-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO		
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS		
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR-20.710/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		
AGRAVADO(S)	: PEDRO NOBERTO BRAGA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL CECÍLIO JORGE E OUTRO		
ADVOGADO	: DR(A). ODEVAL FRANCISCO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA		
		ADVOGADA	: DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE		
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ MARTINS DA SILVA		
		ADVOGADA	: DR(A). SHIRLEY A. BARBOSA BARRACK		
		PROCESSO	: AIRR-21.044/1998-016-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		
		AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO		
		ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		
		AGRAVADO(S)	: DIRCEU TAVARNARO		
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA		



PROCESSO : AIRR-35.180/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-62.130/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-84.792/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : RUY CARDOSO DE BITTENCOURT E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : JOÃO ADENIR PAZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PONTES CARDOSO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MERY DE FÁTIMA BAVIA	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-35.470/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-65.204/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-88.106/2003-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO GOLEGÃ SALVATORI SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RUDI ALBERTO LEHMANN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ACARY PALMA FILHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ LOPES DOS REIS	AGRAVADO(S) : EGNALDO SANTOS DAS NEVES E OUTRO	AGRAVADO(S) : DORVALINO PEDRO DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ÉLVIO DE OLIVEIRA VARGAS	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA REGINA BERTOLAZZI BISCUOLA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-37.415/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-68.863/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-90.609/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
PROCURADORA : DR(A). DÉBORA BRONDANI DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TARTA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS
AGRAVADO(S) : ELIANE DOMIGOS SILVA	AGRAVADO(S) : ARMANDO LEMKE	AGRAVADO(S) : MARTA ELAINE FLORES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ZULEICA BAHIA SALDANHA
PROCESSO : AIRR-37.491/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-69.750/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-90.610/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JULIANO LUPPI	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEL TRADE CENTER	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). GELSON LUIZ SURDI	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA S. PASQUAL	ADVOGADO : DR(A). RICARDO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : JANDIRA PIANEZER CARDOSO E OUTROS	AGRAVADO(S) : SIDINEI SCHAFFER	AGRAVADO(S) : ERICA RISTOW TORRES
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : DR(A). ADI PEREIRA DE BRUM	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S) : TEX MALHAS LTDA.	PROCESSO : AIRR-70.703/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-653.697/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-41.934/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA S. PASQUAL	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARLI MENARIM
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS	AGRAVADO(S) : SIDINEI SCHAFFER	AGRAVADO(S) : JOSÉ AGNALDO HARMATA
AGRAVADO(S) : REINALDO DOS SANTOS AREIAS	ADVOGADO : DR(A). ADI PEREIRA DE BRUM	PROCESSO : AIRR-670.135/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS	PROCESSO : AIRR-70.703/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-51.059/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	AGRAVADO(S) : CÉLIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	AGRAVADO(S) : ROSELI SOARES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). EDVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ESTEVES DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	PROCESSO : AIRR E RR-673.750/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DILLY PINTO	PROCESSO : AIRR-70.887/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : AIRR-51.555/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PASSOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ADEMIR JACON E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA MATHEUS	ADVOGADO : DR(A). LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : RODRIGO CAMPOS KANGUSSU SANTANA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	PROCESSO : AIRR-71.350/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DAYSE APARECIDA PEREIRA
PROCESSO : AIRR-55.346/2002-900-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR E RR-674.376/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	ADVOGADO : DR(A). ELTON NOBRE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VILLARES METALS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO STAWNITZER E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA ALVERS
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOUSA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO RENATO GOMES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSIAS DIAS
ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-75.120/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
PROCESSO : AIRR-59.932/2002-900-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR E RR-711.999/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NELSON ANTÔNIO PIMENTEL AMARAL LIRYO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	AGRAVADO(S) : EVALDO CRUZ BASTOS	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). JUVENAL ANTÔNIO VICENZI	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-81.807/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER	
	AGRAVADO(S) : AUDREY ROMERO DE VELIS	
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO SCHMITZ	

PROCESSO	: AIRR-716.186/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-750.468/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-772.034/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CERÂMICA ACIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
AGRAVADO(S)	: IRENE MAYER SCHMIDT	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FIRMIANO DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: BEATRIZ DE ASSIS SILVA GONZAGA
ADVOGADO	: DR(A). VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DAVID DA COSTA		
		PROCESSO	: AIRR-750.613/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778.422/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AG-AIRR-734.656/2001-5 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAIS DE SUMARÉ - SINDISSU
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO SANTOS BORGES	ADVOGADO	: DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AGRAVADO(S)	: HELENA BITANCOURT GIANOTI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS	PROCURADOR	: DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA				
		PROCESSO	: AIRR-754.242/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778.826/2001-7 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-736.097/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOLZAN
AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO	: DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PACHECO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: KUALA S.A.
AGRAVADO(S)	: JORGE DONIZETI MUNIZ	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO STOCHI				
		PROCESSO	: AIRR-756.198/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-779.146/2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-743.145/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ MARCOS LEAL	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA BARBOSA DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MAXIMINO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: TECUMSEH DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DA COSTA PONTES	ADVOGADA	: DR(A). MARCIA RINO MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SASSO GARCIA FILHO			AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA DA SILVA E OUTRO
		PROCESSO	: AIRR-758.525/2001-2 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVO SANTINO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-744.335/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-782.016/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS NEPOMUCENO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: LUCIMAR REINERS GRIGGI SOARES ZANETI	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS FANTIN PESSOA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ADELHEID NANI	AGRAVADO(S)	: VOLNEI DA SILVA CÂNDIDO
ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS			ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
		PROCESSO	: AIRR-759.493/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-783.414/2001-9 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-744.574/2001-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	AGRAVANTE(S)	: ROSANA DE JESUS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	: DR(A). ELCY LESSA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). NILSON VALOIS COUTINHO NETO
PROCURADOR	: DR(A). DALZIMAR G. TUPINAMBÁ	AGRAVADO(S)	: CARLOS FERNANDO DE MOURA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: GRAÇA CABELEIREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: STELA MARIA FARIAS MANGABINHA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS B. MORAIS FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA RIBEIRO PATRICIO
ADVOGADO	: DR(A). JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA			PROCESSO	: AIRR-784.402/2001-3 TRT DA 6A. REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR-768.685/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR-744.748/2001-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ANTERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). AGEU GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CLÉSIO ANTÔNIO VIEIRA DE PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA		
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR-768.769/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-785.780/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: WASHINGTON MACEDO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL FINASA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ODETE MARQUES GURJÃO
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA QUEIROZ	ADVOGADA	: DR(A). MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S)	: LUÍS ALBERTO SCADELAI	AGRAVADO(S)	: CÍCERO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER CAREN
				AGRAVADO(S)	: HMG ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-748.104/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-769.349/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-788.638/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ROBERTO ZANATTO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BARBAN	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE BOTTINO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CASSIA B. LOPES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE MATTOS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ELETROPÁULO - SBEL	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	: DR(A). JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA BUCHIGNANI	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE



PROCESSO : AIRR-789.116/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-803.247/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.791/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	AGRAVANTE(S) : COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA LARA WALDEMARIN GERMANI
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	AGRAVADO(S) : EUDISÉIA BERNARDES TRUCOLO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARCELO MODESTO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AURÉLIO REZE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI		
PROCESSO : AIRR-791.610/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-805.665/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.944/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ORTOS ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S) : BENEDITO LUIZ DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MANOEL GONÇALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : APOLINÁRIO ALVES RELVAS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO F COUTO
PROCESSO : AIRR-792.679/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808.067/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-35/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RGM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : RUI RABELO E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MIRIAN MARIA M. ZANELLA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CAVASSANI	RECORRIDO(S) : MÁRCIO MOREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SALGADO NUNEZ	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). RENATO EZEQUIEL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA	AGRAVADO(S) : METALSIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONEXÕES LTDA.	
PROCESSO : AIRR-793.035/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808.946/2001-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-232/2000-005-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES	AGRAVANTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO	PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA
AGRAVADO(S) : TEODOMIR ZONTA	AGRAVADO(S) : IRENILTON INÁCIO DA COSTA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO	PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
PROCESSO : AIRR-793.613/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-809.953/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RENATO SILVA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.	PROCESSO : RR-242/2002-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CLETO RIPINA DE PAIVA	RECORRENTE(S) : BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANTÔNIO EUGÊNIO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-795.225/2001-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.178/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DE JESUS DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL WEBER BRAZ
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S) : LADYLEI DE SOUZA SEMEDO	RECORRIDO(S) : NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	PROCESSO : RR-350/1996-009-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS	AGRAVADO(S) : BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CÍRURGICAS LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS	RECORRENTE(S) : ATALIBO RODRIGUES E OUTRO
PROCESSO : AIRR-800.973/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.378/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : DR(A). MARIO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA	PROCESSO : RR-404/2000-008-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR-801.202/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.412/2001-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VIANA
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA ACIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL	ADVOGADO : DR(A). GERALDO VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ MENDES C. FILHO	RECORRIDO(S) : CECÍLIA DEORGE FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCAS XISTO	AGRAVADO(S) : LUIZ NETO SABINO LOPES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARBOSA NERI
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DÁCIO DE MENEZES MOREIRA	PROCESSO : RR-469/2003-003-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-801.488/2001-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL	RECORRENTE(S) : AFONSO WALTER CORDEIRO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ MENDES C. FILHO	ADVOGADA : DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
PROCURADOR : DR(A). GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO	AGRAVADO(S) : LUIZ NETO SABINO LOPES E OUTROS	RECORRIDO(S) : LEME ENGENHARIA S.A.
AGRAVADO(S) : ANA LIDIA DA COSTA LINHARES E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DÁCIO DE MENEZES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ MAROJA		

PROCESSO	: RR-560/2001-003-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.216/2001-006-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-32.787/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: FABIANA BONFIM DA ROSA	RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RIOLANDO ARRAIS MAIA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
RECORRIDO(S)	: PEDRO SOARES BARBOSA	RECORRIDO(S)	: LA MAISON BUFFET	RECORRIDO(S)	: JORGE LADISLAU DE FARIA
ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES
PROCESSO	: RR-812/2002-900-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.434/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-37.803/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: DAMBROZ S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA E METALÚRGICA
PROCURADOR	: DR(A). DILSON CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BRIDI
RECORRIDO(S)	: NESTOR ANDRADE DE ASSIS NETO	RECORRIDO(S)	: MARCELO SILMAROVI FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ANTONIO RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARTINIANO LINTZ JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO BELLEZZIA	ADVOGADO	: DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA
PROCESSO	: RR-1.104/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-9.404/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-49.739/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	RECORRENTE(S)	: LIGIA MARIA TAGLIARI E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GASPARD PEDRO VIECELI
RECORRIDO(S)	: LUCIANO FERREIRA SANTOS JUNIOR	RECORRIDO(S)	: NILSON GOMES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). VAURLEI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES
PROCESSO	: RR-1.223/2000-089-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-9.783/2001-014-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-72.735/2003-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: MARIMÁRCIO DE MATOS CORSINO PETRÚCIO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ROBISON VAZ DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ	PROCURADOR	: DR(A). AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DA ROSA TAVARES	RECORRIDO(S)	: HECTOR PATRÍCIO TORTELA URREA
ADVOGADO	: DR(A). AIRES PAES BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALEIXO WAGNER	ADVOGADO	: DR(A). VIVALDO BARROS FROTA
PROCESSO	: RR-1.423/2000-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-11.488/2002-900-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCURADORA	: DR(A). DANIELLE VASCONCELLOS CORRÊA LIMA
RECORRENTE(S)	: TERRA NETWORKS BRASIL S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS	PROCESSO	: RR-73.754/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CICONEL	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: MARIZETE FERREIRA RAIMUNDO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: EDINEY PEREIRA DE SOUSA ALENCAR	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DALTON ALMEIDA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). OSMA VIANA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ CECCHIM
PROCESSO	: RR-1.475/2000-007-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-24.244/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA THERESA ANGNES EUZÉBIO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL UNIDA DE CEREJAS LTDA.	PROCESSO	: RR-74.862/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MAUREN SAILE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: MÁRIO SÉRGIO ALEGRE	RECORRIDO(S)	: IVONI KARAS QUEBING	RECORRENTE(S)	: GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSEMAR ESTIGARIBIA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO SCHUETZ	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR-1.531/2003-055-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-28.772/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ DOMINGOS RAVAGNOLLI	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR-75.936/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRIDO(S)	: HELBERT SILVA COUTO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO MOHALLEM	PROCURADORA	: DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
PROCESSO	: RR-2.170/2002-010-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-31.271/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IARA SILVA VILLAR CAROTA E OUTRA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSÁ
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). NEIDE MARIA MEIRELLES
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP	PROCESSO	: RR-528.564/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO LENNERTZ	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA ROSA DE LIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ABDIAS SOARES DA COSTA E OUTROS	PROCESSO	: RR-31.295/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CÂNDIDO DE JESUS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA



PROCESSO : RR-532.367/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-574.805/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-607.137/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MILTON BARBOSA DE ABREU	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : EDMAR ALÍCIO GONÇALVES DE JESUS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART
ADVOGADA : DR(A). RENATA COELHO CHIAVEGATTO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES PEREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). REINALDO MOURA	PROCESSO : RR-578.202/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-610.851/1999-5 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : RR-541.236/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE(S) : ABIGAIL DE JESUS SILVA	ADVOGADO : DR(A). SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	RECORRIDO(S) : SUELY RIBEIRO DE BARROS	RECORRIDO(S) : ARNALDO SANTOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONSEV SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RUI CARLOS APARECIDO PÍCOLO	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : CONSERVEX - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	PROCESSO : RR-581.778/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-613.666/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-552.198/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LUIZ ARILDO DE OLIVEIRA CARDOSO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DA NEVES E OUTRA	PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO M. CAVALLI	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA
RECORRIDO(S) : IVO AMARO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). HERMÍNIO BACK	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADO : DR(A). MOACIR TADEU FURTADO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : MARILENE BASSN VEDOIN
PROCESSO : RR-558.234/1999-6 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE BEDUINO RAMOS MEDEIROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-581.982/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-615.856/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE VALDIR EGEWARDT	RECORRENTE(S) : MELSON TUMELERO S.A.	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : JÂNIO SCUDELER	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). OSCAR JOSÉ HILDEBRAND	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS	RECORRIDO(S) : TEREZA DE FÁTIMA SANTOS
PROCESSO : RR-559.155/1999-0 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARILDA LOREGIAN	ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-583.449/1999-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-616.835/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCURADOR : DR(A). HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DA AMAZÔNIA)	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE	PROCURADOR : DR(A). ADEMIR CARVALHO PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON PINHEIRO SALES	RECORRIDO(S) : ÁLVARO BARBOSA CARNEIRO E OUTROS	RECORRIDO(S) : RUBENS RODRIGUES PINTO
PROCESSO : RR-559.495/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM LOPES FRAZÃO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-586.365/1999-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-616.847/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : ÉDSON MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GERBRIM	RECORRIDO(S) : RONALDO ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TARCÍCIO DAS GRAÇAS CUSTÓDIO
PROCESSO : RR-564.415/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ REINALDO DE CARVALHO JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-599.706/1999-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-617.861/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DO COUTO LIMA PEDREIRA	RECORRENTE(S) : EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : TORQUE S.A.
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO PITANGA QUADROS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ROMANIN
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	RECORRIDO(S) : RUY JORGE BATISTA DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : NILSON GOMES DE CARVALHO
PROCESSO : RR-574.527/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MENDONÇA GRANJA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉZAR DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-603.213/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-619.450/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - SEGURADORA S.A. E OUTRO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : RENÊ HOLSTEIN KEPLER	ADVOGADA : DR(A). GISLENE MANFRIN MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JOSÉ HONORATO FERREIRA	RECORRIDO(S) : WILSON SANTOS MARTINS
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

PROCESSO : RR-623.248/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
RECORRIDO(S) : GILBERTO MAURÍCIO CABRAL FILHO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER FERREIRA DA SILVA

PROCESSO : RR-644.567/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : MARIVANI DELL'ORTI
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

PROCESSO : RR-647.925/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI

PROCESSO : RR-657.631/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ARUZZO TAGLIALEGNA
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVA MOREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

PROCESSO : RR-667.071/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : GIOVANA MARIA BARROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR

PROCESSO : RR-694.834/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO VIKING E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
RECORRIDO(S) : NELSON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN

PROCESSO : RR-702.735/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FIBRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANDREZA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). PETRONÍLIA CUSTÓDIO SODRÉ MORALIS

PROCESSO : RR-708.673/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADNILTON JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA

PROCESSO : RR-712.713/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO VILALVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES

PROCESSO : RR-749.382/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON
RECORRIDO(S) : ASSIR GUETA ABIANNA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHIERI

PROCESSO : RR-759.883/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
RECORRIDO(S) : MARINEUSA GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA

PROCESSO : RR-765.317/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : DR(A). HERMAN GONÇALO CAMPO-MIZZI
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANDRÉ DE RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

PROCESSO : RR-773.578/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RECORRIDO(S) : MESSIAS MAURÍCIO COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARILENE NICOLAU

PROCESSO : RR-777.716/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ UILSON LEITE MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO BEZERRA CHAVES
RECORRIDO(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA

PROCESSO : RR-778.018/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). SANYO ALVES AUGUSTO
RECORRIDO(S) : EDENILTO ALVES GOMES
ADVOGADO : DR(A). GILSON VITOR CAMPOS

PROCESSO : RR-782.392/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI
ADVOGADO : DR(A). GEBER MOREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : ATAYDES MARTINS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WAGNER LACERDA DE MATOS

PROCESSO : RR-783.127/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DALVINO SAGAIS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO GIEQUELIN
RECORRIDO(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO

PROCESSO : RR-783.147/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). EMERSON OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : PEDRO JOSÉ DANTAS
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GUIMARÃES DA CUNHA

PROCESSO : RR-783.148/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LUIZ FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : RR-787.188/2001-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
RECORRIDO(S) : HENRIQUE GOMES FRADE
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

PROCESSO : RR-789.929/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS
ADVOGADA : DR(A). ALEXIA GUIMARÃES PIANCASTELLI TAVARES
RECORRIDO(S) : GILMAR HILÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JARBAS ANTUNES CABRAL

PROCESSO : RR-805.468/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AFRO MENDES MALHEIROS FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Diretora da Secretaria da 2ª Turma
SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 175/2002-924-24-40.4
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO ROMUALDO
ADVOGADO : DR. JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 536/2002-001-03-00.5
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. RAQUEL MENDES FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES NETO
ADVOGADO : DR. MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3a. Turma



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 863/1990-003-05-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.

AGRAVANTE(S) : DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALGUSTO SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUE SAMPAIO GARCIA
 ADOVADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 6578/2002-906-06-00.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EXPEDITO ANDRADE DE FRAZÃO
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO FRANCISCO DE MENEZES ROSENDO
 AGRAVADO(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
 ADOVADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 18762/2002-900-12-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : HIDROGEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : DR. RICARDO DE QUEIRÓZ DUARTE
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO SANTANA
 ADOVADA : DRA. LUCIANA DÁRIO MELLER
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADOVADO : DR. LUIZ W. NUNES DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 04 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 679458/2000.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ÉRICO EGÍDIO DA SILVA
 ADOVADA : DRA. DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 774693/2001.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO BICALHO
 ADOVADO : DR. MARCELO PIMENTEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 800191/2001.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : MANOEL ELIAS COUTO
 ADOVADO : DR. CELESTINO DA SILVA NETO
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBÁS
 ADOVADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de agosto de 2004.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 21a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 25 de agosto de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-9/2002-010-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDSCOOP E OUTRA
 ADOVADA : DR(A). SARA MENDES
 AGRAVADO(S) : GELSON DA CONCEIÇÃO
 ADOVADO : DR(A). JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

PROCESSO : AIRR-28/2003-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SÃO PEDRO
 ADOVADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

PROCESSO : AIRR-40/2000-243-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LUIZ BELLAS
 AGRAVADO(S) : OSWALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). RICARDO MOREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-40/2003-074-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : LWARCEL - CELULOSE E PAPEL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MARCOS CAETANO CONEGLIAN

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BUONA
 ADOVADA : DR(A). RENATA MOREIRA THOMAZ LOPES
 AGRAVADO(S) : PROIN - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ORNÉLIO ELPÍDIO ROGANO

PROCESSO : AIRR-41/1999-302-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO(S) : ADÃO MARTINELLI E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). HENRIQUE SCHNEIDER
 AGRAVADO(S) : HÉLIO DE OLIVEIRA PIRES ADAMS
 ADOVADO : DR(A). MOISÉS EDUARDO BROILO
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS WINNER LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MOISÉS EDUARDO BROILO

PROCESSO : AIRR-42/2003-074-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : LWARCEL - CELULOSE E PAPEL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). MARCOS CAETANO CONEGLIAN
 AGRAVADO(S) : MÁRIO BORGES
 ADOVADA : DR(A). RENATA MOREIRA THOMAZ LOPES

AGRAVADO(S) : PROIN - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-54/1998-003-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ALAN ROGÉRIO O. SIMÕES DE MELO
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ SALES
 ADOVADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-64/2002-116-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN
 AGRAVADO(S) : ABEL VIEIRA
 ADOVADO : DR(A). NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-71/2002-030-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALEQUIS SANDRO VARGAS SOARES
 ADOVADA : DR(A). REJANE OSÓRIO DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : BUENO, BIANCHINI & BASTOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ZENON SILVEIRA RIOS

PROCESSO : AIRR-85/2001-181-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO ALTO CRICARÉ LTDA.
 ADOVADO : DR(A). NOEMAR SEYDEL LYRIO
 AGRAVADO(S) : CARMINDO JACINTO DA MOTA
 ADOVADO : DR(A). EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

PROCESSO : AIRR-86/1999-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO D'ÁVILA LEAL
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

PROCESSO	: AIRR-116/2001-115-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-167/2000-115-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-240/2002-094-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IVELY RITALI DE MELO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO DE MENDONÇA CAMPOS
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTONIO LEITE
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MORAES
PROCESSO	: AIRR-116/2002-041-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-172/1998-097-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-245/2002-008-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO PRATA GARCIA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA MADALENA ALVES CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
AGRAVADO(S)	: ADILSON FRANCISCO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO CARLOS ZEQUIN	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO GOMES PIRES	ADVOGADA	: DR(A). SELMA DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-139/2001-004-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-173/2003-054-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-245/2002-072-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ATANÁZIO PEDROSO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EVA MARY PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). BERARDO GOMES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). VALDECIR VALÉRIO LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO RAMOS D'ABADIA	AGRAVADO(S)	: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). ANA REGINA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - PREVIMAT	PROCESSO	: AIRR-195/2002-090-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-257/1996-641-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ELYDIO HONÓRIO SANTOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-154/2003-561-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JWD COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). NICODEMOS EVARISTO CORDEIRO	ADVOGADA	: DR(A). FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: EDILENE DE OLIVEIRA GANDRA	AGRAVADO(S)	: ELOI CAMARGO PADILHA
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIA SCHMIDT	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA HELENA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CEZAR AUGUSTO DUARTE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOELCI JORGE DA ROSA	PROCESSO	: AIRR-197/2002-054-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-298/1995-101-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLEANTO FARINA WEIDLICH	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-162/2003-001-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANDRADE BRASIL FILHO	AGRAVADO(S)	: EGNO TAVARES	AGRAVADO(S)	: ALCIOMAR SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÉLIA MARIA S. SANTOS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-198/2002-202-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-319/2001-221-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-164/2000-015-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO AMAPÁ	AGRAVANTE(S)	: VALTER DA SILVA DIAS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR(A). MARCELO BRAZOLOTO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: PEDRO MELINDRA MIRANDA	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). OZIEL ARTUR BARROS BORGES	ADVOGADA	: DR(A). CINARA RAQUEL ROSO
AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA DÔNEGA	PROCESSO	: AIRR-201/2001-151-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JUÇANÁ MONTEIRO SGARBOTTO
ADVOGADO	: DR(A). MAURO ANTÔNIO ABIB	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-322/2001-099-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-166/1998-009-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: DIVINO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO COMERCIAL D. PEDRO II LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ELCIO BERQUÓ CURADO BROM	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
ADVOGADO	: DR(A). FLORIVAL DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-213/2002-015-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELESTE ÂNGELA SCOMPARIM CURSIOL
AGRAVADO(S)	: FORD BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALMIR CURCIOL
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: FENGEC - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-333/1998-007-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-166/2000-002-23-40-6 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO ROCHA LEAL	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ELIZABETE CARMO DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTONIO SANTANA
AGRAVANTE(S)	: EPE - EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). ROSE MIRIAN PELACANI	PROCESSO	: AIRR-213/2002-015-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
AGRAVADO(S)	: EGMONT DA COSTA ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE LIÉBANA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FENGEC - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		



PROCESSO	: AIRR-333/2002-053-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-435/2001-016-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-492/2003-109-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA NAJARA DELFINO	AGRAVADO(S)	: ADELMO FERREIRA DUTRA	AGRAVADO(S)	: ASTOR DA SILVA MARINHO
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER LUIZ ARAGÃO ALVES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALÍPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
PROCESSO	: AIRR-343/1999-006-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-435/2001-096-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-498/1997-008-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DELARA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	PROCURADOR	: DR(A). BRUNO ESPINHEIRA LEMOS
AGRAVADO(S)	: HÉLIO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: DENILSON ANTÔNIO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS SANTOS BRANCO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GONÇALVES FARIAS
PROCESSO	: AIRR-354/1998-004-16-00-5 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-442/2001-651-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-499/1993-721-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BM DISOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HERIBERTO MICHELETO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S)	: GONÇALO BARBOSA LOUZEIRO (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: SILVANIA KLUG PIMENTEL CAUDURO	AGRAVADO(S)	: LEONOR GERMANO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO MENDES PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA TOSTES POLI	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S)	: CARNAUBAR 24H	PROCESSO	: AIRR-446/2002-531-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-525/2000-017-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-370/2002-871-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ISABEL CRISTINA MEKTINGS FANTIN	AGRAVANTE(S)	: CORTE ZERO CABELEIREIROS E PRODUTOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CERATTI MANFRO	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
ADVOGADO	: DR(A). MARLON NUNES MENDES	AGRAVADO(S)	: UNIMED NORDESTE RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELMO DA SILVA AZEREDO
AGRAVADO(S)	: DALVA AURORA MOREIRA GARCIA E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). WALTER PAULO PRIEB	PROCESSO	: AIRR-453/2003-071-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-544/1999-123-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-374/1995-008-17-43-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: BERCHIOLINO MARQUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO	: DR(A). AYSLAN BRANDÃO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	AGRAVADO(S)	: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDSON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO
ADVOGADA	: DR(A). SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS	PROCESSO	: AIRR-459/2002-020-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-550/2002-035-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-375/2002-017-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: INVENTARIUM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO ROBERTO URIAS
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO TENÓRIO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DIAS LIMA	ADVOGADO	: DR(A). NILSON ROBERTO LUCÍLIO
ADVOGADA	: DR(A). GILDA MARIA MENDES CAMINHA	AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI LÚCIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: AES TIETÊ S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). ALCYONILDO CÂNDIDO SECKLER SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-460/1997-029-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-566/1999-131-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-398/2003-086-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO ALCÂNTARA DOS REIS
AGRAVANTE(S)	: DANTON BARRETO LEITE	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS MARCOS	AGRAVADO(S)	: CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS ROMI S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	: DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	PROCESSO	: AIRR-472/2000-032-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-613/2002-191-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-411/2001-002-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	AGRAVANTE(S)	: OSCAR DE OLIVEIRA NETO
AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARILENE NICOLAU
ADVOGADO	: DR(A). KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CHEBABA TRNSPORTES S.A.
AGRAVADO(S)	: LEONARDO DA SILVA PRADO	ADVOGADO	: DR(A). ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ADIR PAIVA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-489/2000-102-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-618/1997-017-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-412/1995-305-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EDSON DOS SANTOS BATISTA	AGRAVANTE(S)	: OSVALDO FERNANDES SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DAVID DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
ADVOGADA	: DR(A). TATIANI PEREIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LARISSA
AGRAVADO(S)	: LEANDRO CUNHA	ADVOGADA	: DR(A). CINTYA AGUIAR PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLY TERESINHA T. PANICHI
ADVOGADA	: DR(A). LEDIR THEREZA FORNECK			AGRAVADO(S)	: AUXILIADORA PREDIAL S.A.

PROCESSO	: AIRR-618/2001-096-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-665/1999-059-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-758/2001-012-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TERESINHA DE JESUS MORAIS SILVA	AGRAVANTE(S)	: CASSIANO ANTÔNIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIA QUEIROGA DE ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARTA REJANE NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: K.N. EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO TEIXEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
ADVOGADO	: DR(A). BELMIRO DEPIERI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE HENRIQUE NUNES DURVAL	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MARCOS PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-621/1999-023-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-683/2002-017-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-762/1994-059-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CÉLIO ABRANCHES	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA STELLA DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
AGRAVADO(S)	: JÚNIOR EDUARDO BOF DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AGRAVADO(S)	: AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: DR(A). WIESLAW CHODYN	ADVOGADA	: DR(A). HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA
PROCESSO	: AIRR-623/1994-010-13-41-5 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-698/2002-024-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-783/2001-053-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CLARA JULINA SCHNEIDER	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI	AGRAVADO(S)	: GINA MARIA DANTAS GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR-637/2000-401-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-720/2002-008-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OTACÍLIO FERREIRA CRISTO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-794/2001-131-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA	AGRAVADO(S)	: ROBSON MORENO HORTA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL ESTEVÃO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: GRASIELE CRISTINE VIEIRA PINTO	ADVOGADA	: DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS GRECOV ANDREOTTI	PROCESSO	: AIRR-721/2002-009-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.
PROCESSO	: AIRR-637/2003-009-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	PROCESSO	: AIRR-797/2003-007-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BELCONAV S.A.	ADVOGADA	: DR(A). WANESSA KELLYN CORREIA LIMA A. RODRIGUES	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). GERSON ROGÉRIO REIS DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: EDUARDO BEZERRA LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADA	: DR(A). ANELISE FEBERNATI
ADVOGADO	: DR(A). KÉULE CIANE BATISTA SILVA	PROCESSO	: AIRR-728/1999-131-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA BEATRIZ NUNES FRAGA
PROCESSO	: AIRR-644/2003-041-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ALESSANDRO JOSÉ LOIOLA	PROCESSO	: AIRR-802/2002-050-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IZAIAS HENRIQUE DALTIO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EVERTON SCHUSTER	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
AGRAVADO(S)	: AIRTON VIEIRA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). ANALBERTO MOREIRA DO CARMO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS DAMACENO PAZ	PROCESSO	: AIRR-745/2003-492-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO VASCONCELOS RABELO
PROCESSO	: AIRR-647/2000-008-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GONTIJO COUTO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CORNING BRASIL VIDROS ESPECIAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-807/2001-018-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DAIR ALVES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE ALMEIDA LOPES	AGRAVANTE(S)	: RODOVÍÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO LAURENTINO DE ARAÚJO NETO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: AIRR-748/2003-015-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MANOEL AUGUSTO CRISPIM GALVÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MALTA FILHO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO ABRAHÃO NACLE
PROCESSO	: AIRR-648/2002-016-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RODOVÍÁRIA RIO PARDO LTDA.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 807/2001-6	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-807/2001-018-02-41-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LEVI DOS ANJOS MOTA	AGRAVADO(S)	: ADELSON ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MURILO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: MANOEL AUGUSTO CRISPIM GALVÃO
AGRAVADO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	PROCESSO	: AIRR-749/2001-035-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS FERNANDES GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR-657/2001-103-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: RODOVÍÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
RELATOR	: JUIZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ELÉTRICA E HIDRÁULICA RUIZ LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVANTE(S)	: FABRÍCIO MARCELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLITO RUELLI	AGRAVADO(S)	: "TOTAL PLANNING" SERVIÇO DE APOIO E INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE MARTINS PARREIRA	AGRAVADO(S)	: JOVELINO RODRIGUES DE CARVALHO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 807/2001-3	
AGRAVADO(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR-813/1998-811-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR			RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)



PROCESSO	: AIRR-813/2003-110-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-849/2003-221-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-958/2003-017-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ODAIR MARIANO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA CASSIMIRO
ADVOGADA	: DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA AMARAL TERESA
AGRAVADO(S)	: LUCIRENE MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-814/2003-035-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-910/2001-073-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-963/2002-012-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: VALDECI FELIPE DA COSTA	AGRAVADO(S)	: MÁRIO ROBERTO GYOTOKU	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MONTEIRO WERNICK	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO TSUYOSHI NUMADA	AGRAVADO(S)	: VANGUARDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 814/2003-0		PROCESSO	: AIRR-922/2000-001-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-968/2002-171-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-814/2003-035-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO NOVO ATHENEU	AGRAVANTE(S)	: AGRO INDÚSTRIA NORTE SUL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ALBUQUERQUE CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH SOARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON JOSÉ DE LIMA
AGRAVADO(S)	: VALDECI FELIPE DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ADEILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MONTEIRO WERNICK	PROCESSO	: AIRR-925/2003-005-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-968/2002-021-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 814/2003-7		RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-827/2003-171-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: OSMAR GONZAGA MACIEL
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA VICTÓRIA MARTINS
AGRAVANTE(S)	: PLAN INTERNACIONAL BRASIL	AGRAVADO(S)	: MARIA NOELMA LIMA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA NILSEILANDIA CAVALCANTI DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-928/2001-033-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-976/2001-050-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE MACÊDO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-835/2002-004-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUCÍDIO MARCOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RENATO MESSIAS DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	AGRAVADO(S)	: FAÍSCA EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAUSALIT RESIDENCE FLAT
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO MILLER FERLIN	ADVOGADO	: DR(A). REGINA ARRUDA VALLIM
AGRAVADO(S)	: JORGE PAULO TORRES	PROCESSO	: AIRR-937/2003-107-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-977/2003-281-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERREIRA DE MORAES	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-843/2003-221-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: GILMAR IRIAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS NONATO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO JORGE MONTEIRO RAYMUNDO E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). INACILMA MENDES FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MUNIZ VANONI
AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-938/2003-058-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-988/2000-011-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-845/2003-221-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: GERALDO APARECIDO ADELINO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO RAMOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO LEITE
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-946/2001-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-998/1996-305-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-846/2003-221-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	AGRAVANTE(S)	: SULFATO RIO GRANDE LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CONSUELO F. CIARLINI	ADVOGADA	: DR(A). ROSAURA MARIA FOQUES OTT
AGRAVANTE(S)	: AGENOR GALLO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CHASSOT
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). WILSON GUERRA ESTVALETE	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO LADIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-948/2002-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-998/1996-305-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: PROJETO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SULFATO RIO GRANDE LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO R. VERÍSSIMO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ROSAURA MARIA FOQUES OTT
		AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR BRAGANÇA DIAS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CHASSOT
		ADVOGADO	: DR(A). THOMAZ PEREZ	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO LADIO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-998/1998-011-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.061/2003-019-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.098/2002-015-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HOTÉIS OTHON S.A	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO BICALHO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GOMES	ADVOGADO : DR(A). DERLAN CLEMENTE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : RUI SOUZA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PEDRO BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S) : AUGUSTO CÉSAR GUERRA PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO QUEIROZ LEITE	ADVOGADA : DR(A). ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN	ADVOGADA : DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.003/2002-911-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÕES SOL LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.103/2002-020-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO PEREIRA DE ANDRADE	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MANAUS REFRIGERANTES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.066/2000-023-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ERLY MIRANDA DA ROCHA (BANCA DE JOGO DE BICHO"SEGURANÇA")
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : WANDSON OLIVEIRA DE ABREU	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA MARTINS PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ADOLFO CARDOSO DE AZAMBUJA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE LIRA ALBUQUERQUE
PROCESSO : AIRR-1.003/2003-006-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	PROCESSO : AIRR-1.106/2000-081-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HELENIR APARECIDA DO AMARAL QUEIROZ	PROCESSO : AIRR-1.078/2001-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIS CUTRALE
ADVOGADA : DR(A). MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : LÁZARA APARECIDA DAS DORES BARBOSA LAVEZO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO TADEU FERNANDES GALLI
PROCESSO : AIRR-1.011/2000-531-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : IRLANDA GOMES	PROCESSO : AIRR-1.108/2002-022-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PAULO DOS SANTOS MARIA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR-1.078/2002-005-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELIAS AMÉRICO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO NOLASCO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S) : ITAMAR JOSÉ FERNANDES MOGI MIRIM - ME
ADVOGADA : DR(A). DANIELE COSENDEY COLLIER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA MARTINS DUARTE	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA APARECIDA FERNANDES BUENO RISSI
PROCESSO : AIRR-1.016/2003-011-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FELIPE	PROCESSO : AIRR-1.109/1999-066-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.081/2001-351-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RCH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OFFSHORE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GODOFREDO MENDES VIANNA
AGRAVADO(S) : AÍDA BEZERRA MOURA	AGRAVANTE(S) : SERRANO HOTÉIS S.A.	AGRAVADO(S) : OSMAR ANTÔNIO GRESPAN
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CARLA SILVA DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). TEREZINHA DE MOURA DIAS
PROCESSO : AIRR-1.018/2002-143-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ILTON BORN	PROCESSO : AIRR-1.111/2002-034-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ADEMIR COSTA COMPANA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	PROCESSO : AIRR-1.089/2001-001-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADALBERTO JORGE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON HERNANDES
AGRAVADO(S) : LUIS ALEXANDRE QUIRINO DE PAIVA	AGRAVANTE(S) : SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA GERBUR DE HOTELARIA
ADVOGADO : DR(A). OSMAN SOARES ARAÚJO FILHO	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE CAMPOS VIEGA
PROCESSO : AIRR-1.031/2001-732-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ÉDER BONIFÁCIO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-1.112/2003-049-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DIAS BARBIERO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.090/1998-009-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EDSON RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). OSCAR JOSÉ ALVAREZ JÚNIOR	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CALVO ALBA
AGRAVADO(S) : PEDRO FERREIRA PRESTES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : DR(A). DÁRCIO FLESCHE	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL JOÃO
PROCESSO : AIRR-1.038/2003-005-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WALTER ECKSTEIN	PROCESSO : AIRR-1.113/1996-004-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ADEMIR DA SILVA DIAS	PROCESSO : AIRR-1.092/2002-911-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S) : BANCO BEA S.A.	AGRAVADO(S) : GILSON VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO DE F. NETO	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO : AIRR-1.057/2001-036-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HELENA VITÓRIA DA SILVA CRUZ	PROCESSO : AIRR-1.113/1996-004-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JORGE MOTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : GILSON APARECIDO ROMEIRO	PROCESSO : AIRR-1.097/2003-079-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : AGRÍCOLA CANAÃ LTDA.	AGRAVANTE(S) : XIFAX COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : GILSON VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL GASBARRO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BARROS DE MOURA	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
	AGRAVADO(S) : JOEL FELIPE LEMOS	
	ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	



PROCESSO	: AIRR-1.128/2003-003-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.241/2002-001-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.359/2002-029-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE(S)	: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HELENA MABARDI
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS	ADVOGADA	: DR(A). CARLA DA ROCHA BERNARDINI MARTINS
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MACHADO DE MATOS	AGRAVADO(S)	: JORGE BENEDITO MONTEIRO DE PINA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: NICOLA MABARDI (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: AIRR-1.141/2003-019-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.369/2003-042-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.254/2003-019-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO SABINO AMURIM E OUTROS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ANCHIETA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDE- RITZ DE MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATTEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO BITEN- COURT DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: WALDUIR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: NELSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO
PROCESSO	: AIRR-1.157/2002-433-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ODON COSTA AMARAL GUI- MARÃES	PROCESSO	: AIRR-1.381/2003-044-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.276/1998-015-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA.	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO APARECIDO ALVES MARINO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO AUGUSTO CUNHA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO DO LAGO
AGRAVADO(S)	: LEILA BATISTA ALVES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). HELIANE DE FÁTIMA NERIS	AGRAVADO(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ DA SILVA RÊGO	AGRAVADO(S)	: VOSMAR ROSA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO JABUR MALUF FILHO
PROCESSO	: AIRR-1.163/1997-079-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LUIZ GUEDES	PROCESSO	: AIRR-1.388/1995-071-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE- DUZZI	PROCESSO	: AIRR-1.279/2002-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA. E OUTRO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WINSTON SEBE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO APARECIDO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIA SFOGGIA	AGRAVADO(S)	: DARCY PEDRO PINTO DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON PEDRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WILMAR MARCELINO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-1.184/2001-751-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN LIANE MEALHO	PROCESSO	: AIRR-1.393/1998-065-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.329/1998-751-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRAN- DE DO SUL S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CATARINA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO PAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRAN- DE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GLAUCY GOULD ASCHER LISSA
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES DOS PASSOS NE- DEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS	AGRAVADO(S)	: ANSELMO OSVINO BRAUN (ESPÓLIO DE)	ADVOGADA	: DR(A). KARLA TATIANE NAPOLITANO
PROCESSO	: AIRR-1.205/2002-311-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BEIRITH	PROCESSO	: AIRR-1.403/2003-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.335/1999-007-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ES- TRUTURA AEROPORTUÁRIA - IN- FRAERO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU- LO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: DR(A). CELSO A. SALLES	AGRAVANTE(S)	: BEATRIZ RAMOS RIZZO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMEREN- CIANO
AGRAVADO(S)	: NADIR LIMA ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRA- SIL	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS CESAR CLEMENTINO
ADVOGADO	: DR(A). ROSEMEIRE SOLA R. VIANA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO ME- TROPOLITANO E REGIONAL - METRO- PLAN	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDINO JOSÉ DE QUEI- ROZ CATTONY
PROCESSO	: AIRR-1.229/2002-018-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE M. DI LEONE	PROCESSO	: AIRR-1.416/2000-031-23-41-3 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.335/2001-068-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GARCIA LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TV PANTANAL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). JAIME SANTANA ORRO SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSELITO VICTORINO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COS- TA MOURA	AGRAVADO(S)	: TITO PEREIRA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO AUGUSTO DA SIL- VA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE OLI- VEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLY DE FÁTIMA FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.241/2002-025-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CAL- ÇADA	PROCESSO	: AIRR-1.427/2001-053-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE- DUZZI	PROCESSO	: AIRR-1.354/2003-017-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA GONÇALVES CALCIA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚR- GICA ATLAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUÍS CAMPOS XAVIER
AGRAVADO(S)	: RONY TAMEIRÃO CALDEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). RINALDO ALENCAR DORES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO - SINMED/RJ
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO VERSIANI NO- GUEIRA TARABAL	AGRAVADO(S)	: PEDRO LUIZ SGARBI	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA DA F. FIGUEIREDO MASSADAR
		ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VINICIUS ALBER- TON PINTO	PROCESSO	: AIRR-1.449/2001-102-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
				RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
				PROCURADOR	: DR(A). ERNANI BARROS MORGADO FILHO
				AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA HERAS RASCON BANDIOLI
				ADVOGADO	: DR(A). TELMA REGINA DA SILVA

PROCESSO	: AIRR-1.458/2003-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.601/2002-038-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.730/1993-036-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPER-SUCAR	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO GONÇALVES REBELLO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA LINO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO RODRIGUES TRINDADE	AGRAVADO(S)	: SILVIO LUIZ BRANDÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA	ADVOGADO	: DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO
PROCESSO	: AIRR-1.467/2002-029-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.602/2000-005-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.730/1996-811-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SIDERAL TRANSPORTES NOVA CONTAGEM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CODEMIL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALDO RODRIGUES ABASCAL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). WILSON REIS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). DORITA TEREZINHA VIDAL MUNHÓZ
AGRAVADO(S)	: RENATO SILVA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO ROCHA
AGRAVADO(S)	: SIDERAL VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA MARIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOAO OLIVIER SALIBA
PROCESSO	: AIRR-1.473/2003-006-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.604/2000-091-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.736/2001-001-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: VALDOMIRO NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). NARCISO FIGUEIRÔA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL
AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVADO(S)	: IONE APARECIDA ORLATO	AGRAVADO(S)	: EMÍLIO CARLOS DE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO	: DR(A). DARCI FELTRIN	ADVOGADO	: DR(A). ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS
PROCESSO	: AIRR-1.486/1998-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.616/2003-075-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.742/2000-002-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO LEME DO PRADO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO DE MEIRELLES SALVO	ADVOGADO	: DR(A). EDISON SILVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: ALCELI GUIMARÃES DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CONRADO DEL CORAZON DE JESUS PLANO	AGRAVADO(S)	: PLÁSTICOS JUNDIAÍ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG	ADVOGADO	: DR(A). HERMES BARRERE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	PROCESSO	: AIRR-1.626/1997-011-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.745/2000-201-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA HELENA DA SILVA TRINDADE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-1.486/2003-011-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ
AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL ALCÂNTARA RIBEIRO LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: NEREIDA LUÍZA DE MENEZES PINA	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CANOENSE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). EDMA A. OLIVEIRA ÂMBAR	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON FONTES	ADVOGADA	: DR(A). IVONNE MUNHÓS DE CAMARGO
AGRAVADO(S)	: ADILSON JOSE TELES	PROCESSO	: AIRR-1.633/1997-029-15-41-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.753/2003-432-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.532/2003-042-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDMILSON CÂNDIDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VICENTE DA VEIGA LIMA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO BATISTA RODOVALHO	ADVOGADO	: DR(A). SYLVIO JOSÉ DO AMARAL GOMES	ADVOGADO	: DR(A). VIVIANI DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.684/2003-011-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.754/2000-041-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.565/2003-011-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO HERCÍLIO PEREIRA E COMPANHIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: DR(A). EDILBERTO SANTANA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ANDIARA ZABOT
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: ARNALDO SILVA VITELLI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-1.707/2000-017-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.755/2000-066-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.597/2003-018-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARCELO JOSÉ GONÇALVES SOSINHO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: ARMANDO PEREIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: AMERICA FOOTBALL CLUB
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CELSO MASCAGNA	ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO	: DR(A). MAURO PESTANA CHIDID
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A.		



PROCESSO : AIRR-1.785/2003-011-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.024/1999-002-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.283/2000-017-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : ZENAIDE MARIA CAOBIANCO COELHO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : FELIPE SIQUEIRA FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR-1.788/2001-003-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DR(A). ARTÊNIO MERÇON	PROCESSO : AIRR-2.284/1999-102-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : SERVPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO BASTOS LOPES	ADVOGADO : DR(A). RONALDO ADAMI LOUREIRO	AGRAVANTE(S) : ESFERA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ	PROCESSO : AIRR-2.041/1992-133-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELVAIR PÊGO CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JURANDIR SACRAMENTO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CÍCERO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). IVAN TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
PROCESSO : AIRR-1.799/2003-472-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DUTRA RIBAS	PROCESSO : AIRR-2.288/2002-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : VIRGÍLIO AMORIM FILHO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULO CHANHI MILITÃO	ADVOGADA : DR(A). EDITE MATOS ANDRADE	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN	PROCESSO : AIRR-2.105/2002-025-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLETO DE FREITAS BARRETO
AGRAVADO(S) : ZF DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANDREA RAMOS GARCIA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). FUAD ACHCAR JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	PROCESSO : AIRR-2.299/2002-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.833/2002-921-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARISA MAIA DE ANDRADE E OUTROS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA	PROCESSO : AIRR-2.116/1999-381-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLETO DE FREITAS BARRETO
ADVOGADO : DR(A). CLETO DE FREITAS BARRETO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : JOANA DARC DELFINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ROCHA	AGRAVANTE(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). EDSON MÁGNOS FREIRE DA NÓBREGA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO : AIRR-2.304/1989-040-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.846/2001-341-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ DE LIMA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO APARECIDO PIRES	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.129/2002-101-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LINO GUIMARÃES ALMEIDA
AGRAVADO(S) : REDE BANDEIRANTES DE POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MARQUEZ GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO NEVES BAPTISTA	PROCESSO : AIRR-2.354/2002-073-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.905/2001-131-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO COSTA CORDEIRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO DIAS ALVES DA SILVA NETO	AGRAVANTE(S) : MAURA MARTINS RAMOS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST	PROCESSO : AIRR-2.158/2002-015-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
AGRAVADO(S) : IRINEU PESCA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDSON MAROTTI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO BOURGUIGNON MOURA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-2.357/2000-019-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.910/2002-004-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTA SETENTA ROHRS	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LAÍS PINTO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO SUAREZ LTDA.
AGRAVANTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.	PROCESSO : AIRR-2.166/2003-042-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALMIR NOVAIS FREITAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VIEIRA COTRIM	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JUVÊNCIO CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS MARTINS MARTO	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SILVA LEAHY
ADVOGADO : DR(A). VICENTE RODRIGUES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	PROCESSO : AIRR-2.390/1999-079-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.927/2001-044-03-41-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ SÉRGIO DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEODORO	AGRAVANTE(S) : CERES ELISA MARQUES PINTO
AGRAVANTE(S) : GAZETA MERCANTIL S.A.	PROCESSO : AIRR-2.205/2001-095-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA F. BORGES DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	PROCESSO : AIRR-2.496/1999-113-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
	ADVOGADA : DR(A). ROSELEI MARIA DALLA FLORA	AGRAVANTE(S) : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
		ADVOGADO : DR(A). JOÃO GARCIA JÚNIOR
		AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO ESPOSITO
		ADVOGADO : DR(A). PEDRO JOSÉ ALVES

PROCESSO	: AIRR-2.558/2001-008-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.378/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.182/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: UCI RIBEIRO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). SILVIO CÉSAR QUEIROZ E SILVA
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AUGUSTO MENEZES	AGRAVADO(S)	: RONALDO ARRUDA DE MELO MONTENEGRO	AGRAVADO(S)	: TEREZA CRISTINA DA COSTA CIRNE HARTEN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR FELIPE PEREIRA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSIAS DE HOLLANDA CALDAS
PROCESSO	: AIRR-2.580/1993-062-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.963/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.185/2002-011-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: MARA MARIA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES CAVALCANTI DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ÂNGELA SILVA COSTA HADDAD	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARNEIRO DE F. NETO
AGRAVADO(S)	: SYLVIO JOSÉ DE MORAES	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI	AGRAVADO(S)	: VALDIR DA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉSAR FIGUERE DO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CLÁ PLANEJAMENTO E OBRAS S.A.	PROCESSO	: AIRR-4.122/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.335/2003-002-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES MUNIZ BERTAGLIA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-2.901/2002-033-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: SERVIS SEGURANÇA LTDA.
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: AMARO MANOEL DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO SOUZA ALVES
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RAMOS RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ESQUEMA IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-4.358/1996-029-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.605/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-2.935/2002-906-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: NORDESTE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVANTE(S)	: KARNE E KEIJO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: EURIPEDES CAMILO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: EMMERSON EBERT BORGES PINHO
ADVOGADO	: DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA INÊS PIVETTA ABRÃO	ADVOGADA	: DR(A). ZILDENE ALBUQUERQUE DE ABREU
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FERRAZ EWEN	PROCESSO	: AIRR-4.558/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-6.254/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). DINAH DE AGUIAR PEDROSA DE MELO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-3.001/2002-001-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE	AGRAVANTE(S)	: ALOÍSIO DE SOUZA CALDAS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
AGRAVANTE(S)	: ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: NELSON FERREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO	: DR(A). JAMIL MICHEL HADDAD	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA A. C. DE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ PORTO ROMERO
AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-4.676/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-7.189/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EZABELLA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-3.029/1995-008-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADOLFO DONIZETTI RESS	AGRAVANTE(S)	: MMS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: ANA TEREZA FERREIRA DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO ROMERO CALADO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: LORIVAL ZANOVELI	PROCESSO	: AIRR-4.905/2002-012-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-8.302/2003-012-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROOSEVELT DOMINGUES GASQUES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-3.042/2001-263-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MINERAL MARTINS PEREIRA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: EMREL - EMPRESA DE REDES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVADO(S)	: WILLIAM ADERALDO DE GÓES	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTONIO CLÁUDIO DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-5.170/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-9.735/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA REGINA DA SILVA LESSA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-3.293/1998-313-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	ADVOGADO	: WILLIAM ADERALDO DE GÓES	AGRAVADO(S)	: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). IRINEU MANÓLIO	PROCESSO	: AIRR-5.170/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN EDSON DINIZ LUCK
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-9.974/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CINTHIA AOKI	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
		ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
		AGRAVADO(S)	: CIRILO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
		ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ELINALDO IVANILDO PEREIRA
				ADVOGADO	: DR(A). GILSON DE FREITAS RIBEIRO



PROCESSO : AIRR-10.478/2003-011-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-23.423/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-29.050/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VALMIR LIMA DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA
ADVOGADO : DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : SHIRLENE BISARO	AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA DE LIRA CABRAL
ADVOGADO : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO FERNANDES DA COSTA
PROCESSO : AIRR-11.484/1998-007-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-24.676/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-29.056/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JORGE TAVARES MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO BERTONCELLO	ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : AUDINIR CELESTINO POITEVIN	AGRAVADO(S) : PAULO BENITO SALGADO	AGRAVADO(S) : GILLETTE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO SALVADOR	ADVOGADA : DR(A). FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA
PROCESSO : AIRR-11.906/2003-008-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-25.429/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-29.057/2002-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC	AGRAVANTE(S) : ROBERVAL GUIMARÃES SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : RICARDO JORGE DA CUNHA COSTA NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). ILSNAH MONTEIRO DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
AGRAVADO(S) : JORGE DE ALMEIDA BARROSO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). CLAREINE RAIMUNDA COELHO DE SOUZA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). SERVIO DE CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). IZABEL CRISTINA DE S. ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-12.437/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR-29.130/2002-900-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-26.338/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : IRACEMA DE FREITAS MIRANDA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO DE ASSUMPCÃO MARTINS	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
AGRAVADO(S) : CLÍNICA LUIZ ANDRADE S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). VALTER OLIVEIRA PONTES JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-13.351/2003-005-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÉDO	PROCESSO : AIRR-29.150/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PAUBRASIL - ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SWISSPORT BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-27.379/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LA FONTE PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO F. PINTO DE ANDRADE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
AGRAVADO(S) : WANDERLEY ARAÚJO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA BIANCHI GUI-LHERME
ADVOGADO : DR(A). JAIRO BARROSO DE SANTANA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	ADVOGADA : DR(A). SORAYA RODRIGUES MACHADO
PROCESSO : AIRR-13.736/2003-007-11-41-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LENI FLORES ALVES COSTA	AGRAVADO(S) : PROCONSULT LTDA.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JACKSON PEREIRA GOMES	PROCESSO : AIRR-29.659/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DELTA COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-27.671/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO DE MENEZES	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MAURO AHLERT
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO VALDSON DE CASTRO ALVES	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO LÁDIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-13.747/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : J. MORBACH & CIA. LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOMINGOS DE CAMARGO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN
AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA	PROCESSO : AIRR-31.589/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ NOGUEIRA	PROCESSO : AIRR-27.739/2002-900-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : LEIR JOSÉ RAMOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALMEIDA DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-18.373/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDMAR TEIXEIRA DE PAULA	AGRAVADO(S) : RODOLFO ARAÚJO GOLENIESKY
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	ADVOGADA : DR(A). OLGA BAYMA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). HELON VIANA MONTEIRO	PROCESSO : AIRR-33.014/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO : AIRR-27.743/2002-900-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : JANE ASCAR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADA : DR(A). DENISE M. O. MARTINS	AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO MENDES	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
	ADVOGADO : DR(A). EDMAR TEIXEIRA DE PAULA	AGRAVADO(S) : MATIAS FERRO
	AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	ADVOGADA : DR(A). ROSELY FERRAZ DE CAMPOS
	ADVOGADO : DR(A). HELON VIANA MONTEIRO	
	PROCESSO : AIRR-28.342/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	
	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	
	AGRAVADO(S) : ELIENE DO NASCIMENTO SANTOS	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE NAJAR	

PROCESSO	: AIRR-34.725/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.225/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-56.964/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: TANIA MARIA GAMA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO	: DR(A). VALTER NOGUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-TIJO	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO ANTÔNIO ZORDAN	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO APARECIDO VIEIRA
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO	: DR(A). EYDER LINI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
PROCESSO	: AIRR-34.936/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-45.906/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI	PROCESSO	: AIRR-61.291/2002-801-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SONIA REGINA FELIPE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-VOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). VALTER NOGUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVADO(S)	: HILARINO DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO	: DR(A). BENTO LUIZ CARNAZ	AGRAVADO(S)	: MILSON BARBOSA MARTINEZ
PROCESSO	: AIRR-35.392/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-47.743/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO LUIZ SALDANHA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURAN-ÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVANTE(S)	: WORK LINE DISTRIBUIÇÃO TRANS-PORTES E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS INÁCIO COUTO	PROCESSO	: AIRR-63.136/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: ELISEU BERNARDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO REGIS MAR-TINS	ADVOGADA	: DR(A). ROSEMEIRE DE SOUZA OLI-VEIRA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES
PROCESSO	: AIRR-36.543/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-49.534/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAIR APARECIDO FERNANDES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUZIA LOPES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ARMANDO BITTENCOURT GALINDO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR-66.271/2002-900-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-PES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-VOCADA)
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE JANUÁRIO	AGRAVANTE(S)	: JAT AEROTAXI LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEI-RO	ADVOGADO	: DR(A). SAKAE TATENO	ADVOGADO	: DR(A). DANILO DAVID RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-38.928/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.910/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NIVALDO ANTÔNIO NARESSI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI	ADVOGADO	: DR(A). NORMANDO AUGUSTO CA-VALCANTI JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO IMIGRANTES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE-DEERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR-68.522/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI
AGRAVADO(S)	: CÍCERO NUNES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ANGÉLICA CARVALHO SILVEIRA MI-RANDA
ADVOGADO	: DR(A). VANILDO SODRÉ DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). BIANCA DOS SANTOS ROMAGUERA
PROCESSO	: AIRR-40.964/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LÉLIA GERALDA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLI-VEIRA	PROCURADOR	: DR(A). FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE JOSÉ DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-52.552/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-69.284/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BETONI PAVANELLO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	AGRAVANTE(S)	: USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO BAZONE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	PROCURADOR	: DR(A). AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA
PROCESSO	: AIRR-41.406/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA DE FÁTIMA BRITO DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	PROCESSO	: AIRR-52.602/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-70.251/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: OTONIEL RODRIGUES PAREDES	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). INÊS ROSOLEM	ADVOGADA	: DR(A). RENATA SILVA PIRES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-41.529/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANACLETO JOSÉ LUIZ NETO	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA CAMPOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI	ADVOGADO	: DR(A). DONATO BOUÇAS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). LEONOR APARECIDA MAR-QUES SIQUEIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JA-NEIRO	PROCESSO	: AIRR-53.116/2002-900-16-00-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-71.025/2001-093-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AMÂNCIO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CODÓ - MA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA RO-LÂNDIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ALBERTO OLYMPIO RE-GIS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOU-LART	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE E. ROCHA
PROCESSO	: AIRR-41.798/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ESMERALDA DA SILVA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CON-VOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO RIBEI-RO ASSUNÇÃO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	PROCESSO	: AIRR-53.321/2002-900-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-71.565/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ARGEMIRO CUNHA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEB S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROZENDO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA	AGRAVANTE(S)	: ELIANA MARIA KRETMANN
		AGRAVADO(S)	: MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO
		ADVOGADO	: DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CORAG - COMPANHIA RIO-GRANDEN-SE DE ARTES GRÁFICAS
				ADVOGADO	: DR(A). RUTE CALOVI PRATINI



PROCESSO	: AIRR-72.470/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-79.861/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-88.700/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL IABA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEY SANTIAGO
ADVOGADO	: DR(A). KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO	ADVOGADA	: DR(A). LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON CATARINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE LOPES	AGRAVADO(S)	: FIRENZE INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DE SOUSA	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN CECÍLIA GASPAR	ADVOGADA	: DR(A). RENATA FITERMAN
		AGRAVADO(S)	: DR(A). COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE ARTE EM VIDROS - COTRÁVIC	AGRAVADO(S)	: DR(A). DORIVAL LEMES
PROCESSO	: AIRR-73.373/2003-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-81.096/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-90.740/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO IMIGRANTES	AGRAVANTE(S)	: ÉRCULES ALVES BARRETO E OUTRO
PROCURADOR	: DR(A). VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). LUDMILA SCHARGEL MAIA
AGRAVADO(S)	: PAOLA MARIA FRASSINETI ROTTERDAM LISBOA DIAS	AGRAVADO(S)	: JOÃO NEI PEREIRA DE SENA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCILEI CONTENTE PINHEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA PACHECO LESA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL
		PROCESSO	: AIRR-81.412/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
PROCESSO	: AIRR-73.467/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: SILVIA PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-90.948/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI	AGRAVANTE(S)	: LINO ANTÔNIO RIGON
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE QUADROS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE OLIVEIRA WIXAK	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO BEIRITH
ADVOGADA	: DR(A). REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO	PROCESSO	: AIRR-83.914/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ALTO PETRÓPOLIS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ANTÔNIO QUERUZ
ADVOGADO	: DR(A). ALCEU DE MELLO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: ANTENOR IRINEU PUNTEL	PROCESSO	: AIRR-93.402/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-76.522/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO BERTONCELLO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-83.975/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA CUEVAS TOTINO DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). DAWSON MORAES	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA
AGRAVADO(S)	: VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAES MENDONÇA S.A.	PROCESSO	: AIRR-93.676/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO	: DR(A). GISELE NUNES AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
		AGRAVADO(S)	: VALMIR ALVES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-76.639/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARIANO BESER FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO E OUTROS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-85.032/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDIR CORRÊA DA COSTA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
PROCURADOR	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANÇONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-98.662/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MIRIAN ZENAIDE MENDES	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VALTER MACHADO DIAS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
		AGRAVADO(S)	: RESIDENCIAL HOTEL KITEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
PROCESSO	: AIRR-76.649/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-85.274/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EVA ISABEL DA ROSA MACEDO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM / SP	PROCESSO	: AIRR-98.770/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ BEZERRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: HELENA PORTO ELIAS	AGRAVADO(S)	: MARLI RIBEIRO DA SILVA ZAMBONI	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO JÚNIOR ACHIEVEMENT DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO PEREIRA HANSEN BICUDO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
		PROCESSO	: AIRR-88.076/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SELENE FAGUNDES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-76.651/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR PEREIRA LOPES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOÃO GRACIANO DA SILVA		
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA		
PROCURADOR	: DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: NOVA SOLAR CONSTRUTORA LTDA.		
AGRAVADO(S)	: MARIA ALICE BECKER RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BORSOI NETO		
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO				
PROCESSO	: AIRR-76.978/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA				
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FLORIANO BARBOSA				
ADVOGADA	: DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA				
AGRAVADO(S)	: RIO ITA LTDA.				
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS				

PROCESSO : AIRR-99.620/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-721.723/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-809.372/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : MARIA REGINA FORNAZARI GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FERREIRA BARROS	AGRAVADO(S) : ADELINO PEREIRA ALEIXO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADA : DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANGELO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA NOSS PACHECO
PROCESSO : AIRR-109.620/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-721.768/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-813.342/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : OZEIR RODRIGUES LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	AGRAVANTE(S) : CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADA : DR(A). JULIANA LIMA DE MELLO SANGLARD	ADVOGADO : DR(A). ALMIR SOUZA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : DANIEL MONTES	AGRAVADO(S) : ALCIONE SILVA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
PROCESSO : AIRR-110.457/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-732.576/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-815.166/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS SUÍNOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - COSUEL	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO APARECIDO VOLKE	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROBERTO AMANCIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). REINALDO JOSÉ CORNELLI	ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVADO(S) : PEDRO DIMER RAUPP	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). MARLÚCIO LEDO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA
PROCESSO : AIRR-110.719/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	
AGRAVANTE(S) : JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-736.956/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-56/2003-005-20-00-8 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ROSANE NUNES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE	RECORRENTE(S) : KATIANE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). TADEU JOSÉ ZEMBRZUSKI	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-641.911/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DOMINGUES MORAES	RECORRIDO(S) : CIPA NORDESTE - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BOTELHO MONTEIRO
AGRAVANTE(S) : JARBAS RODRIGUES CRUZ FILHO	PROCESSO : AIRR-751.265/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-554/2002-013-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO VOSS	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Complemento: Corre Junto com RR - 641912/2000-1	AGRAVADO(S) : ADÃO LUIZ MULITOR E OUTRO	RECORRIDO(S) : ZILDA PEREIRA MALAQUIAS GONÇALVES
PROCESSO : AIRR-691.487/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA VIJANDE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-788.491/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-645/2002-018-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : ALVINO INÁCIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	AGRAVADO(S) : ANTONIO NORIVAL SOUZA	RECORRIDO(S) : GLECIA REZENDE CRUZ
Complemento: Corre Junto com RR - 691488/2000-4	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE
PROCESSO : AIRR-704.243/2000-9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-790.526/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.093/2003-055-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : JORGE VITORINO DAS NEVES PALMA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). THOMAS JEFFERSON FOWLER	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROBERTO FERNANDES PETRICIONE	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S) : ALMERINDO ALVES OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRIDO(S) : GLECIA REZENDE CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOEL DANTAS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE
PROCESSO : AIRR-705.331/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-795.016/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.185/2002-009-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : PATRÍCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO VOSS	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
AGRAVADO(S) : ADROALDO PARDAL GARCIA	AGRAVADO(S) : ALBERTO TOKUSHIM GOYA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO : AIRR-709.401/2000-6 TRT DA 19A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 795017/2001-8	
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
AGRAVANTE(S) : HELENO JUSTINO NEMÉZIO		
ADVOGADO : DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO		
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO		
Complemento: Corre Junto com RR - 709402/2000-0		



PROCESSO	: RR-1.405/2000-016-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-63.986/2002-900-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-539.795/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: CREFISA PROMOTORA E ASSESSORAMENTO S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RECORRENTE(S)	: D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JARBAS DO PRADO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LEILA MEJDALANI PEREIRA	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO JORGE AIRES NORONHA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DÁRTICO
RECORRIDO(S)	: ANDREIA APARECIDA FAGUNDES	ADVOGADA	: DR(A). ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA	ADVOGADO	: DR(A). HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK
ADVOGADA	: DR(A). GISELE SALVADOR MENDES				
PROCESSO	: RR-1.426/2000-072-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-65.382/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-541.966/1999-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: FERNANDO LÚCIO GIACOBO E OUTRO	RECORRENTE(S)	: EVANDRO DOS SANTOS CARVALHO	RECORRENTE(S)	: MÁRIO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: ROBERTO CARLOS MARCHIORO	RECORRIDO(S)	: PROEMP CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)
ADVOGADO	: DR(A). ZILÂNDIA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MICHEL ELIAS ZAMARI	PROCURADOR	: DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
PROCESSO	: RR-1.431/1998-090-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.138/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-548.609/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: SGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDUSTRIAL QUÍMICA GIRARDI LTDA.	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PAULO DE ABREU E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA CAMPARINI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA TAVARES DE SANT'ANNA
RECORRIDO(S)	: LUIZ RIBEIRO LEITE	RECORRIDO(S)	: JOÃO RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO)
ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO SILVA SALVADOR	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MOURA MORAES	PROCURADOR	: DR(A). J. MAURO MONTEIRO
PROCESSO	: RR-1.518/1999-005-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.454/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-552.032/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	RECORRENTE(S)	: AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ZEMECZAK
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA LOPES GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: CARLOS MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: NORIVALDO RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO CASADEI JÚNIOR
PROCESSO	: RR-1.971/1999-109-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-79.397/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-552.086/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: GRACE BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: PAULO TAVARES DUARTE
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	PROCURADORA	: DR(A). CAROLINA DELDUQUE SENNES VICHI	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ORTIZ LIMA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ VAINÉ BERGAMINI	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA MARIA DE PAULA SÁ GILLE	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
PROCESSO	: RR-2.519/2002-079-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IRIS CAVALCANTI DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). HERTZ JACINTO COSTA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR-89.819/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-556.329/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO VITOR LEMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LAÉRCIO CORSINI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: RR-6.295/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDMILSON RIBEIRO DA SILVA SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADA	: DR(A). GILCA EVANGELISTA
RECORRENTE(S)	: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.	PROCESSO	: RR-470.984/1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-559.579/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO JOSÉ DE O. TELLES DE VASCONCELLOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ROMUALDO GALVÃO DIAS
RECORRIDO(S)	: JOSEFA BENEDITA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: HERTA HOMANN DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: LUÍS ANDRÉ DO PRADO
ADVOGADA	: DR(A). GENI FRANCISCA GOMES	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
PROCESSO	: RR-15.934/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-528.532/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-567.015/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TERRA COMMODITIES CORRETORA DE MERCADORIAS & FUTUROS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA	RECORRENTE(S)	: SANTA RITA TRANSPORTES URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. - SARITUR
RECORRIDO(S)	: RICARDO ARMBRUST COSTA ARANHA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO
ADVOGADA	: DR(A). MYTZI HELENA XAVIER	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: CARLOS BENTO FERREIRA MARTINS
PROCESSO	: RR-28.726/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-528.532/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		
RECORRENTE(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO		
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA		
RECORRIDO(S)	: JOÃO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA DA SILVA		
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE OLIVEIRA		

PROCESSO	: RR-567.071/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-583.959/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-607.004/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: EDNA MARIA BALLESTER ZANINI E OUTROS	RECORRENTE(S)	: OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
RECORRIDO(S)	: JURÊ BARROS BORGES	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: EDUARDO FERREIRA DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SABINO
PROCESSO	: RR-567.923/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-586.061/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-612.487/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	RECORRENTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO DA COSTA MAIATO	RECORRENTE(S)	: ÉLIO RODRIGUES DIAS E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). REGIANE ANTUNES DEQUECHE	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO IORAS ZWEILI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: GERALDO CANEDO DA SILVA	PROCESSO	: RR-590.960/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-613.818/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA INÊS ROXADELLI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-570.531/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE DALMASO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB	RECORRIDO(S)	: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADA	: DR(A). ARLENE ZENAIDE PANAZZO	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR MONTEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIANO	PROCESSO	: RR-594.023/1999-0 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALCIONE BATISTA MALHEIROS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: LUÍS CARLOS FRAGOSO	PROCESSO	: RR-616.015/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-570.894/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	RECORRENTE(S)	: ARTHUR PEREIRA DE AZEVEDO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA VALMA DE LIRA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA GAMA LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). PRISCILA PRADO	ADVOGADO	: DR(A). HERMANO GADELHA DE SÁ	ADVOGADA	: DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA
RECORRIDO(S)	: JAIME PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCIO DINIZ FANCELLI	PROCESSO	: RR-596.064/1999-5 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-574.123/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-616.890/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FASP)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: EUSTÁQUIO ANTÔNIO VIEIRA E OUTROS	PROCURADORA	: DR(A). ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). NILMA REGINA SANCHES	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS COSTA MOURA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	RECORRENTE(S)	: GISELA PADOVANI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-596.267/1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ADONIAS PEREIRA DA PAZ E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-578.258/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: RR-616.891/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRENTE(S)	: NILSON CARLOS MENDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	PROCURADOR	: DR(A). MÔNICA ALMEIDA HORTA	ADVOGADA	: DR(A). DALVA AGOSTINO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO	PROCESSO	: RR-600.767/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MORBI
PROCESSO	: RR-582.045/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR-616.892/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: IRMÃOS CECATTO LTDA.	RECORRIDO(S)	: GERVÂNIO ANTÔNIO RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO CÂNDIDO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S)	: VALDIR DIDONÉ	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: MAURÍLIO FRANCISCO LUCIANO
ADVOGADO	: DR(A). VANDERLEI ZORTÉA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ESBER CHADDAD
PROCESSO	: RR-583.933/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-601.003/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-619.669/1999-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). WELBER NERY SOUZA
RECORRIDO(S)	: ADELINO BRIDI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: CÂNDIDO AUGUSTO CRUZ FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
		RECORRIDO(S)	: AUGUSTO MARIA FLORES LISBOA		
		ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN		



PROCESSO : RR-623.123/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-636.534/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-647.319/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : ROGELMA CRUZ SANTOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCURADOR : DR(A). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR(A). JORGE BASCEGAS	PROCURADORA : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI
RECORRIDO(S) : AGNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES LTDA.	RECORRIDO(S) : LACIR SOARES GOMES
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). ADAIR A. S. CHAVES
PROCESSO : RR-623.203/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-637.605/2000-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-647.743/2000-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : USINA ESTIVAS S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO CAUDURO HERMES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NUNES COELHO
RECORRIDO(S) : GLAIR ELISA GOMES CANTO	RECORRIDO(S) : GABRIEL MARTINS DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BANDEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TORRES GUEDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAGNO CAMPOS PINTO
PROCESSO : RR-627.899/2000-1 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-640.479/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.286/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S) : JOSÉ VIEIRA NETO	RECORRENTE(S) : HABITASUL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	RECORRENTE(S) : GELSON BRITTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA W. LINS JUNIOR
PROCESSO : RR-628.002/2000-8 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.912/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-653.242/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO VOSS	RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : VILSON FERNANDES MAIA	RECORRIDO(S) : JARBAS RODRIGUES CRUZ FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	RECORRIDO(S) : NILSON SOARES LOUREIRO
PROCESSO : RR-629.888/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 641911/2000-8	ADVOGADO : DR(A). MARNE SEARA BORGES
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-642.928/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-654.044/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : TEREZINHA DOS SANTOS PEDROSA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : FRANCISCO SOARES CHAGAS E OUTRA	RECORRENTE(S) : GRACIOSA COUNTRY CLUB
RECORRIDO(S) : INTER CONTINENTAL DE CAFÉ S.A. E OUTRAS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO CAIUBY	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRIDO(S) : JAYME NICOLAU
PROCESSO : RR-631.077/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-644.617/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-654.193/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : AMÁLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS PRUDENTE DA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : JERRY ALEXANDRO NEROSI
RECORRIDO(S) : BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). TUTÉCIO GOMES DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS JOSÉ DE MORAES	RECORRIDO(S) : MARIA LUCIA MEDEIROS GUIDA	RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
PROCESSO : RR-631.112/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VERA REGINA SILVA DIAS	ADVOGADO : DR(A). ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-644.625/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-657.403/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BLINDEX VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA	RECORRENTE(S) : AYMORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
RECORRIDO(S) : MOISÉS SOARES DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LORENO WEISSHEIMER	ADVOGADA : DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ	RECORRIDO(S) : ROSELI MARIA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : GERALDO HENRIQUE DA SILVA
PROCESSO : RR-632.149/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CLÁUDIO FRITZEN	ADVOGADA : DR(A). CIRENE ROSA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-647.239/2000-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-660.534/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOÃO GOMES DO REGO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO LIMA E SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
RECORRIDO(S) : RÁDIO DIFUSÃO EBENEZER LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAGALI VENTILII MARQUES MALAVASI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SOARES SILVA	RECORRIDO(S) : ADAUTO ARAÚJO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO PIRES DE SOUZA
PROCESSO : RR-634.912/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERREIRA DE SOUZA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-647.239/2000-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-660.594/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S) : EDVALDO DOS SANTOS CHAVES
RECORRIDO(S) : EUGÊNIA APARECIDA VALLADA DE BRUNS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SILVA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
ADVOGADA : DR(A). JOSANE DALILA F. RODRIGUES	RECORRIDO(S) : ADAUTO ARAÚJO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIDEIRA
	ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA

PROCESSO	: RR-662.990/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-691.488/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-706.149/2000-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SANDRA CORTEZ MARTINS	RECORRENTE(S)	: ALVINO INÁCIO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO, PERFURAÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS INTERPOSTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCURADORA	: DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO	: RR-663.121/2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 691487/2000-0		PROCESSO	: RR-707.119/2000-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-693.713/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA	RECORRENTE(S)	: NILSON EDUARDO LIMA	ADVOGADO	: DR(A). CARLITO DA CUNHA SANTOS
RECORRIDO(S)	: RICARDO LUIS DE FREITAS ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S)	: REGILMAR ARAUJO DA SILVA E OUTRA
PROCESSO	: RR-665.102/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TELES VERAS
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO	: RR-709.402/2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANDRÉ ARAGÃO COSTA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA FERNANDES PICANÇO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
RECORRIDO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-694.871/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA VIANA LIMA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: HELENO JUSTINO NEMÉZIO
PROCESSO	: RR-668.202/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). ALINE GIUDICE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 709401/2000-6	
RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR-718.576/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GOUGEON VARES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FANI MARQUES DO COUTO	RECORRIDO(S)	: OSAIR DE SOUZA TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	PROCESSO	: RR-702.232/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
PROCESSO	: RR-673.545/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA DE SOUZA VEIGA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	PROCESSO	: RR-721.963/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO EFFTING	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO HONORIO VITOR	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES BOLSONI	ADVOGADA	: DR(A). HILINETE OLGA ROTAVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS	PROCESSO	: RR-702.785/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DA SILVA VIEIRA XAVIER DE BARROS
PROCESSO	: RR-679.839/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MARTINS GUEDES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
RECORRENTE(S)	: MARIA SELMA JATOBÁ LEITE	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). OSCAR ALVES DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: CILSO SACCO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDO(S)	: SAINT PAUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). NEWTON CANDIDO DA SILVA	PROCESSO	: RR-706.135/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-688.523/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-728.398/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: DEMERVAL REIS DA SILVA FREIRE	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: VALDEMAR TENÓRIO CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO GOMES FÉRES	RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	RECORRIDO(S)	: SANDRA DE ASSIS PECHIR LAUAR GOMES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-706.144/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA
PROCESSO	: RR-689.541/2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-734.953/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
PROCURADORA	: DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ÂNGELO CEREZA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: FRANCEANE RODRIGUES TORRES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROQUE CEREZA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ÂNGELO CEREZA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADA	: DR(A). ANTONIO ROQUE CEREZA
PROCESSO	: RR-691.334/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARTA CALDEIRA BRAZÃO	RECORRIDO(S)	: DR(A). ANTONIO ROQUE CEREZA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ADROALDO OLIVEIRA CAIRES E OUTROS	ADVOGADA			
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO				
RECORRIDO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO				
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA				



PROCESSO	: RR-745.200/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-778.723/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-708.145/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRENTE(S)	: REFRESCOS IPIRANGA S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR LAGE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RECORRIDO(S)	: ALTINO FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ OVÍDIO RODOLPHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES
PROCESSO	: RR-747.756/2001-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-782.413/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-708.559/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ANA LÚCIA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: DR(A). JUSCELINO REIS DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ADEMIR ANTÔNIO BORGES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: EVANGELISTA CONTREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS CAROBA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON KASSNER	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO	: RR-749.415/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-795.017/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ALBERTO TOKUSHIM GOYA	PROCESSO	: A-RR-805.193/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SANDRA DA SILVA BARRETO
ADVOGADO	: DR(A). ÊNIO SOUZA LEÃO ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO VOSS	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECORRIDO(S)	: JORGE MACHADO DE QUEIROZ	Complemento: Corre Junto com AIRR - 795016/2001-4		AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: RR-799.106/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
PROCESSO	: RR-750.179/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3ª Turma	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	SECRETARIA DA 4ª TURMA	
RECORRENTE(S)	: PEROBÁLCOOL - INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	DESPACHOS	
ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	RECORRIDO(S)	: RUY FERNANDO SANT'ANNA	PROC. Nº TST-ED-AIRR-55-2003-049-02-00-6 trt - 2ª região	
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO RODRIGUES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	EMBARGANTE	: GILBERTO DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	PROCESSO	: RR-799.867/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	: RR-762.226/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADA	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	ADVOGADO	: DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S)	: SPRINGER CARRIER S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	D E S P A C H O	
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA	RECORRIDO(S)	: OTÁVIO BARBOSA ALVES	Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.	
RECORRIDO(S)	: ADÃO GOMES DIAS	ADVOGADO	: DR(A). EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.	
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO JORGE LAIN	PROCESSO	: RR-804.298/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO	Após, certifique-se e voltem-me conclusos.	
PROCESSO	: RR-764.512/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Publique-se.	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	Brasília, 09 de agosto de 2004.	
RECORRENTE(S)	: ADÃO DA FONTOURA	ADVOGADA	: DR(A). LUDMILA FERREIRA QUADROS	Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator	
ADVOGADO	: DR(A). RENATO CASTRO DA MOTTA	RECORRIDO(S)	: COSME DE SENA ALVES	PROC. Nº TST-ED-AIRR-560-1998-662-09-41.0 trt - 9ª região	
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	PROCESSO	: RR-809.217/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADO	: DR(A). TIBIRIÇÁ GONÇALVES VARGAS	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	EMBARGADO	: JORGE LUIZ FAYAD NAZÁRIO
PROCESSO	: RR-765.495/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADA	: DRA. IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	D E S P A C H O	
RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA MARIA GARCEZ	Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.	
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.	
RECORRIDO(S)	: NÉLSON VIEIRA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR E RR-643.416/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO	Após, certifique-se e voltem-me conclusos.	
ADVOGADO	: DR(A). EUGÊNIO DE LIMA BRAGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Publique-se.	
PROCESSO	: RR-777.735/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	Brasília, 09 de agosto de 2004.	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator	
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE		
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). NELSI SALETE BERNARDI		
RECORRIDO(S)	: FLÁVIO MAGALHÃES DA SILVA				
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTUNES DA SILVEIRA				

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1008-2001-010-03-00-3 trt - 3ª região

EMBARGANTE : DANÚNZIO CARLOS MAGNO
ADVOGADO : DR. NILSON BRAZ DE OLIVEIRA
EMBARGADOS : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA, CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA E OUTROS

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1107-2002-030-03-40.5 trt - 3ª região

EMBARGANTE : MICROTÉCNICA ENGENHARIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
EMBARGADO : VANDERCI JERÔNIMO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS GOBBI

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1603-2002-005-03-00.4 trt - 3ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
EMBARGADA : JUSSARA GABRIEL
ADVOGADO : DR. AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1614-2002-024-03-00.2 trt - 3ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
EMBARGADA : ÂNGELA MARIA MOHALLEM
ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1728-2002-902-02-00.4 trt - 2ª região

EMBARGANTE : JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. PAULO NOBUYOSHI WATANABE
EMBARGADA : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-25701-2002-902-02-00.7trt - 2ª região

EMBARGANTE : ROBSON DE ABREU SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO LOPES
EMBARGADO : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ DIRCEU R. DE LIMA

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-31035-2002-902-02-40.0trt - 2ª região

EMBARGANTE : SANTher - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
EMBARGADO : ANTÔNIO AZAIR RUFINO
ADVOGADO : DR. BARTHOLOMEU GONÇALVES

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-32720-2002-902-02-40.4trt - 2ª região

EMBARGANTE : ASTECO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO
EMBARGADO : RUBENS DE MELLO
ADVOGADO : DR. PEDRO EDSON GIANFRÉ

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR- 42010-2002-902-02-40-2 trt - 2ª região

EMBARGANTE : FERNANDO ANTONIO RAIMUNDO
ADVOGADA : DRA. ANA REGINA GALLI INNOCENTI
EMBARGADA : CAMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADA : DRA. TAÍS BRUNI GUEDES

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-98202-2003-900-04-00.6 trt - 4ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
EMBARGADA : ERVINO BAUER
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRADO DA CRUZ

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-564416/1999.7 trt - 15ª região

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADA : MÁRCIA RODRIGUES COSTA QUERINO
ADVOGADO : DR. EDUARDO BIFFI NETO

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-610332/1999.2 trt - 12ª região

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO : SILVIO JOSÉ BICHESKI
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
EMBARGADO : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-618179/1999.6 trt - 9ª região

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COSTA MACIEL
EMBARGADA : EOLITA CECCATTO TONELLI
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DOS NEVES

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-684567-2000.9 trt - 7ª região

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : GILBERTO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PEDRO ANTÔNIO CARNEIRO DA CUNHA QUARIGUASI

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-710719/2000.6 trt - 3ª região

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
EMBARGADO : ANTÔNIO GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPAÇO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-710721-2000.1 trt - 3ª região**

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : JOÃO BATISTA CAMPOS DIAS
 ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-763447/2001.9 trt - 3ª região

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : PAULO RITA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-789616-2001.5 trt - 3ª região

EMBARGANTE : GERLRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADOS : BANCO DO BRASIL S.A E GUSTAVO ALVES MACHADO
 ADVOGADOS : DRS. JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO E EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 21a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 25 de agosto de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-47/2001-131-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JÚLIO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MARCELO MAGNO DUARTE
 ADVOGADA : DR(A). GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M. M. AMARAL

PROCESSO : AIRR-63/2002-014-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 AGRAVADO(S) : LUÍS BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BASTOS COSTA

PROCESSO : AIRR-91/2001-281-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ATHAYDE DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-119/2000-022-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MARTINI MEAT S.A. ARMAZÉNS GERAIS
 ADVOGADA : DR(A). LAÍS ZARAJCZYK PINDANGA
 AGRAVADO(S) : CRISTIANO DO CARMO SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES

PROCESSO : AIRR-133/2001-511-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEDRAZZI

PROCESSO : AIRR-154/2001-026-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO CÔRTE-REAL CARELLI
 AGRAVANTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
 AGRAVADO(S) : WOLY MIR IVAN WASNIEWSKI
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-157/2001-066-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LISETE DIB NAHAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

PROCESSO : AIRR-161/2001-066-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CÉLIA REGINA LOURENÇO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
 AGRAVADO(S) : CONSULTAUD AUDITORES E CONTADORES
 ADVOGADO : DR(A). ALEIR BAPTISTA DE AMORIM

PROCESSO : AIRR-195/2001-741-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI
 AGRAVADO(S) : VALDONEZ MORAES KREUNING
 ADVOGADO : DR(A). ALLAN EDISON MORENO FONSECA

PROCESSO : AIRR-210/2003-002-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI
 ADVOGADA : DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES
 AGRAVADO(S) : CARLOS FRANCISCO PEREIRA MOREIRA
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA LAGE MARTINS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 210/2003-0

PROCESSO : AIRR-306/1995-191-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO

PROCESSO : AIRR-306/2002-008-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CONVER - COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-313/2002-006-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADA : DR(A). EVELINE BEZERRA PAIVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO VELOSO DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-327/2002-013-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
 AGRAVADO(S) : VÂNIA HISSA COELHO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). ESTHER LANCRY

PROCESSO : AIRR-349/2001-008-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO LAVAGNOLI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
 AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES

PROCESSO : AIRR-355/2003-051-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA STRASBURG
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-369/2000-005-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PISA ENGENHARIA, TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PEDRO DE JESUS
 ADVOGADA : DR(A). CLÉRIA MARIA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-401/2001-521-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : GUILHERME BORDIGNON
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO NIMER
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO AGUIAR DE FREITAS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 401/2001-6

PROCESSO : AIRR-401/2001-521-04-41-6 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS
 AGRAVADO(S) : GUILHERME BORDIGNON
 ADVOGADO : DR(A). IRINEU GEHLEN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 401/2001-3

PROCESSO : AIRR-446/1996-291-05-01-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-635/2001-024-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-864/1997-070-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : GESSI LIMA ROLIM	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALICE LUIZ DINIZ FERREIRA LIMA	AGRAVADO(S) : MEDABIL TESSENDERLO S.A.	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). GILPÉTRON DOURADO DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	
PROCESSO : AIRR-477/1999-751-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-669/1998-018-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-866/2001-029-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO BOTELHO FAGUNDES
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : SILFREDO JOSÉ THEWES	AGRAVADO(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). PAULO WALDIR LUDWIG	ADVOGADA : DR(A). CAMILA FLÁVIA VIEIRA LEITE	ADVOGADA : DR(A). ILMA CRISTINE SENA LIMA
PROCESSO : AIRR-510/2002-013-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-747/2003-313-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-877/2000-030-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RONALDO A.G. PENA	AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JARDIM BOTÂNICO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUMBERTO LIMA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO RENATO GARCIA GOUVEIA	ADVOGADA : DR(A). ESTER DAMAS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ROSANA MACHADO DIAS	AGRAVADO(S) : ADRIANE DOS SANTOS NUNES	AGRAVADO(S) : LÚCIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MAIA DE LIMA
PROCESSO : AIRR-514/1992-004-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-791/1997-026-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-878/2001-071-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MONTEIRO OLIVA DE CARVALHO	PROCURADORA : DR(A). ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
AGRAVADO(S) : JOSELI NERES DE SOUSA	AGRAVADO(S) : BOLIVAR DE MEDEIROS NETO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	AGRAVADO(S) : VIDA LIVRE MOTO CAMPING LTDA.
PROCESSO : AIRR-538/2002-004-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808/2002-049-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-901/1998-028-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO	AGRAVANTE(S) : VASTY ALVES DE LIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADO : DR(A). ADELINO DA SILVA ESTEVES	ADVOGADO : DR(A). GLADIS SANTOS BECKER
AGRAVADO(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.	AGRAVADO(S) : MANOEL MENEZES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	AGRAVADO(S) : BRUTAM AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE
PROCESSO : AIRR-575/2003-027-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-822/2003-221-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-906/2002-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VALDIR TOMÉ RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : ARIVALDO ANGELO MENEZES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : SKF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : HAMILTON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	ADVOGADO : DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO
PROCESSO : AIRR-599/1994-054-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-823/2003-221-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-944/2001-039-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BENIVALDO ANGELO DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
AGRAVADO(S) : MIGUEL LINS DE MENEZES	AGRAVADO(S) : SKF DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	AGRAVADO(S) : HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 599/1994-4	PROCESSO : AIRR-855/2003-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO
PROCESSO : AIRR-599/1994-054-01-41-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-944/2001-039-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PEDRO EMÍDIO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
AGRAVADO(S) : MIGUEL LINS DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
ADVOGADO : DR(A). IVO BRAUNE		AGRAVADO(S) : HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 599/1994-1		ADVOGADO : DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO



PROCESSO : AIRR-1.152/2001-003-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.280/2002-003-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.781/2001-205-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADALMA ZELADORIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO AURI VERDE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : PAULO DE OLIVEIRA SOARES	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANA CARLA HONORATO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LOURDES BEATRIZ ROSA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEITE DE LOIOLA	PROCESSO : AIRR-1.814/2001-011-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR-1.332/1999-025-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.169/1998-013-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ADAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SABACK
AGRAVANTE(S) : ATAÍDE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). REJANE OSÓRIO DA ROCHA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADA : DR(A). NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	ADVOGADA : DR(A). ELOIZA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA	PROCESSO : AIRR-1.833/1998-034-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JULIANA NUNES	PROCESSO : AIRR-1.398/2002-372-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.181/1998-005-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : KVTOSLAW ZALOUDEK
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : WALTER HIROKI KAMIJO	ADVOGADA : DR(A). HELENA CRISTINA FARIAS DE MELO RAMOS
AGRAVANTE(S) : ALMIRO FARIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVADO(S) : PERFORMANCE PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA : DR(A). VIOLETA TINOCO DA CUNHA VALLE
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : AIRR-1.835/2000-065-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.409/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.187/1992-020-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : BRASILPAX INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ESSIO LANFREDI NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS MONNERAT PANARO DIAS
AGRAVANTE(S) : JUSSARA MARIA MINOTTO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA WAHRHAFTIG VALVERDE	AGRAVADO(S) : JULIANA ROSA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	AGRAVADO(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DE MEDEIROS GIMENES	PROCESSO : AIRR-1.873/1998-038-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WANDERSON BITTENCOURT RATTES	PROCESSO : AIRR-1.478/2001-411-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.190/1999-031-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SARGIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MINERAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : DR(A). RENI ELIZEU DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). WANDERSON BITTENCOURT RATTES	AGRAVADO(S) : NILTON CUNHA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOELSON WILLIAM SILVA SOARES
AGRAVADO(S) : MARIA BETÂNIA DA SILVA DAMASCENO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA TRIANI ALVAREZ	PROCESSO : AIRR-1.488/2003-047-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DINORAH PERLINGEIRO ROCHA
PROCESSO : AIRR-1.227/2003-003-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.885/2001-004-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : IMPACTO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). EDIVIRGES MENDES DE BRITO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). GODOFREDO MENEZES MAI-NENTI FILHO	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARLI RODRIGUES DE MATOS LOURENÇO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : VALDOMIRO DE OLIVEIRA PEDRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VINICIUS ALBERTON PINTO	AGRAVADO(S) : APULCHRO DALTRO MOTTA FILHO
ADVOGADO : DR(A). PETRONIO JOSE SOARES	PROCESSO : AIRR-1.586/2002-317-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ
PROCESSO : AIRR-1.238/2000-048-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1885/2001-9
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO : AIRR-1.909/2000-018-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE SOUZA MELLO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZA JACINTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO
AGRAVADO(S) : JAIR DE JESUS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ADILSON APARECIDO VILLANO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CASTRO RODRIGUEZ
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINTO DE CAMPOS	AGRAVADO(S) : CDT SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO VIEIRA
PROCESSO : AIRR-1.279/2002-002-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ZAMPINI SILVA	ADVOGADO : DR(A). ÉLVIO BERNARDES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.688/1996-561-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.020/2001-059-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S) : MAURILIO MONFREDINI CUCICH
AGRAVADO(S) : ROMALINO DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : VOLNETE MARIA TOMBINI DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
	ADVOGADA : DR(A). EUNICE GEHLEN	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2020/2001-4

PROCESSO : AIRR-2.020/2001-059-02-41-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.361/2002-906-06-41-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.057/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
AGRAVADO(S) : MAURILIO MONFREDINI CUCICH	AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ ROQUE VIEIRA	AGRAVADO(S) : CÉLIO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES	ADVOGADA : DR(A). MARIA RAQUEL MENDES GAIA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2020/2001-1	Complemento: Corre Junto com AIRR - 7361/2002-0	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO GUERREIRO
PROCESSO : AIRR-2.076/2002-021-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-10.980/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-35.414/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA NEVES CARMINATI IAZZETTI E OUTRO	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ NEAIME	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA CIORBARIELLO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : IEDA APARECIDA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE DA CRUZ	AGRAVADO(S) : DÉCIO NEUHAUS
AGRAVADO(S) : S/C ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DA ZONA LESTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALEXANDRE DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS GAIGA
PROCESSO : AIRR-2.371/2002-003-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-11.656/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-35.621/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FIRMINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADA : DR(A). MELÂNIA ZILA DE OLIVEIRA XIMENES
AGRAVADO(S) : MÁRIO ANTÔNIO RASPA	AGRAVADO(S) : JUVÊNCIO RUFINO DE SOUSA FILHO	AGRAVADO(S) : RODOBAN - TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : AIRR-2.680/2000-069-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-13.132/2003-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-42.601/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUÍS ROBERTO POGETTI	AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DE SOUZA CARDOSO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAESP
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARTINEZ NUNEZ	ADVOGADO : DR(A). MARCOS EDUARDO PIVA	ADVOGADO : DR(A). GALDINO JOSÉ BICUDO PEREIRA
AGRAVADO(S) : VILMA LUZ SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S) : NILZA FIUZA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE JESUS OSÓRIO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINA DE PAULA S. NALDONI
PROCESSO : AIRR-2.772/2003-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-13.491/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-48.517/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : OXYLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : MÔNICA DE FARIA TAVARES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MOACYR PEREIRA JUNIOR	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : JOÃO DO NASCIMENTO SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO CIPRIANO MILEO D'ALESSANDRO	AGRAVADO(S) : DELIVAR MATOS BARATA
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDILSON SILVA MOREIRA
PROCESSO : AIRR-2.790/2000-433-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CHRISTIAN GRAY COSMETICOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-51.140/2001-093-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-14.154/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE LUIZ TERUO AKAGI
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BERNABEL FURLAN
AGRAVADO(S) : DANIEL SCHAPOWAL	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	AGRAVADO(S) : VALDEMAR CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). EGBERTO RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES	PROCESSO : AIRR-52.356/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SELENE MARIA DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	AGRAVADO(S) : OPERADORA CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PEDRO PEREIRA DE MATOS
PROCESSO : AIRR-3.207/2001-011-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.902/2003-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO PROMENZIO
ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-53.459/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOEL RODRIGUEZ WITTMANN	AGRAVADO(S) : SUSIE ALMEIDA ROMANO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA	ADVOGADO : DR(A). RENATO GUERRA DO ROSÁRIO	AGRAVANTE(S) : SANKYU S.A.
PROCESSO : AIRR-7.361/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 14902/2003-0	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-18.516/2003-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDILSON FERREIRA SILVA
AGRAVANTE(S) : ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS	AGRAVANTE(S) : MARIA LIDIA MOURA	
AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ ROQUE VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO CABRERA	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES	AGRAVADO(S) : TOURIST CARD ASSISTANCE LTDA.	
Complemento: Corre Junto com AIRR - 7361/2002-3	ADVOGADA : DR(A). CARLA TERESA MARTINS ROMAR	



PROCESSO	: AIRR-71.835/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-104.856/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-641.873/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUÍS CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: NAYARA SULZBACH LIBIO
ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO MAGANIN	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL SANTA CATARINA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO	: DR(A). CRISTO IVANOV JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUEIRAS	ADVOGADA	: DR(A). ILMA CRISTINA TORRES NETTO
AGRAVADO(S)	: BRASIL SUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	Complemento: Corre Junto com RR - 641874/2000-0	
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DALMINA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-641.935/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-75.052/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). RENATA DOS SANTOS SAGINI	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
PROCURADORA	: DR(A). CECÍLIA BRENHA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SCHOSTKIJ DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR-106.412/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO EDWARD DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 641936/2000-5	
PROCESSO	: AIRR-76.773/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-646.073/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WALDYR RICARDO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITOR DA SILVA PRATA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	: DR(A). MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: AIRR-562.000/1999-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MILTON ANTÔNIO AUGUSTO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS
PROCESSO	: AIRR-85.965/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.	Complemento: Corre Junto com RR - 646074/2000-9	
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-656.367/2000-9 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: RUBSON PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MARGALHÃES GOMES	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS	AGRAVANTE(S)	: PORFÍRIO JOSÉ ANDRÉA VECCI
AGRAVADO(S)	: ANTONIO NILDO DOS SANTOS	Complemento: Corre Junto com RR - 562001/1999-0		ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). RAUL VILLAS BOAS	PROCESSO	: AIRR-567.909/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
PROCESSO	: AIRR-88.012/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VINÍCIUS EMÍLIO NASCIMENTO LISBOA FREDERICO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: EDSON BORGES DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-683.353/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI	AGRAVADO(S)	: ADEMIR JOÃO COELHO E OUTROS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: DR(A). KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	Complemento: Corre Junto com RR - 567910/1999-1		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-92.299/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-632.322/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SELMA SAMPAIO DOS SANTOS BASTOS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON FERREIRA FONTES
AGRAVANTE(S)	: SILVANO SIMÕES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA DIAS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-720.327/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JAIR ARNO BONACINA	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CTMR	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS OLIVO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-92.993/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 632319/2000-3		AGRAVADO(S)	: ARCELINO SOARES DA TRINDADE FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-632.318/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
AGRAVANTE(S)	: ARNO MÜLLER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 720328/2000-2	
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ ROBERTO MALLMANN	AGRAVANTE(S)	: JOSEANE MARIA MIRANDA	PROCESSO	: AIRR-720.347/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). AMAURI CELUPPI	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-97.554/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN MARTIN LOPES
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 632323/2000-6		AGRAVADO(S)	: ATH - ALBARUS TRANSMISSÕES HOMOCINÉTICAS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-632.336/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com RR - 720348/2000-1	
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ SPODE	AGRAVANTE(S)	: ORLANDO GOMES CANÔNICO	PROCESSO	: AIRR-782.139/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: DR(A). ELEVIR DIONYSIO NETO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-103.466/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: VALÉRIA CRISTINA MACHADO DA SILVA NEVES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
AGRAVANTE(S)	: LUIZ OSÓRIO MENEGHEL	AGRAVADO(S)	: ALCEU SHOJI MISUNAGA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	: DR(A). DÉLCIO CAYE	Complemento: Corre Junto com RR - 632337/2000-5		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT				
ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO				

PROCESSO	: AIRR-782.211/2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-413/2002-092-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-74.396/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO SOLAR DOS CORAIS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOAQUIM VIEIRA DOS REIS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SIRLAINE PERPÉTTUA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO SOARES NUNES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EDSON DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-783.415/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-989/2000-024-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-85.682/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIA CÉLIA COSTA DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
AGRAVADO(S)	: BANCO BANE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO	: DR(A). DAVI FURTADO MEIRELLES
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO MENEZES BARRETO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-784.095/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-1.329/2001-026-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-97.192/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ALBERTO CARLOS SOUZA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S)	: LAURO ALVES DUARTE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUEIRAS
ADVOGADO	: DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: CEZAR PERES MARTINS E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-784.097/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIANO JOSÉ PERLATTO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-2.338/1998-001-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-62/1999-062-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MILTON GONZAGA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: INDUSTRIAL LEVORIN S.A.
AGRAVADO(S)	: MONTANHÊS HOTEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ERIKA ROBIS CAMARGO
ADVOGADA	: DR(A). GIOVANNA F. SILVEIRA TELES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: DJALMA BARRETO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: INÁCIO FONSECA BARROS
PROCESSO	: AIRR-784.226/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROSEMBERG MÁRCIO DE S. PINTO	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-8.040/1999-663-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-147/2000-038-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MARIA ÂNGELA SILVA E QUADROS	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
AGRAVADO(S)	: ROSMARI BORGES FURTADO	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL CABRERA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). NELSON ALBERTO CARMONA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GRESSLER	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	RECORRIDO(S)	: MARCOS ISAIAS DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-787.748/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO PIRES	ADVOGADA	: DR(A). ALINE LEANDRO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR E RR-68.031/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-401/1998-023-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JULIANO CÉSAR ZANELA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: CRISTIANE RAMOS DA MOTA BANDEIRA	RECORRENTE(S)	: DENILSON SIGMARINGA MENGHINI
AGRAVADO(S)	: SCHUARTES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	ADVOGADA	: DR(A). SABRINA D'ASSUMPCÃO DE A. VALLIM
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: ICATU DIRECT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA HOLLANDA CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR E RR-74.320/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-421/2002-012-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-787.753/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S)	: AURY ROCHA LOURES BUENO JÚNIOR	PROCURADORA	: DR(A). ELAINE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO SELVINO MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-501/2001-045-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-814.636/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO WEHBA ESTEVES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
ADVOGADO	: DR(A). DENILTON GUBOLIN DE SALLES	RECORRIDO(S)		RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S)	: EDUARDO BRANDÃO	ADVOGADO		ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). LADEMIR JOSÉ CAPELOTTO			RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ



PROCESSO : RR-629/2002-069-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.097/2002-025-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-14.902/2003-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : DINIRSON DIAS GUIMARÃES E OUTROS	RECORRENTE(S) : SUSIE ALMEIDA ROMANO
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS	ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). RENATO GUERRA DO ROSÁRIO
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ASSIS	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). MARIZA SILVA LOBATO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : RR-631/2002-069-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Complemento: Corre Junto com AIRR - 14902/2003-4
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	PROCESSO : RR-17.498/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	PROCESSO : RR-1.124/2001-006-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : NELCI MARTA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	RECORRIDO(S) : CRISTIANE MALAQUIAS COUTO
PROCESSO : RR-645/2002-069-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALTAMIRO JÚLIO DE LAIA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ITAMAR MOISÉS DE FREITAS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ZAMPROGNO	RECORRIDO(S) : ELIO EGÍDIO VITAL
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	PROCESSO : RR-1.180/2002-003-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MORETI
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR-18.524/2002-009-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SIRLEI APARECIDA Bafa CLAVERO	RECORRENTE(S) : CARLOS FELIPE BESSA SEIBEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). J. J. SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR-665/2002-095-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	RECORRIDO(S) : MARIA IRENE GAIA PEREIRA
RECORRENTE(S) : EXPRESSO LUZIENSE LTDA.	PROCESSO : RR-1.470/2000-006-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : NINA MARIA NOBRE AQUINO
RECORRIDO(S) : JOSÉ EULER GANDRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARINHO LINS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : RR-18.883/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-848/2002-001-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORDENIR PAULO DE SOUZA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO : RR-2.372/2001-024-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELITON PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : JOAQUIM OSMAR DOMINGOS PINTO
RECORRIDO(S) : LUCIENE FERREIRA SANTANA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	PROCESSO : RR-19.751/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-945/2002-009-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IDELSON DAMIÃO DOS PRAZERES	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO : RR-3.475/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IVAN SÉRGIO TASCIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MUARAMARES
RECORRIDO(S) : WILSON ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VITALINO MARQUES SILVA	ADVOGADA : DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR	PROCESSO : RR-28.908/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-950/2003-006-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ SEVERINO DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LIMA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR-3.978/2002-911-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARTINS NUNES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : GRACIETE PAREDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : DIVINA MARIA DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL	PROCESSO : RR-29.056/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.027/2002-141-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ MONTEIRO LEÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). ABRAHIM NASSER NETO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : BRASAL REFRIGERANTES S.A.	PROCESSO : RR-8.359/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ABRINILITE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : OLISETE BATISTA DA CRUZ	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO XAVIER
ADVOGADO : DR(A). GERALDO VIEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : MARCELO GARCIA MOREIRA
PROCESSO : RR-1.066/2002-005-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA AMÉLIA DE GÓES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM SAETA FRANCISCHINI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS	PROCESSO : RR-29.236/2002-007-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNIR SAUD	PROCESSO : RR-11.800/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LISIAS CONNOR SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : OSCAR LIMA PINTO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DA SILVA	RECORRIDO(S) : LÚCIA NEILE DANTAS CAIÚBA

PROCESSO	: RR-32.069/2002-007-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-89.082/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-539.923/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDI-CARGAS	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RUBENIL ROSA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
RECORRIDO(S)	: DISBAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA.	RECORRIDO(S)	: RUDIMAR DE MEIRA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOÃO LUCIANO FILHO
ADVOGADA	: DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	ADVOGADO	: DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: DR(A). LÁZARO BRÜNING
PROCESSO	: RR-37.842/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-89.675/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-546.910/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S)	: SAG ENGENHARIA LTDA.
PROCURADORA	: DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA	ADVOGADA	: DR(A). SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE FARIAS	RECORRIDO(S)	: ELIZABETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ITAMAR PEREIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ELAINE REGINA ALTOMANI	ADVOGADO	: DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO PORTO BOTELHO
RECORRIDO(S)	: COMERCIAL E IMPORTADORA DI CESARE LTDA.	PROCESSO	: RR-96.162/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-547.154/1999-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LÁZARO TAVARES DA CUNHA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-49.727/2002-900-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RECORRENTE(S)	: IRACIARA APARECIDA GARBIM
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S)	: DARCILENE PEREIRA DE JESUS	RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO MENDES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS
ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO PERRET SCHULTE	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO STABILE
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO	PROCESSO	: RR-100.200/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-548.976/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO DE FREITAS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-51.126/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO DUTRA MORAGA	RECORRENTE(S)	: IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). FILIPE BERGONSI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
RECORRENTE(S)	: MÁRCIO SILVEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ROSITO LUCE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI	ADVOGADA	: DR(A). ROSANE MARIA BURATTO	ADVOGADA	: DR(A). KARLA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: MARI BUENO GERALDO	PROCESSO	: RR-137.835/2004-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO PANACE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-554.027/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-64.217/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	RECORRIDO(S)	: CÉLIA MARIA PLENTZ	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: DR(A). AMAURY TRISTÃO DE PAIVA
PROCURADOR	: DR(A). FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-556.190/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS SILVA	PROCESSO	: RR-367.224/1997-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO LUIZ DE BARROS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
PROCESSO	: RR-76.202/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BRASDRIL - SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ZUCCA	RECORRIDO(S)	: PAULO JORGE VIANA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO DA SILVA MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PROCURADORA	: DR(A). ELENITA PAULINA SASSO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE JESUS CARASQUEIRA	PROCESSO	: RR-557.858/1999-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA DO CARMO DA SILVA FIGUEIRÓ	PROCESSO	: RR-527.488/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). HERMÓGENES SECCHI	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
PROCESSO	: RR-78.068/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO BENJAMIN	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RECORRIDO(S)	: MANOEL LIGEIRO DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA	PROCESSO	: RR-558.252/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA ANALICE MACENA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ADONIDES ALICE DA SILVEIRA MARRON	PROCESSO	: RR-536.525/1999-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
		RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ GONÇALVES DO NASCIMENTO
		ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
		RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.		
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		



PROCESSO	: RR-559.555/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-570.394/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-588.093/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOÃO TEODORO RAMOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA	: DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VANDERLEI B. DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). ORIVALDO VIEIRA
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE BOTUCATU	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRAESC E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE REGINA MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELLO MACEDO REBLIN
RECORRIDO(S)	: IVALQUYR RIBEIRO DUARTE	PROCESSO	: RR-575.287/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-588.371/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ARLINDO MANSUR	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-561.171/1999-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). ROSANE R. FOURNET	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: WALDEMAR DE AZEVEDO MARQUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ELIAS MADUREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). RAUL JOSÉ ADÃO	ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: EDNA GARCIA CAMARGO ROCHA	PROCESSO	: RR-577.880/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-589.247/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-562.001/1999-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IRMÃOS CECATTO LTDA.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S)	: RUBSON PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). VANDERLEI ZORTÉA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.	PROCESSO	: RR-577.918/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ TORRES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ARTUR DE PAIVA CORREA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 562000/1999-6		RECORRENTE(S)	: FERNANDO ARMBRUST LOHMANN	PROCESSO	: RR-590.180/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-562.038/1999-9 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO BARBOSA SIMÕES DA FONSECA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S)	: LUXOR TRANSPORTES LTDA.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). REGINA VIANA DAHER	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
PROCURADOR	: DR(A). GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CARLOS SARMENTO
RECORRENTE(S)	: EVANDRO PINHEIRO CÂMARA	PROCESSO	: RR-578.691/1999-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL GOEDERT	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	RECORRENTE(S)	: AÇOS VILLARES S.A.	PROCESSO	: RR-593.430/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA LÁZARO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-563.227/1999-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RAUL MARCOS ROSALINO	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE DOCES BRUM LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ODAIR FILOMENO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO FIGUEIREDO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-580.822/1999-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOVACI COSTA DE ANDRADE
PROCURADOR	: DR(A). ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S)	: SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS	PROCESSO	: RR-594.130/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FRANCISCA RIBEIRO DE BRITO E OUTROS	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CÉSAR LABORDA VARENTE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-563.331/1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA MARIA BELOTA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP/MG
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO ARAÚJO DE VASCONCELOS
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: RR-582.023/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
RECORRIDO(S)	: ILTON CÉSAR ALVES REZENDE	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO JOSÉ LEITE
ADVOGADO	: DR(A). PAULO LIMA FONSECA	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	ADVOGADA	: DR(A). MARLI IZABEL DE SOUZA
PROCESSO	: RR-567.910/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	PROCESSO	: RR-599.636/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). JANO STRAUSS MIRANDA LEONARDO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ADEMIR JOÃO COELHO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: NELSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC	PROCESSO	: RR-586.371/1999-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY DIONISIO BORGES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). TÁCIO AZEVEDO DA FONSECA TINOCO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 567909/1999-0		RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC		
		ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DUARTE DA SILVA		
		RECORRIDO(S)	: ADEMIR PIRES TORRES E OUTROS		
		ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO		

PROCESSO	: RR-610.990/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-623.878/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.812/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MARIA LUÍZA STEFANELLO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: COLIMPER PROJETOS E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DE BARCELLOS
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	RECORRIDO(S)	: STELA CUSTÓDIO DE FÁTIMA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO CARLOS CABRAL DE FRANÇA
ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE MARIA MOSER	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER MENDES DA SILVA
PROCESSO	: RR-613.752/1999-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-623.929/2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.876/2000-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	RECORRENTE(S)	: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: VITALINO LONCHI	RECORRIDO(S)	: ELISON DE CASTRO SOUZA	RECORRIDO(S)	: NELSON OLIVEIRA PEDROSO
ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO VALÉRIO PICANÇO REGO
PROCESSO	: RR-616.896/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-624.180/2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.877/2000-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: TREVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: LUÍS ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO FRAZÃO
ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADA	: DR(A). SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
RECORRIDO(S)	: FÁBIO RICARDO RIZZI	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ GUIMARÃES MARQUES	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ESSIO DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). MARIZA MAIA FERREIRA TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
PROCESSO	: RR-617.823/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-627.049/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-631.004/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S)	: ORLANDO BOTELHO MARQUES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MIGUEL CALICCHIO	RECORRENTE(S)	: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RECORRIDO(S)	: EDGARD MATTOSO FAQUER	RECORRIDO(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO JOSÉ LISBOA FORTES	RECORRIDO(S)	: EDEMILSON NASCIMENTO E OUTROS
PROCESSO	: RR-620.636/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-627.052/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-632.197/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES SANTOS AZEVEDO ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: ROSELI DE FÁTIMA CAMARGO SURIAM	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTES ORIENTAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ISMAEL BRONZATTI	ADVOGADA	: DR(A). PAULA ROBERTA RONCONI	RECORRIDO(S)	: ELZA RODRIGUES VIANA
PROCESSO	: RR-623.146/2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.135/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-632.198/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SURUBIM	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIOMAR DE FREITAS FEITOSA	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: JOSÉ QUERINO FILHO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO VICENTE DA LUZ	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MOACIR ALVES DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SABINO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BOSCO GARCIA MOREIRA E OUTROS
PROCESSO	: RR-623.276/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.570/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO AUGUSTO PRAES
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-632.319/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA)	RECORRENTE(S)	: TN METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO CUNHA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: IDALINO BERMANN CLARO	RECORRIDO(S)	: GEDIEL CARVALHO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). NELSON GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROGÉRIO NIELS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DIAS E OUTROS
PROCESSO	: RR-623.355/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.754/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 632318/2000-0	
RECORRENTE(S)	: ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-632.323/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). GISELLE MEIRA KERSTEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	PROCURADOR	: DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDO(S)	: PEDRO LOPES	PROCURADORA	: DR(A). ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK
RECORRIDO(S)	: LIFAS BATISTA DORNELLAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO	RECORRIDO(S)	: JOSEANE MARIA MIRANDA
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA LEFFE MARTINS			ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA



PROCESSO : RR-632.337/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-635.100/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-640.872/2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO
RECORRIDO(S) : ORLANDO GOMES CANÔNICO	RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ ELTZ	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ELEVIR DIONYSIO NETO	ADVOGADO : DR(A). JEFERSON MALDANER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE
RECORRIDO(S) : ALCEU SHOJI MISUNAGA		
ADVOGADO : DR(A). DINEI FAVERSANI		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 632336/2000-1	PROCESSO : RR-635.138/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-640.913/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-632.628/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.	PROCURADOR : DR(A). ODAIR LEAL SEROTINI	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RECORRIDO(S) : SELMA BATTISTONE INVENIZZI	RECORRIDO(S) : GILSON GOMES CAIXETA
RECORRIDO(S) : VALTER PEREIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO FLÁVIO MONARIN		
PROCESSO : RR-632.630/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-635.788/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.555/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : DUDAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR CEZAR AZEVÉDO BORBA	ADVOGADO : DR(A). ARTÊNIO MERÇON
RECORRIDO(S) : AIRTON LUIZ DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : GILENO LIMA SENNA	RECORRIDO(S) : NOROALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO S. THIAGO PEREIRA
PROCESSO : RR-632.632/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-635.831/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.673/2000-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	RECORRENTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
RECORRIDO(S) : RENE SIMONATO SANT'ANA	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS BOLDRIM	RECORRIDO(S) : NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MENOSSO	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO DIOGO	ADVOGADA : DR(A). JOSENILDA BERNARDO DA SILVA
PROCESSO : RR-634.786/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-635.832/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.874/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KLUG	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADA : DR(A). ILMA CRISTINA TORRES NETTO
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR CHIELE	RECORRIDO(S) : EVA ESTEVO	RECORRIDO(S) : NAYARA SULZBACH LIBIO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 641873/2000-7
PROCESSO : RR-635.063/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-635.950/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-641.936/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA	ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOÃO BORSODI	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO DA SILVA GICA	RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). NEUZA ARAÚJO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). SABINO RIBEIRO SOARES NETO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 641935/2000-1
PROCESSO : RR-635.072/2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-636.981/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-642.006/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : ROBERTO LUIZ DA COSTA	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA LIMA RODRIGUES	RECORRIDO(S) : NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL E OUTRO	RECORRIDO(S) : ADÉRCIO BOGAS MOREDA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI
PROCESSO : RR-635.076/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-638.725/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-642.030/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GUILHERME COSTA RIBEIRO FILHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JALES	RECORRENTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	PROCURADOR : DR(A). IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARTINEZ NUNEZ
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : CELINA DE SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CAVERSAN	ADVOGADO : DR(A). JORGE EUCLIDES ALVES
PROCESSO : RR-635.077/2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-640.839/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-642.033/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA	RECORRENTE(S) : CARLA BARBOSA FERNANDES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
PROCURADOR : DR(A). IVAN BRANDI	ADVOGADO : DR(A). DANIEL HILÁRIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : AMENAIDE TEREZINHA ANTUNES DE CARVALHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	RECORRIDO(S) : ALFREDO HERMANN CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ ALVES BELO

PROCESSO : RR-643.319/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-696.709/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-717.004/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARLOS BUENO DE GODOI	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EISENHOWER PEGO DE SALES	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S) : GEANE VOOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE
PROCESSO : RR-644.856/2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-696.713/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-720.328/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FORMAC FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : HEGIBERTO CARLOS PEDROZO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : DR(A). NEIRON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EVANDRO RUDINEI DA SILVA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRIDO(S) : ARCELINO SOARES DA TRINDADE FILHO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BARELLA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
PROCESSO : RR-645.301/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-697.514/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 720327/2000-9
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-720.348/2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : KLEBER PIRES DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : EUDÓXIO FARIAS MARTINS
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA AZEVEDO MICELLI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SILVEIRA BATISTA	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES
PROCESSO : RR-646.074/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SÔNIA APARECIDA STEFANEL MATOS	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA	ADVOGADA : DR(A). CARMEN MARTIN LOPES
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	PROCESSO : RR-703.955/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 720347/2000-8
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-722.978/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MILTON ANTÔNIO AUGUSTO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS	PROCURADOR : DR(A). ALCEMAR CARDOSO DA ROSSA	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
Complemento: Corre Junto com AIRR - 646073/2000-5	RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
PROCESSO : RR-651.102/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO AZEREDO MELLO	RECORRIDO(S) : OSVALDO JOSÉ PAES LEME
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-704.342/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-723.883/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MOREIRA MACIEL	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : HÉLIO MOREIRA MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S) : WILSON DE SOUZA CHAGAS	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BARTILOTTI	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
PROCESSO : RR-660.577/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-707.566/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MENOSSO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JOIR RAEL LACERDA LOPES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO QUEIROZ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FERRAZ PIAS
ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	PROCURADOR : DR(A). NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	PROCESSO : RR-724.890/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE	RECORRIDO(S) : FLOMILDA MARIA TRABACH	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). BOLIVAR SOUZA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR-660.579/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-715.171/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MÔNICA FUREGATTI
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ROSELY ALVES DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ GRAVE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RECORRIDO(S) : ENNO LEAL	RECORRIDO(S) : JAILTON OLIVEIRA LIMA	PROCURADOR : DR(A). LAURO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO : RR-726.872/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-666.917/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-715.762/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S) : VIX LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SÉRGIO TRISTÃO SALA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JANE FREGNI SCIACCA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES SQUILASSI
ADVOGADA : DR(A). SIMONE MALEK RODRIGUES PILON	RECORRIDO(S) : MARLY STELMANN D'ADDAZIO	PROCESSO : RR-744.197/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : RR-675.001/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CIRO BARBOSA LEAL	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
RECORRENTE(S) : DULCEMAR DE CÁSSIA PINTO DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LANGONI DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	PROCESSO : RR-744.197/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS
ADVOGADA : DR(A). SIMONE FONSECA ESMA-NHOTTO	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	



PROCESSO	: RR-746.940/2001-5 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-779.699/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-1.199/2003-052-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). LEOPOLDO VIANA BATISTA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). SYLMAR GASTON SCHWAB	ADVOGADO	: DR(A). WANDER FREGNANI BARBOSA
RECORRIDO(S)	: MARIA MARGARIDA DE CARVALHO LEÃO	PROCESSO	: RR-779.950/2001-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.296/2001-001-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HOMERO DA SILVA SÁTIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-751.662/2001-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: GUSTAVO YATECOLA BOMFIM
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATÃO	ADVOGADO	: DR(A). JASON RIBEIRO MAGALHÃES
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	RECORRIDO(S)	: CÉLIA MARIA NÓBREGA XAVIER	AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
PROCURADOR	: DR(A). GERALDO COSTA RIBEIRO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS	ADVOGADA	: DR(A). RENATA RIBEIRO LINARD
RECORRIDO(S)	: WANDERLINO DA SILVA CORBELINO	PROCESSO	: RR-782.323/2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-1.658/2003-014-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO LOPES DE LIMA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-754.646/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SALOMÉ MENEGALI	ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: PAULO DAVI LORENZZONI	AGRAVADO(S)	: ALDENOR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). LARI ANTÔNIO HANAUER	ADVOGADO	: DR(A). EDER LEONCIO DUARTE
RECORRIDO(S)	: SOLIMAR LOURENÇO DE SANTANA	PROCESSO	: RR-799.081/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR E RR-55.021/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL ROCHA MENDES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: RR-756.502/2001-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S)	: PAULO MÁRCIO PARSEQUIAN FANTATO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO DE FOUNTOURA JUCHEM	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ALVERI PEREIRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO	: DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: CLAUDEMIR FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO	: A-RR-46/2003-025-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). DAGOBERTO MARIANO BERNARDI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: A-AIRR-55.658/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-758.889/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER D. GIGLIO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ADERBAL DOS SANTOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	AGRAVADO(S)	: ALENCAR ALDO FOSSA
ADVOGADO	: DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	PROCESSO	: A-RR-456/1996-003-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE AUGUSTO BERGESCH
RECORRENTE(S)	: ADELMO GOMES DE MELO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: A-AIRR-72.252/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	AGRAVANTE(S)	: KING PETRÓLEO LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: JORGE JOSÉ DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR-765.444/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RICARDO ANDRADE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
RECORRENTE(S)	: ANDRÉA PAULA VIESTI	PROCESSO	: A-AIRR-546/2003-048-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO CAUDURO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO POZELLI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: A-RR-100.734/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO CORTEZ	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA	: DR(A). WANIRA COTES FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: IVANI JACINTA BRAGA DE LIMA
PROCESSO	: RR-772.996/2001-6 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE PAULA VITOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVADO(S)	: CORAG - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-797/2001-002-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO ALBANUS FLORES
PROCURADOR	: DR(A). MARCELO JOSÉ FERLIN DAMBROSO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: A-RR-120.933/2004-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ICL LOUÇAS SANITÁRIAS S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). MOACIR OSCAR SCHNEIDER	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO VARGAS MOURA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
RECORRIDO(S)	: REDESUL COMÉRCIO E OBRAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MAGNO NOGUEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO GONÇALVES REBELLO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DR(A). MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ARNALDO CASTANHEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO	PROCESSO	: A-RR-865/2003-087-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-774.126/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: A-RR-128.993/2004-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANDRÉ CRUZ	AGRAVANTE(S)	: DREHSAN PRESENTES E ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO TEIXEIRA MOYSÉS E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MORATO CALIXTO	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL INES HILBIG
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ CANDÊO	PROCESSO	: A-AIRR-1.016/2002-906-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SANDRA DA COSTA SANTOS
		RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA
		AGRAVANTE(S)	: LUCIANO DE MORAIS FILHO		
		ADVOGADA	: DR(A). ANNELISE GOMES DE MATOS LEMOS		
		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF		
		ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA RAMOS MARINHO		

PROCESSO : A-RR-663.420/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : APARECIDA GUERREIRO CAMERA E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : A-RR-718.561/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AGIP LIQUIGAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO MOTA MARCELINO
ADVOGADO : DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GU-TIERREZ ASSUMPCÃO

PROCESSO : A-RR-770.287/2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSELITO ROCHA DA CHAGA
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 24a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 25 de agosto de 2004 às 09h00

Processo: AIRR-33/2002-005-17-40-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR(A). HELCIMAR ALVES DA MOTTA
AGRAVADO(S) : JADILCÉIA RANGEL FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo: AIRR-76/2002-017-21-40-7 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CLUBE ATLÉTICO PIRANHAS - CAP
ADVOGADO : DR(A). RAQUEL PEREIRA GURGEL E SILVA
AGRAVADO(S) : DAYSE CORRÊA DE GUSMÃO
AGRAVADO(S) : BANDA CIRCUITO MUSICAL

Processo: AIRR-119/2002-037-03-40-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : MARGARIDA MOREIRA DE ABREU FÁRIA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo: AIRR-163/2002-001-21-40-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JAIRO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA

Processo: AIRR-164/1998-121-05-40-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TST - ISOLAMENTOS TÉRMICOS E REFRATÁRIOS DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE NOVA
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL

Processo: AIRR-168/2002-391-06-00-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GIULIANA PATRÍCIO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GENNEDY PATRIOTA
AGRAVADO(S) : POSTO BEIRA RIO LTDA.

Processo: AIRR-183/2002-068-09-40-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER
AGRAVADO(S) : AVELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOEL ROBERTO HAUENSTEIN

Processo: AIRR-219/2002-003-17-00-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : USINA VITÓRIA S.A. INDUSTRIAL DE PERFIS
ADVOGADO : DR(A). CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
AGRAVADO(S) : EDNALDO SANTANA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Processo: AIRR-267/2003-151-18-40-5 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DIVINA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VALDION QUEIROZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo: AIRR-293/2003-004-17-40-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALFREDO RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO : DR(A). KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Processo: AIRR-366/2002-035-01-40-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : OUT RIGHT RIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : MAGNA DOS SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR MONTEIRO NEVES

Processo: AIRR-368/2002-007-17-40-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : RENATO AUGUSTO DE MATTOS COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS

Processo: AIRR-392/2000-007-01-40-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SONHOS DA GULA SUCOS E GALETOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ESTEVES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : CREUSA MARIA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS TADEU DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-442/2001-030-03-40-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MIGUEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA RAMOS

Processo: AIRR-509/1997-020-01-40-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS PENEDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL

Processo: AIRR-515/2001-221-18-00-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMIVAL MARCELINO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : DR(A). JULIANA DE CASTRO MADEIRA
AGRAVADO(S) : M. O. CONSTRUTORA LTDA.

Processo: AIRR-560/2002-059-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES BARRETTO MOLLO
ADVOGADO : DR(A). PAULO FERREIRA DE MORAES

Processo: AIRR-628/2001-002-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA GALLERA
AGRAVADO(S) : CASSIANO MARCOS GALZONI
ADVOGADO : DR(A). THEO ARGENTIN

Processo: AIRR-646/2001-141-17-00-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR(A). ALOIR ZAMPROGNO
AGRAVADO(S) : MARFIZA MARIA PORTELA RUELA
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA CÂNDIDA

Processo: AIRR-727/2003-113-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEIXOTO MACIEL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

Processo: AIRR-775/2001-094-09-00-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI HAROLDO BELTRÃO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CIRO ALBERTO PIASECKI
AGRAVADO(S) : MARINEIVA PORTO DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo: AIRR-804/2002-049-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HÉLIO AVELINO FELÍCIO
ADVOGADO : DR(A). MAURO WAGNER XAVIER
AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL



Processo: AIRR-816/1999-017-10-40-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - DF
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA LEÃO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINEU DE FREITAS

Processo: AIRR-858/2003-091-03-40-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ARMINDO PIRES RÊGO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL
 AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo: AIRR-897/2003-091-03-40-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : GERALDO JOSÉ DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL
 AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo: AIRR-939/1999-433-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ODAIR LÚCIO
 ADVOGADO : DR(A). SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO CAMARGO DE TOLEDO

Processo: AIRR-987/2000-005-13-00-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MANOEL JOSÉ PEREIRA FILGUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). DJALMA JOSÉ DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA

Processo: AIRR-1.015/1999-511-01-40-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : DEVANIR PILLER
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO W. LOPES FREITAS

Processo: AIRR-1.034/2001-075-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO MANFRÉ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO BERTOLUCI
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BATATAIS
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO ALEXANDRE TAQUETE

Processo: AIRR-1.069/2002-092-03-40-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : REINALDO DA SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo: AIRR-1.079/2003-059-03-40-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : DÉLIA MATHIAS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo: AIRR-1.080/2003-059-03-40-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FÉLIX COELHO CAMPOS
 ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo: AIRR-1.086/2002-024-12-40-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARBOSA LIMA NETO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS HEINZEN
 AGRAVADO(S) : BASF S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VAGNER POLO

Processo: AIRR-1.175/2001-023-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA SADAKO AZUMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE PAULA BICUDO
 ADVOGADO : DR(A). ELTER RODRIGUES DA SILVA

Processo: AIRR-1.197/2000-222-05-00-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON DE SANTANA RODRIGUES
 ADVOGADA : DR(A). LUZILÂNDIA RIBEIRO SILVA

Processo: AIRR-1.209/2002-513-09-40-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ PALMA
 ADVOGADO : DR(A). VALDECIR CARLOS TRINDADE
 AGRAVADO(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MEIRE PALLA FONTES

Processo: AIRR-1.226/2003-091-03-40-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE PIRES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL
 AGRAVADO(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA

Processo: AIRR-1.264/2003-911-11-40-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : OSVALDO SOARES PEREIRA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-1.283/2001-023-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COGNIS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DE MORAES

Processo: AIRR-1.313/2001-114-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR(A). ANDERLY IANNELLI DE TOLEDO PIERRI
 AGRAVADO(S) : APARECIDO CARVALHO MAIA
 ADVOGADO : DR(A). EDMILSON DA SILVA PINHEIRO

Processo: AIRR-1.323/1998-027-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). RIMA CALVEZ RODRIGUES MOTTA
 AGRAVADO(S) : D'OOGI ARTICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo: AIRR-1.328/2002-029-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSSON
 AGRAVADO(S) : CLEBER MOREIRA CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO FERRAZ CRUZ

Processo: AIRR-1.329/2001-097-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO MALATESTA
 ADVOGADA : DR(A). ANA PEREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-1.340/2002-015-04-40-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : RICARDO NUNES FOGAÇA
 ADVOGADO : DR(A). CARLA DENISE C. MAUTTONE

Processo: AIRR-1.461/2003-906-06-40-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA
 AGRAVADO(S) : SUZANA ALEXANDRE DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR(A). ALCIONE SILVANA DA SILVA

Processo: AIRR-1.487/2003-921-21-40-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VERÔNICA ALCÂNTARA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo: AIRR-1.597/2001-013-15-40-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES EM CORREIOS, TELÉGRAFOS, TELEMÁTICOS E SIMILARES DA REGIÃO DE CAMPINAS, RIO CLARO, VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTECT
 ADVOGADO : DR(A). NICIA BOSCO

Processo: AIRR-1.629/2002-031-12-40-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO SOUZA BARREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA

Processo: AIRR-1.706/2002-026-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 AGRAVADO(S) : WAGNER PAULA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Processo: AIRR-1.725/1999-030-02-40-4 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAMPARI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EMERSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI

Processo: AIRR-1.842/1998-024-15-40-4 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SÃO JORGE ALBRASA ALIMENTOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ELIAS JOSÉ ABRÃO JUNIOR
AGRAVADO(S) : ALVANI DE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). BRAZ DANIEL ZEBER

Processo: AIRR-1.888/1999-024-05-00-4 TRT da 5a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo: AIRR-1.971/2002-042-03-40-7 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO DE UBERABA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALMEIDA BILHARINHO
AGRAVADO(S) : CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI

Processo: AIRR-2.200/1996-445-02-40-5 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA LUCI DE CAMARGO E MELO
AGRAVADO(S) : ANDRÉA APARECIDA TOMAZ LAGE
ADVOGADA : DR(A). GISELAYNE SCURO

Processo: AIRR-2.263/2000-009-05-40-6 TRT da 5a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUDMILA FERREIRA QUADROS
AGRAVADO(S) : DIÓGENES MARINHO PEREIRA BARROS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo: AIRR-2.394/1998-016-15-40-1 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S) : ARAMIS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES DE PONTES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2394/1998-4
Processo: AIRR-2.394/1998-016-15-41-4 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARAMIS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES DE PONTES
AGRAVADO(S) : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2394/1998-1
Processo: AIRR-2.503/1999-001-05-00-2 TRT da 5a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SIMONE SANTOS DOS AFLITOS
ADVOGADO : DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO
AGRAVADO(S) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WADIH HABIB BOMFIM

Processo: AIRR-5.054/2002-906-06-40-5 TRT da 6a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GRUPO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE WANDERLEY LUSTOSA
AGRAVADO(S) : HUMBERTO FRANCISCO WANDERLEY
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE MACÊDO

Processo: AIRR-9.678/2002-651-09-40-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SISTEN S.A. - PARTICIPAÇÕES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO VICENTE LOPES
AGRAVADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO

Processo: AIRR-12.459/2002-002-11-40-3 TRT da 11a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
AGRAVADO(S) : DANIEL PORTELA DE AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS VALIM

Processo: AIRR-15.096/2002-902-02-40-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
ADVOGADA : DR(A). MAGNA MARIA DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA

Processo: AIRR-18.164/2002-902-02-40-3 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE AMÉRICA ANÁLIA FRANCO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DO PRADO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM

Processo: AIRR-25.011/2002-900-06-00-3 TRT da 6a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PERTEC - PERFURAÇÕES TÉCNICAS LTDA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). JERUSA ÁLEM VIEIRA DE MELO

Processo: AIRR-34.669/2002-902-02-00-0 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO MENDES FOGAÇA
ADVOGADO : DR(A). JOAO BOSCO MENDES FOGAÇA
AGRAVADO(S) : LUCIANO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CONTINI SOBRINHO
AGRAVADO(S) : FRUTÍFERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS AUGUSTO SILVEIRA

Processo: AIRR-51.298/2002-668-09-40-5 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ
AGRAVADO(S) : WINFRIED ARNO HÜBNER
ADVOGADO : DR(A). OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL

Processo: AIRR-52.121/2002-902-02-40-7 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : THAÍS DE FARIA COIMBRA AMATUCCI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO ALVES PEREIRA

Processo: AIRR-56.789/2002-004-09-40-4 TRT da 9a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ISIDRO BALLESCA REDONDO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AIRR-62.233/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MATONE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LOURENÇO TELH
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

Processo: AIRR-62.904/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ABELARDO RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO RABELO CORRÊA
AGRAVADO(S) : GILBERTO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OXFORD LTDA.

Processo: AIRR-65.133/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO DE ASSUMPTIÃO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVADO(S) : FMG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA.

Processo: AIRR-66.088/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BASÍLIO DOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO
AGRAVADO(S) : TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LEILA MENDES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : SIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). NORMA SOMOGYI

Processo: AIRR-66.089/2002-900-11-00-0 TRT da 11a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER
AGRAVADO(S) : EDILSON AIRES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ELIMAR CUNHA E SILVA

Processo: AIRR-66.570/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CASSIO ALBERTO CAMPELLO HADDAD
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EDUARDO SERVULO
ADVOGADO : DR(A). CELSO GONÇALVES

Processo: AIRR-67.617/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região
RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ADÃO LUIZ MATOS LIMA
ADVOGADA : DR(A). EMILIA RUTH KARASCK



Processo: AIRR-74.111/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : GILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIANO GARCEZ PEDROSO

AGRAVADO(S) : LUÍS JOSÉ TOMAZETTI

Processo: AIRR-79.201/2003-900-01-00-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

AGRAVADO(S) : EDUARDO BARBOSA DE MORAES

ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo: AIRR-81.037/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : HABITASUL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

AGRAVADO(S) : ROSE NARA CORREA FAGUNDES

ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LUIS MARTINES

Processo: AIRR-82.276/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

AGRAVADO(S) : MARIA VENIR SUDATTI FLORES

ADVOGADO : DR(A). EDISON JORGE N. GUILLET

Processo: AIRR-82.529/2003-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.

ADVOGADA : DR(A). HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES

AGRAVADO(S) : LOURIVAL CRISTÓVÃO MACIEL

ADVOGADO : DR(A). EVARISTO DE CASTRO PEIXOTO

Processo: AIRR-87.884/2003-900-01-00-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR : DR(A). LEONARDO ESPÍNDOLA

AGRAVADO(S) : IVANIZZI MURY RABELO

ADVOGADO : DR(A). MAXWEL FERREIRA EISENLOHR

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo: AIRR-90.012/2003-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

AGRAVADO(S) : ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADA : DR(A). MARCIA DE OLIVEIRA MEIRA

Processo: AIRR-90.094/2003-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PAULO RACY BADRA

ADVOGADO : DR(A). MARCOS CINTRA ZARIF

AGRAVADO(S) : JOÃO PIRES DE PAULA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO SANFINS

AGRAVADO(S) : BADRA S.A. CANTEIRO TERRAPLANAGEM

Processo: AIRR-90.188/2003-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADOR : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: AIRR-90.227/2003-900-04-00-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADOR : DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA

AGRAVADO(S) : ELENIR LIBARDI DE FREITAS

ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: AIRR-90.251/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADOR : DR(A). EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA

AGRAVADO(S) : EVANILDA SPANIOL GEIGER

ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: AIRR-91.007/2002-025-09-40-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ

ADVOGADO : DR(A). SANDRA ZORZI

AGRAVADO(S) : DUMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS GABRIELE

Processo: AIRR-98.219/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARTINS DA ROCHA E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). SCHEILA DA COSTA NERY

AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ADVOGADO : DR(A). MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA

Processo: AIRR-99.171/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FERNANDO FERNANDES DO AMARAL

ADVOGADA : DR(A). LACI ODETE REMOS UGHINI

AGRAVADO(S) : OSBEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA

Processo: AIRR-110.565/2003-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). SANTO ONEI PUHL MARTINI

AGRAVADO(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA ÁUREA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). CLEUSA OLIVEIRA BUENO

Processo: AIRR-559.140/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : AMAURI RODRIGUES DE CAMPOS JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). TAKAO AMANO

AGRAVADO(S) : MEDCLÍNICAS S.A. ASSISTÊNCIA MÉDICA

Complemento: Corre Junto com AG-RR - 559141/1999-0

Processo: AIRR-611.754/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : NILZA MARIA DE SIMONI

ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE RICCI DE PAULA LEÃO

Complemento: Corre Junto com RR - 611755/1999-0

Processo: AIRR-614.748/1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CABRERA TREVISAN

ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA

AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.

ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO

Complemento: Corre Junto com RR - 614749/1999-0

Processo: AIRR-624.350/2000-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RENATO CARLO CORRÊA

AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

ADVOGADO : DR(A). DAVI CORREIA DE MELO

Complemento: Corre Junto com AG-RR - 624351/2000-8

Processo: AIRR-696.919/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : LUIZ PEDRO PEREIRA

ADVOGADA : DR(A). ROSELI APARECIDA ULIANO ALMEIDA DE JESUS

AGRAVADO(S) : SPGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A

ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO PREZIA OLIVEIRA

Processo: AIRR-709.427/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA MANERA

ADVOGADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA

AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO : DR(A). IRA NEVES JARDIM

Complemento: Corre Junto com RR - 709428/2000-0

Processo: AIRR-709.433/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ROBERTO GUGELMIN NEVES

ADVOGADO : DR(A). BENTO DE OLIVEIRA E SILVA

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM

AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

Complemento: Corre Junto com RR - 709434/2000-0

Processo: AIRR-721.303/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : LADIMIR MARCELINO

ADVOGADO : DR(A). BELISÁRIO GONÇALVES PEREIRA NETO

Processo: AIRR-740.722/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO

AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JONAS S. GOMES

Processo: AIRR-770.430/2001-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : VANDERLEI DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES

AGRAVADO(S) : CLUBE JAÓ

ADVOGADO : DR(A). PAULO MARQUES DA COSTA

Processo: AIRR-777.302/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MARIA DAS NEVES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). PAULO DE PAULA REIS FILHO

AGRAVADO(S) : EMSERVIS - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-809.251/2001-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR MATTIOLI

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE RATIER

AGRAVADO(S) : SUDOP - INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO

Processo: RR-80/2003-181-17-00-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FABIANO SANTOS AFFONSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: RR-135/2000-039-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE
RECORRIDO(S) : OSVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR APARECIDO TABOADA

Processo: RR-209/2003-007-08-00-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BENEDITO SANTOS MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HERMES TUPINAMBÁ

Processo: RR-213/2003-371-05-00-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MONSUÊTO CRUZ
RECORRIDO(S) : PAULO BEZERRA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS

Processo: RR-529/2002-657-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ETERNIT S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SCHLIEPER
RECORRIDO(S) : SÉRGIO SILVA ALVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO GONÇALVES

Processo: RR-546/2000-007-17-00-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ABIUDE PINTO DO ROSÁRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : OGM - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS

Processo: RR-598/2003-906-06-00-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JAIR DE OLIVEIRA E SILVA

Processo: RR-942/2003-110-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EDSON LAURIANO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

Processo: RR-957/2003-110-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO CONSTANTINO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

Processo: RR-1.053/2001-040-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : LILIANI CRISTINA DE MACEDO FIALHO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PELLEGRINI GUERRA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA CARDOSO ROCHA LEMOS

Processo: RR-1.088/2003-121-17-00-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : EDGAR CAMPINHOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-1.582/2000-016-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ TOMÉ DE CASTRO REZENDE (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSUÉ TEIXEIRA ALVES

Processo: RR-1.627/2003-075-03-00-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : BERNADETE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

Processo: RR-3.701/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EDUARDO PIACENTINI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: RR-6.246/2001-001-09-00-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : FERNANDO PREZUTTI
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI

Processo: RR-18.189/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ALDAIR LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GOMES PIRES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UBERABA
PROCURADOR : DR(A). PAULO EDUARDO SALGE

Processo: RR-51.980/2002-902-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : VR VALES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
RECORRIDO(S) : JERONIMO DANTAS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA

Processo: RR-56.195/2002-900-11-00-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CARLOS DE PAULA E SOUSA
RECORRIDO(S) : MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Processo: RR-58.869/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : JOSEFA LIMA MARINHO E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo: RR-101.427/2003-900-01-00-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ISAÍAS
RECORRIDO(S) : BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA WETZEL

Processo: RR-129.553/2004-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : IOPEC INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E EXTENSÃO CULTURAL S/C LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : BEATRIZ PENHA CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE PENTEADO KUJAWSKI

Processo: RR-138.076/2004-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). VELOIR DIRCEU FÜRST
RECORRIDO(S) : PEDRO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KESSLER THIBES

Processo: RR-419.443/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). RITA PERONDI
RECORRIDO(S) : OSMAR CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

Processo: RR-425.130/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO PAPALÉO ZIN
RECORRIDO(S) : LEILA JURACI SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SERVICE SUL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: RR-438.986/1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BENTO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MESSIAS MUNIZ

Processo: RR-460.356/1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE FREITAS MAIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA

Processo: RR-462.530/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
RECORRIDO(S) : MARISOL GRAELIS CARRERA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES



Processo: RR-473.600/1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA S. REIS
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO(S) : LADISLAU RODRIGUES DE AZEVEDO
 ADVOGADO : DR(A). HEIDIR BARBOSA DOS REIS

Processo: RR-473.911/1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ANTUNES
 RECORRIDO(S) : ROSANA GUADRINI GARDENAL ANTONELI
 ADVOGADO : DR(A). AIRTON LUIZ ZAMIGNANI

Processo: RR-475.119/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
 RECORRIDO(S) : PAULO ANTÔNIO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HIPÓLITO ÁVILA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADA : DR(A). VERUSKA APARECIDA CUSTÓDIO

Processo: RR-482.651/1998-4 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
 ADVOGADA : DR(A). IRIS BENTO TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO DE MORAES
 ADVOGADO : DR(A). CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

Processo: RR-484.293/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : OZAIR DIVINO LOPES
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO HIRASAWA

Processo: RR-485.833/1998-2 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA BARBOSA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO COSTA GOMES
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON
 ADVOGADO : DR(A). LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
 RECORRIDO(S) : MENDONÇA E SILVA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL GOEDERT

Processo: RR-487.883/1998-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA HOLTSMANN LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES

Processo: RR-488.762/1998-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
 PROCURADORA : DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI
 RECORRIDO(S) : FIORELLO SANTO SABADIN E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Processo: RR-490.148/1998-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO TAVARES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA PEREIRA ROSA
 ADVOGADO : DR(A). DJÂNIO ANTÔNIO OLIVEIRA DIAS

Processo: RR-501.455/1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCURADOR : DR(A). REINALDO PEREIRA E SILVA
 RECORRIDO(S) : IVONI MARIA GRAH
 ADVOGADO : DR(A). GILSON GENÉSIO DOS SANTOS

Processo: RR-509.992/1998-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). AMILCAR LARROSA MOURA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

Processo: RR-528.569/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FAISA FESTUGATO AGROINDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU
 RECORRIDO(S) : ELOIR BOGO
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo: RR-564.323/1999-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : HERIBERTO ARENT ROHDEN
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
 RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO TROPICAL HOTEL RESIDÊNCIA
 ADVOGADO : DR(A). ELLE CRISTINA WESSHEIMER

Processo: RR-583.362/1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO
 RECORRIDO(S) : VILMA JOANA HOFMANN
 ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ GNOATO JÚNIOR

Processo: RR-583.882/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : VALDIR ALVES
 ADVOGADA : DR(A). ISABEL SUELY SILVA

Processo: RR-588.761/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A. (LOJAS ARAPUÁ S.A.)
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI

Processo: RR-591.923/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANAYA VILLALON E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR

Processo: RR-592.134/1999-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUGO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MANOEL DIONÍZIO MARTINS ALVES
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI

Processo: RR-593.519/1999-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : ANA ELEODORA CAMPOS ALVIM SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO TEIXEIRA DE MATOS

Processo: RR-596.867/1999-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BALBINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO

Processo: RR-599.564/1999-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : ERNESTO JOSÉ RICCI PISCOTTO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). ODAIR AUGUSTO NISTA

Processo: RR-606.990/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : RENATO DE MATOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUÍS PEZOTI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-610.499/1999-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : PAULO CESAR WERNECK LACERDA
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CEZAR SILVA SANTOS

Processo: RR-610.935/1999-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WOLNI DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGALI
 RECORRIDO(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Processo: RR-611.301/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDO TEIXEIRA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA

Processo: RR-611.755/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : NILZA MARIA DE SIMONI
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 611754/1999-7

Processo: RR-612.375/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S) : ARNALDO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLEONICE DA SILVA DIAS

Processo: RR-612.539/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FÁBIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR

Processo: RR-614.749/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CABRERA TREVISAN
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 614748/1999-6

Processo: RR-614.974/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOÃO NELSON CLEIN
ADVOGADO : DR(A). MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo: RR-615.091/1999-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-617.993/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA VIATEC LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CLEONICE YZABEL ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

Processo: RR-620.698/2000-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : MARIA CESAR TADEI
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR

Processo: RR-620.701/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOÃO TOMIO IWAMURA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA

Processo: RR-622.035/2000-4 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÚCIO AMARAL DA COSTA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREZ MAIA
ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES NETO DE SOUZA

Processo: RR-623.956/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA
RECORRIDO(S) : LUCIANA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

Processo: RR-626.922/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). CÁTIA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : ELZA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ZELIO MAIA DA ROCHA

Processo: RR-627.180/2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS LYRA DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: RR-629.737/2000-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ CARVALHO LOUREIRO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA HELENA DE SOUZA

Processo: RR-629.866/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA NOVAES DA SILVA LUMASINI
RECORRIDO(S) : OSMÁRIO JORGE DE ARAÚJO NEVES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AMAURI COLLUCCI

Processo: RR-630.914/2000-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EREVAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA
RECORRIDO(S) : LUCIANO FELIPE NERIS
ADVOGADO : DR(A). CAETANO MARI

Processo: RR-632.752/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TEREZA DIVINA PACO PAVÃO
ADVOGADO : DR(A). VALDECIR FERNANDES

Processo: RR-634.685/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOADIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO GÓES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ACÁCIO CORRÊA FILHO

Processo: RR-635.900/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VANA MARIA CARVALHO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANCHES PERES

Processo: RR-637.353/2000-1 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÍLVIO ERNESTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CARLOS F. MENDES

Processo: RR-637.354/2000-5 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ZEFERINO NEPOMUCENO MENDES
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CARLOS F. MENDES

Processo: RR-637.356/2000-2 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NEIDE LANDIM DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). MARIONELY ARAÚJO VIEGAS

Processo: RR-637.357/2000-6 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CARLOS F. MENDES

Processo: RR-637.358/2000-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELIAS DO CARMO CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CARLOS F. MENDES

Processo: RR-637.359/2000-3 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELNÍSIA MARIA SABINO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). MARIONELY ARAÚJO VIEGAS

Processo: RR-637.360/2000-5 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AUREA DE OLIVEIRA PORTO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). MARIONELY ARAÚJO VIEGAS

Processo: RR-637.361/2000-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : IÔNE MEIRA LEITE DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DAN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PROCURADOR : DR(A). MARIONELY ARAÚJO VIEGAS

Processo: RR-637.591/2000-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : ZOZIMIR UCHOA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANTÔNIO SCALON BUCK

Processo: RR-638.777/2000-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : AUGUSTO BELASQUI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SAMARA CARBONE

Processo: RR-638.780/2000-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : DELCINA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

Processo: RR-640.446/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO
RECORRIDO(S) : PEDRO TASSINARI FILHO
ADVOGADO : DR(A). EDEVARD DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

Processo: RR-640.589/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VANDERLEI PAPETTI
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GERALDO SPENAS-SATTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD



Processo: RR-642.466/2000-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAROLINA INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA
 RECORRIDO(S) : LENY BRAGA LIRA
 ADVOGADA : DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

Processo: RR-642.510/2000-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIA SALETE CECCATTO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SCARPIM MOLINARI

Processo: RR-644.885/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : NIRLEY ORLANDO MARTINELLI E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADO : DR(A). ANDREI OSTI ANDREZZO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
 ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR

Processo: RR-645.425/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ODELZITO DE JESUS RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). TOMAZ LUIZ NAVES
 RECORRIDO(S) : FORRÓ DO MANGABINHA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO PEREIRA

Processo: RR-646.382/2000-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). DIRCÉO VILLAS BÔAS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVA LIMA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: RR-650.005/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ALCINDO JATOBÁ SIMÕES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA

Processo: RR-652.795/2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
 ADVOGADO : DR(A). VIVYANNE PATRÍCIO
 RECORRIDO(S) : IZABEL CIRQUEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DE MELLO DIAS

Processo: RR-652.865/2000-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SOUZA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO VASCONCELOS DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA

Processo: RR-655.360/2000-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
 ADVOGADO : DR(A). SHIZUE SOUZA KITAGAWA
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). DIENE ALMEIDA LIMA

Processo: RR-659.387/2000-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS
 RECORRIDO(S) : ITAMAR DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO

Processo: RR-659.426/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA
 ADVOGADO : DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FREDERICK MARÇAL E MACIEL
 RECORRIDO(S) : IÊDA GOMES MELO
 ADVOGADA : DR(A). NÍVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA

Processo: RR-660.541/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO
 RECORRIDO(S) : MARIA PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo: RR-660.685/2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS
 RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO GUILHERME LUNA VERNÂNCIO

Processo: RR-660.848/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : HILDA MOORY YAGUINUMA
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO FRATINI

Processo: RR-662.934/2000-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA DE PAULA BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS

Processo: RR-663.006/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : ELIAZAR PLÁCIDO LISBOA
 ADVOGADA : DR(A). SUELY DE FÁTIMA CASSEB

Processo: RR-664.697/2000-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO DE SALES MATOS
 RECORRIDO(S) : JEUZABETE ONOFRE BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GRILO DE CARVALHO

Processo: RR-666.773/2000-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SADIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JAIME ALBERTO STOCKMANN

Processo: RR-666.782/2000-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
 RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA DA SILVA RODRIGUES AGOSTINHO
 ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI

Processo: RR-669.528/2000-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADVOGADO : DR(A). EDIMAR PORTELA MARCONDES
 RECORRIDO(S) : SIDNEI PAULA BARBOSA
 ADVOGADA : DR(A). ROSSANNA ALVES MOURE

Processo: RR-675.013/2000-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DUARTE MACEDO
 RECORRIDO(S) : ACIR HONÓRIO DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

Processo: RR-676.093/2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LIVARDINO DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
 RECORRENTE(S) : GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CHOMA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI

Processo: RR-676.271/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERIO
 RECORRIDO(S) : ILDA SILVÉRIA DAS NEVES SILVA
 ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo: RR-679.609/2000-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 PROCURADOR : DR(A). FERNANDO NUNES DA FROTA
 RECORRIDO(S) : JOÃO BENÍCIO FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

Processo: RR-680.038/2000-6 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SOARES C. DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ELIAS SILVIANO JOSÉ
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CORREIA DOS SANTOS

Processo: RR-684.657/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO APARECIDO RIZANTE
 ADVOGADO : DR(A). ELI ALVES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

Processo: RR-688.302/2000-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : LUIZ LIMA DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo: RR-688.522/2000-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ADVOGADA : DR(A). ERENISE DO ROCIO BORTOLINI
RECORRIDO(S) : ISAÍAS JOSÉ GOMES
ADVOGADO : DR(A). NESTOR APARECIDO MALVEZZI

Processo: RR-697.650/2000-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). PEDRO VALTER LEAL
RECORRIDO(S) : ANTONIO MACHADO DANTAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS

Processo: RR-702.396/2000-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S) : VITORIO GIULIANOTTI FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EMÍLIO BOGONI

Processo: RR-707.126/2000-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : SANDRA APARECIDA DA SILVA GIMENEZ
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE FERNANDES DA COSTA DIAS NHOQUE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ÁLVARES MANCHON

Processo: RR-707.539/2000-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Processo: RR-708.304/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : RENATO DIAS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-709.428/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). DAMASCENO M. DA ROCHA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MANERA
ADVOGADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 709427/2000-7

Processo: RR-709.434/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ROBERTO GUGELMIN NEVES
ADVOGADO : DR(A). BENTO DE OLIVEIRA E SILVA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 709433/2000-7

Processo: RR-712.375/2000-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : WILSONY PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-713.115/2000-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARTINS CATHARINO
RECORRIDO(S) : AO LEÃO DE OURO CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÉLIO BORGES DE ARAÚJO

Processo: RR-713.151/2000-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : NILO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo: RR-713.392/2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE ALMEIDA MACEDO
RECORRIDO(S) : NELI BORGES ALVES
ADVOGADO : DR(A). ARGEU DE OLIVEIRA BARBOSA

Processo: RR-717.177/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ RELIQUE DUARTE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SÉRGIO RIGHI

Processo: RR-718.191/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO PEDRO E OUTRO
RECORRIDO(S) : E.B.V.S EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Processo: RR-719.157/2000-1 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CLODOALDO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
RECORRIDO(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

Processo: RR-726.030/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NIASI S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : LUZINETE PINHEIRO DA SILVA MATOS
ADVOGADO : DR(A). RENATO HANCOCSI

Processo: RR-737.506/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRIDO(S) : CLÊNIO VIEIRA TAVARES
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA

Processo: RR-754.608/2001-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EDLA LADWIG
ADVOGADO : DR(A). IVO DALCANALE
RECORRIDO(S) : CIA. HERING
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA
RECORRIDO(S) : JAIME NASS - ME

Processo: RR-757.668/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JULIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-760.994/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : ADILSON ALVES DE MELO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: RR-763.625/2001-3 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA
ADVOGADA : DR(A). ERIKA RODRIGUES ROMANI
RECORRIDO(S) : LUCIMAR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA REGINA MELO FORT

Processo: RR-764.525/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MAURIZETE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA FARIA GIL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ATTA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA SADAKO AZUMA
RECORRIDO(S) : UNION SERVIÇOS DE HOTELARIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ESPERANÇA AMBRÓSIO

Processo: RR-769.547/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : WANDERLEY DE FREITAS GOMES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-771.829/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : ALUÍSIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: RR-775.100/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : EVALDO JOSÉ NETO
ADVOGADO : DR(A). CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO

Processo: RR-782.322/2001-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA GERCKE DÜMES
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY CAMARGO
RECORRIDO(S) : DUDALINA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SERGIO FERNANDO HESS DE SOUZA

Processo: RR-791.367/2001-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ELIAS CHAIA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES



Processo: RR-796.825/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LEAL PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: RR-799.059/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRENTE(S) : EDMILSON ALVES VIEIRA
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-805.350/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : BANCO BMG S.A.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECORRIDO(S) : SÍLVIA FRANCO DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ OSVALDO MOROTI

Processo: RR-810.761/2001-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). LUCIANO EDSON MAGALHÃES SIMÕES

Processo: AIRR e RR-696.323/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADA : DR(A). MARIA MADALENA MEDEIROS MADEIRA
 ADOVADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ERLANDES AGUILAR SANTANA
 ADOVADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR e RR-784.060/2001-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA CIDADE DE SALVADOR, SIMÕES FILHO, CAMAÇARI, CATU, POJUCA, ALAGOINHAS, CANDEIAS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, ARAMARI, LAURO FREITAS, DIAS D'ÁVILA E MADRE DEUS
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AG-AIRR-168/2002-007-10-40-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 ADOVADA : DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
 ADOVADA : DR(A). GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO SILVA ARAÚJO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: AG-AIRR-282/1999-841-04-40-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADOVADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : PAULO TARSIS ARRUDA CARDOSO
 ADOVADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: AG-AIRR-788/2002-082-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : FLORISVALDO FERREIRA DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS
 AGRAVADO(S) : REDENGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: AG-RR-25.396/2002-902-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS
 AGRAVADO(S) : MELQUIEDES RIBEIRO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA

Processo: AG-RR-559.141/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MEDCLÍNICAS S.A. ASSISTÊNCIA MÉDICA
 ADOVADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
 AGRAVADO(S) : AMAURI RODRIGUES DE CAMPOS JÚNIOR
 ADOVADO : DR(A). TAKAO AMANO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 559140/1999-7

Processo: AG-RR-624.351/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUÍS DEL GRANDE PRICOLI
 AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUÑOZ

Complemento: Corre Junto com AIRR - 624350/2000-4

Processo: AG-RR-639.723/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MOTO MIGUEL FUGIKAWA
 ADOVADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

Processo: AG-RR-659.461/2000-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA
 ADOVADA : DR(A). ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CRISTIANE BORGES DA COSTA
 ADOVADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo: AG-RR-790.011/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 AGRAVADO(S) : VALTER SILVA DE ARAÚJO
 ADOVADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 ADOVADA : DR(A). MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ

Processo: AG-RR-795.622/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CRISTIANE DE CÁSSIA FERNANDES MEZZACAPA
 ADOVADO : DR(A). CARLOS PRUDENTE CORRÊA
 AGRAVADO(S) : CENTRAL HABITACIONAL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA

Processo: AG-RR-804.996/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : AREOLINO DE SOUSA MESQUITA
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO DA SILVA FONTES

Processo: AG-AIRR-808.193/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EZEQUIAS DO PRADO
 ADOVADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 ADOVADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
 ADOVADA : DR(A). MARLENE RICCI
 AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADOVADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo: A-AIRR-884/2002-024-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : SANTA TEREZINHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ELIAS NEJM NETO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DIAS VENTURA
 ADOVADO : DR(A). MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE

Processo: A-AIRR-36.033/2002-902-02-40-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
 ADOVADA : DR(A). MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN

Processo: A-AIRR-68.226/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : PAULO GONÇALVES GARCIA
 ADOVADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
 AGRAVADO(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO FANCIO

Processo: A-AIRR-69.183/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : J.P. MORGAN INTERNATIONAL CAPITAL CORPORATION
 ADOVADO : DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO
 ADOVADA : DR(A). ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS
 AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DE MORAIS
 ADOVADA : DR(A). MARILUCE GOMES NOGUEIRA MAIA PEREIRA

Processo: A-RR-515.664/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : NIELSA FREITAS PAIVA
 ADOVADO : DR(A). LEANDRO MELONI
 ADOVADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 ADOVADA : DR(A). MARIA JOSÉ FAIS
 ADOVADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: A-RR-676.121/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVANTE(S) : MARCOS SIDLAUSKAS
ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RA-70.159/2002-000-00-00-1

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTU-
DO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA -
FAEPU
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA
DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : SUELI PEREIRA COSTA

Processo: RA-83.264/2003-000-00-00-1

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
INTERESSADO(A) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-
CHT S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA
INTERESSADO(A) : ANTÔNIO AGOSTINHO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

Processo: RA-110.420/2003-000-00-00-7

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
INTERESSADO(A) : COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS JO-
MAPA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
INTERESSADO(A) : JOSÉ CARLOS PRESENTE
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA ZANZARINI

Processo: RA-119.845/2003-000-00-00-5

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ES-
TAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚ-
NIOR
INTERESSADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SIDNEI ALVES TEIXEIRA
INTERESSADO(A) : HELOISA HELENA APARECIDA DA
SILVA
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR

Processo: ROAC-550/2002-000-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANA-
SA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA
RECORRIDO(S) : MIGUEL MORENO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas a que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5ª Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-AIRR-1.919/2001-005-19-40.2 19ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E
SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CA-
SAL
ADVOGADA : DRA. LUIZA BELTRÃO SOARES
AGRAVADO : GOEVAL RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : DR. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

DESPACHO

I - Diante das razões expendidas no agravo regimental de fls. 177-178, reconsidero o despacho de fls. 173-174.
II - Reautue-se como agravo de instrumento.
III - Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
Brasília, 23 de março de 2004.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-40891/2002-902-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : EXECUTIVA TRANSPORTE URBANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO BRENNA DO AMARAL
EMBARGADO : MAURO MOREIRA BATISTA
ADVOGADA : DRª. ROSEMARY FAGUNDES GÊNIO MAGINA

DESPACHO

1. Assino o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que o embargado, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 461/465.

2. Publique-se.
3. Após, voltem-me os autos conclusos.
Brasília, 10 de agosto de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-RR-30.737/2002-900-03-00.4TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : ADILSON BERNARDES SALOMÉ
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado, no tocante ao exame de pressupostos extrínsecos de recurso de revista. Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 ("Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos de competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT"), determino a notificação do Embargado para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.
Brasília, 4 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-800.889/2001.1TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : SEBASTIÃO FOFANO
ADVOGADO : DR. SANDRO GUIMARÃES SÁ

DESPACHO

1. Os embargos de declaração de fls. 1.144/1.146 (fac-símile) e 1.154/1.156 (original) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado de fls. 1.140/1.142, no tocante a pressupostos extrínsecos para a admissibilidade de recurso de revista: Protocolo Integrado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.
Brasília, 10 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-772.094/2001.0TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADOS : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO E
DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO : CLÁUDIO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA

DESPACHO

Mediante a petição de fls. 78/80, a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE opõe Embargos de Declaração contra o acórdão de fls. 74/75.

Ocorre que a petição é parte estranha ao presente feito, em que figuram como reclamante Cláudio Januário de Oliveira e, como reclamada, Manaus Energia S.A. Conquanto seja a reclamada (Manaus Energia S.A.) empresa subsidiária integral da Eletronorte, tem personalidade jurídica distinta.

Em face da flagrante ilegitimidade de partes, os Embargos de Declaração, cujo processamento se pretende, não são recebidos.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração.

Publique-se.
Brasília, 2 de agosto de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-808.033/2001.4TRT - 19ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÓBO
AGRAVADA : MARILY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado contra o despacho de fls. 52, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, por não vislumbrar ofensa ao art. 97, § 1º, da Constituição de 1967.

Insiste o agravante na tese de que a contratação sem prévia aprovação em concurso é nula, mesmo realizada em período anterior a Constituição da República de 1988. Reitera a alegação de afronta ao referido dispositivo do ordenamento constitucional anterior.

Ocorre, todavia, que é pacífico o entendimento de que possível a contratação de empregado por ente público no período anterior à Constituição da República de 1988, inexistindo, assim, ofensa ao art. 97, § 1º, da Constituição de 1967. Precedentes: E-RR-372.558/1997, rel. Min. Brito Pereira, DJ 10/10/2003; AG-E-RR-303.695/96, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 31/3/2000; E-RR-370.125/97, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 29/11/2002; E-RR-359.995/1997, Rel. Min. Wagner Pimenta, DJ 9/8/2002; E-RR-408.286/1997, Rel. Min. Moura França, DJ 21/6/2002; E-RR-276.552/1996, Rel. Min. Wagner Pimenta, DJ 10/5/2002.

Saliente-se que a apresentação de julgados do próprio Tribunal Regional prolator da decisão recorrida não atende ao art. 896, "a", da CLT.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 17 de dezembro de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

(*) Republicado por ter saído com erro material no DJ de 9/2/2004

PROC. Nº TST-RR-157/2000-021-01-00.9TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA PRI-
MEIRA REGIÃO
PROCURADORA : DRA. INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
RECORRIDA : ANA CRISTINA VARELLA DE OLIVEIRA CA-
BRAL
ADVOGADO : DR. EDEGAR BERNARDES
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS
PROCURADOR : DR. AYRES ANTÔNIO PEREIRA CAROLLO

DESPACHO

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, mediante a decisão de fls. 119/123, deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, para excluir da condenação a anotação na CTPS e o pagamento do aviso-prévio, dos depósitos alusivos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da multa prevista no art. 477 da CLT e daquela requerida no item X da petição inicial e do seguro-desemprego. Consignou que, "embora nulo o contrato de trabalho firmado pela Administração Pública sem observância da norma constitucional - concurso público - faz o contratado jus aos direitos assegurados pela CLT alusivos à força da mão de obra efetivamente emprestada à contratante" (fls. 119). Em face desse entendimento, manteve a sentença de origem no que concerne ao pagamento de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e ao décimo terceiro salário proporcional.

O Ministério Público do Trabalho interpôs recurso de revista (fls. 124/134), afirmando que a investidura em cargo ou em emprego público depende de prévia aprovação em concurso público; que a não-observância do disposto no art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal implica nulidade do contrato de trabalho, gerando efeitos **extinctivos**. Indicou violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal.

O recurso foi admitido pela decisão de fls. 137/138.

A Reclamante não apresentou contra-razões ao recurso, conforme certidão de fls. 141, verso.

O Ministério Público do Trabalho tem entendido, em situações semelhantes, que a defesa do interesse público, causa ensejadora de sua intervenção, já está sendo exercida nas próprias razões recursais. Em consequência, os autos não foram remetidos para emissão de parecer.

2. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. EFEITOS

O recurso merece conhecimento por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, pois esta Corte tem entendido ser nulo o contrato de trabalho celebrado sem aprovação prévia em concurso público.

No mérito, merece reforma a decisão regional, tendo em vista o entendimento preconizado no Enunciado nº 363 deste Tribunal, **verbis**:

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS"

A nulidade, portanto, restitui as partes integralmente ao **status quo ante**, salvo quanto aos valores alusivos ao FGTS e aos salários estritamente considerados, observados o número de horas em que houve prestação de serviços e o valor do salário mínimo/hora, devidos apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho.

Resalte-se que, **in casu**, inexistente pretensão da Reclamante ao pagamento de salários stricto sensu e que a condenação aos valores concernentes ao FGTS encontra óbice no princípio da reformatio in pejus.



3. Diante do exposto, com fulcro no § 1º-A do art. 557 do CPC, na Instrução Normativa nº 17/99 (Resolução nº 93/2000, DJ de 24.4.2000) e na jurisprudência desta Corte, dou provimento ao recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-36.446/2002-011-11-00.6

RECORRENTE : NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO : ROSINALDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCELO RAMOS RODRIGUES

DESPACHO

Rosinaldo Borges da Silva, mediante a petição de fls. 199, requereu a desistência do processo.

No rosto da referida petição, exarei o seguinte despacho:

"J. Recebo a presente manifestação como desistência da ação. Notifique-se a reclamada, na forma do art. 267, § 4º, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. Em 14.5.2004".

A Reclamada, mesmo regularmente notificada (fls. 203/204), não se manifestou sobre a pretensão de desistência da ação (fls. 205), razão por que se conclui que houve o cumprimento do requisito do consentimento descrito no § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-37.013/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : RAIÁ & CIA. LTDA.
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MADALENA MARTINO GOGLIANO
EMBARGADA : FERNANDA ALVES DA COSTA
ADVOGADA : DRA. ALDENIR NILDA PUCCA

DESPACHO

1. A Quinta Turma desta Corte, mediante a decisão de fls. 97, negou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, sob o fundamento de que a Agravante apresentou cópias sem autenticação para a formação do agravo, em desconformidade com o preconizado no art. 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

A Reclamada opôs embargos de declaração (fls. 104/107), alegando existência de omissão e contradição no julgado.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE

Na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, denegou-se seguimento do agravo de instrumento, conforme o seguinte fundamento, verbis:

"2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 9/84) se apresentam sem autenticação, em desatendimento ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do Código de Processo Civil" (fls. 97).

A Reclamada opõe embargos de declaração (fls. 104/107), sob o argumento de que existe obscuridade no tocante ao fundamento pelo qual foi negado seguimento ao agravo de instrumento: se por ausência das peças obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, ou se por ausência de autenticação das peças apresentadas, consoante o preconizado no art. 830 da CLT combinado com o item IX da Instrução Normativa nº 16/99.

À análise.

Registre-se, inicialmente, o cabimento dos presentes embargos de declaração, aplicando-se, analogicamente, o preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 74 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Não se constata, in casu, a existência de obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.

Reitere-se, apenas a título de esclarecimento, que foi negado seguimento ao agravo de instrumento, nos termos contidos nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do Código de Processo Civil, ou seja, por deficiência na formação do instrumento, uma vez que a juntada de peças em cópia não autenticada, inobservando-se o previsto no art. 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99, equivale à inexistência das mencionadas peças, o que torna inviável a análise do agravo em questão.

3. Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração.

4. Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-812.149/2001.5 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA
AGRAVADO : ALDENÍCIO RODOLFO
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI CODONHO

DESPACHO

1. Aldenício Rodolfo ajuizou ação trabalhista perante a CCP - Construções Cívicas Ltda. e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (fls. 14/18).

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Maringá, por meio da sentença reproduzida a fls. 41/52, julgou parcialmente procedente a ação, para excluir a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT da relação processual e, em relação à Reclamada CCP - Construções Cívicas Ltda., condená-la ao pagamento das seguintes parcelas: aviso-prévio e reflexos, saldo de salário, horas extras e reflexos e FGTS sobre as parcelas deferidas.

O Tribunal Regional, mediante a decisão reproduzida a fls. 62/65, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, para declarar a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e determinar que a atualização monetária no tocante às parcelas rescisórias fosse calculada a partir da constituição do direito.

Inconformada, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT interpôs recurso de revista, o qual, por meio da decisão reproduzida a fls. 97, teve seu seguimento denegado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/10).

2. A Primeira Vara do Trabalho de Maringá, mediante o Ofício DS 53/2004 (fls. 111), informou, para fins de baixa do Agravo de Instrumento nº TRT-AIRR-03106/2001, que a Reclamada CCP - Construções Cívicas Ltda. procedeu ao pagamento total da execução.

Verifica-se, portanto, que houve perda superveniente do interesse recursal pela Agravante, uma vez que a primeira Reclamada efetuou o pagamento do valor relativo às parcelas elencadas na sentença de primeiro grau, razão por que não há necessidade de pronunciamento sobre a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, ora Agravante.

Em consequência, encontra-se prejudicada a análise do agravo de instrumento.

3. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-634.796/2000.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO
PROCURADORA : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO : DORIVAL GUIDO
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PERES NOVO
RECORRIDO : SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO F. CÔRTE REAL

DESPACHO

1. A Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, mediante o acórdão de fls. 306/313, rejeitou as arguições de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação, negando provimento ao recurso ordinário interposto pelo Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV. De outra parte, deu provimento à remessa necessária para excluir da condenação a determinação de desconto dos valores alusivos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda.

Dessa decisão o Ministério Público do Trabalho interpôs recurso de revista (fls. 315/330), sustentando que, com o advento do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Vicente, em 25.03.1994, o contrato de trabalho, então existente entre o Reclamante e o Reclamado, foi extinto, iniciando a partir dessa data o prazo prescricional de dois anos, previsto no art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal, para pleitear depósitos de FGTS, não se admitindo o entendimento contido na decisão regional de que declarável na hipótese a prescrição trintenária. Apontou violação dos arts. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e ao Enunciado nº 328, ambos desta Corte. Transcreveu arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

O recurso de revista foi admitido pela decisão de fls. 331.

O Reclamante apresentou contra-razões ao recurso de revista (fls. 333/336).

O Ministério Público do Trabalho afirmou, em situações semelhantes, que a defesa do interesse público, causa ensejadora de sua intervenção, havia sido exercida nas razões recursais. Em consequência, os autos não lhe foram remetidos para emissão de parecer.

2. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL

O Tribunal Regional consignou não ser declarável a prescrição da ação, nos moldes do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal, tendo em vista que a transformação do regime empregatício para o estatutário, em 25.03.94, não determinou a extinção do contrato de trabalho, tanto que não houvera o pagamento de parcelas rescisórias nem solução de continuidade na prestação dos serviços. Asseverou, ainda, ser trintenário o prazo de prescrição para reclamar contra o não-recolhimento dos depósitos do FGTS, nos termos do Enunciado nº 95 do TST.

O Recorrente, nas razões ora em exame, insurge-se contra esse entendimento, sustentando que a mudança de regime jurídico, de empregatício para estatutário, acarreta a extinção do contrato de trabalho e começa na data dessa mudança a fluir o prazo prescricional de dois anos, previsto no mencionado preceito constitucional, inclusive no que tange aos depósitos de FGTS. Para o conhecimento do recurso, indica violação do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e ao Enunciado nº 328, ambos desta Corte. Transcreve, ainda, arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

Com razão.

O entendimento expendido no acórdão regional resulta em contrariedade aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 128 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, verbis:

"MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime".

Consoante o preconizado na mencionada Orientação Jurisprudencial, seja em decorrência da Lei nº 8.112/90, seja de lei estadual, distrital ou municipal, o servidor público que mantinha vínculo empregatício com a Administração Pública passou a ser submetido a normas distintas daquelas estabelecidas na CLT, substituindo-se o vínculo estatutário - de natureza essencialmente administrativa -, extinguindo-se o contrato de trabalho e dando-se início ao prazo prescricional para o ex-empregado postular, em juízo, direitos assegurados pelas normas do Direito do Trabalho.

Outrossim, no Enunciado nº 362 deste Tribunal, preconiza-se:

"FGTS. PRESCRIÇÃO - Nova Redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dias) anos após o término do contrato de trabalho".

O empregado, após a extinção do contrato de trabalho, tem dois anos para postular o recolhimento dos depósitos do FGTS não efetuados nesse período, até o limite de trinta anos, conforme estabelecido no § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036/90. Extrai-se da decisão regional que a alteração do regime jurídico se deu em 25.03.1994, tendo a propositura da ação ocorrido em 18.09.1997, fora, portanto, do biênio prescricional previsto no art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, prescrita está a ação.

3. Diante do exposto, com fundamento no § 1º-A do art. 557 do CPC, na Instrução Normativa nº 17/99 (Resolução nº 93/2000, DJ de 24.4.2000) e na jurisprudência desta Corte, dou provimento ao recurso de revista, para decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1921/2003-079-03-40.7 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE: MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
AGRAVADO : JAIR DOS REIS
ADVOGADA : DRA. RENATA DE FÁTIMA CAETANO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista.

Compulsando-se os presentes autos, verifica-se, de plano, que o presente agravo não reúne condições de ser conhecido, eis que não cuidou a ora agravante de trasladar para os autos nenhuma das peças essenciais à sua formação.

Esclarece-se, por oportuno, que o pedido de processamento do presente apelo nos autos principais não se procede, tendo em vista os termos do Ato GDGCJ.GP. Nº 162/2003, nos quais revogam os §§ 1º e 2º do item II, da Instrução Normativa nº 16 desta Corte, desautorizando, assim, o processamento de agravo de instrumento nos autos principais.

Com efeito, preconiza o art. 897 da CLT: "Art. 897 (...) § 5º - Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas; II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida."

Inafastável, portanto, o óbice do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nos termos da Instrução Normativa nº 16 desta Corte, inciso X, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para que a parte supra eventuais imperfeições processuais que praticou ou deixou de praticar.

Não conhecido, portanto, do agravo.

Publique-se.

Brasília, 22 de junho de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AG-ED-RR-73.066/2003-900-02-00.2

EMBARGANTE : ERIVALDO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
EMBARGADO : PASTELARIA HAWAI LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO PIRES

D E S P A C H O

Mediante o despacho de fls. 201/202, e com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, negou-se seguimento ao Recurso de Revista do reclamante, por não ter sido interposto na Secretaria do Tribunal Regional, mas na Vara do Trabalho de São Vicente.

O reclamante interpõe Embargos Declaratórios às fls. 204/205, questionando se a regra prevista na Orientação Jurisprudencial nº 320, exigindo a protocolização do Recurso de Revista na sede do Tribunal Regional, fere o princípio da legalidade e da igualdade previstos na Constituição Federal. Argumenta que essa Orientação Jurisprudencial impõe regramento não previsto em lei para interposição do Recurso de Revista, e ainda privilegia as partes residentes na capital do Estado, em detrimento daquelas com domicílio no interior. Aduz que o art. 896, § 1º, da CLT apenas exige que o recurso seja endereçado ao Presidente do Tribunal Regional. Dessa forma, defende que deve ser considerado tempestivo o apelo interposto na cidade de São Vicente sob o manto protetor das normas do protocolo integrado instituído pelo Tribunal Regional.

O reclamante simultaneamente interpõe Agravo Regimental (fls. 212/214), suscitando as mesmas questões abordadas nos Embargos Declaratórios.

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista a precedência dos Embargos Declaratórios, o Agravo Regimental será julgado posteriormente.

Conheço dos Embargos Declaratórios, por estarem satisfeitos os seus pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Mérito.

Embora não se reconheça a existência de omissão e obscuridade no julgado embargado, para evitar futura alegação de negativa de prestação jurisdicional, passo a esclarecer o que se segue.

Desde sua criação, em 1986, o sistema de protocolo integrado estava restrito aos recursos cujas razões fossem dirigidas ao Tribunal Regional, conforme se constata na Portaria nº 08, de 14.05.1986, que assim dispõe no seu art. 1º:

"1. As petições, **razões de recurso**, e documentos endereçados ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderão ser protocolados, indistintamente, no Protocolo Geral da Sede, no Posto Avançado da Av. Rio Branco - Capital, ou nos serviços de Distribuição dos feitos de Campinas, Santos e São Bernardo do Campo."

Na época da interposição do Recurso de Revista (12.08.2002), o sistema de protocolo integrado ainda continha a mesma restrição, consoante se verifica no art. 1º da Portaria nº 12, de 07.11.1994, que assim dispõe:

"1. As petições, **razões de recurso** ou quaisquer outros documentos de natureza judiciária, endereçados aos órgãos de 1º e 2º grau de jurisdição desta Corte, poderão ser indistintamente apresentados e protocolados no Setor de Protocolo e Informações, à Rua da Consolação nº 1272, 9º andar, Capital; no Protocolo Geral, à Av. Rio Branco, nº 285, Capital; ou em qualquer dos Juízos sediados fora do município de São Paulo, onde receberão chancela e registro em livro próprio."

Dessa forma, não se pode afirmar que o recurso de revista foi interposto de acordo com o estatuído pelo TRT. Conclui-se, do acima transcrito, que a eficácia do protocolo integrado, criado pelo TRT da 2ª Região, está limitada ao âmbito daquele Regional, não tendo validade com relação aos recursos da competência deste colendo TST.

Aliás, para que o protocolo integrado fosse admitido quanto aos recursos cujo julgamento é da competência desta Corte, seria necessário que a matéria houvesse sido regulamentada em norma interna deste Tribunal, o que, todavia, não se verifica.

Assim sendo, a suscitada ofensa ao princípio da legalidade insculpido no art. 5º, II, da CF/88 não se configura nem de forma reflexa, eis que a decisão impugnada encontra respaldo na própria norma interna do TRT que criou o sistema de protocolo integrado.

O Embargante também alega ofensa ao princípio da igualdade, argumentando que a exigência de se protocolar o Recurso de Revista na sede do Tribunal Regional privilegia as partes residentes na capital do Estado, em detrimento daquelas com domicílio no interior.

Não assiste razão ao Embargante.

O art. 5º, caput, da CF/88 dispõe que: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ...". Como se vê, a Constituição só reconhece a igualdade no seu sentido jurídico-formal: igualdade perante a lei. Isso significa que o princípio da igualdade deve ser entendido como a obrigação de o intérprete e executor da lei aplicá-la com fidelidade ou respeito tão-somente aos critérios constantes da lei, sem levar em consideração aspectos, circunstâncias ou situações ignorados pela norma, sob pena de se criar encargos ou benefícios sem respaldo legal, em desrespeito à isonomia puramente jurídico-formal consagrada na Constituição.

Fixada essa premissa, e considerando que o art. 896, § 1º, da CLT exige a apresentação do Recurso de Revista ao Presidente do Tribunal Regional, sem fazer qualquer distinção entre a parte residente na capital do Estado da domiciliada no interior, tem-se que declarar intempestivo recurso interposto fora da sede do Tribunal não ofende o princípio da igualdade.

Com esses fundamentos, **ACOLHO** os Embargos apenas para prestar os esclarecimentos supra.

Após o trânsito em julgado dessa decisão, voltem-me conclusos os autos para o exame do Agravo Regimental interposto.

Publique-se.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-ED-RR-763.408/2001.4

EMBARGANTE : LOURIVAL SILVA REIS
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
EMBARGADO : TUKAS BAR SANTOS LTDA. - ME

D E S P A C H O

Mediante o despacho de fls. 120/121, e com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, negou-se seguimento ao Recurso de Revista do reclamante, por não ter sido interposto na Secretaria do Tribunal Regional, mas, na Vara do Trabalho de Santos.

O reclamante interpõe Embargos Declaratórios às fls. 123/124, questionando se a regra prevista na Orientação Jurisprudencial nº 320, exigindo a protocolização do Recurso de Revista na sede do Tribunal Regional, fere o princípio da legalidade e o da igualdade previstos na Constituição Federal. Argumenta que essa Orientação Jurisprudencial impõe regramento não previsto em lei para interposição do Recurso de Revista, e ainda privilegia as partes residentes na capital do Estado, em detrimento daquelas com domicílio no interior. Aduz que o art. 896, § 1º, da CLT apenas exige que o recurso seja apresentado ao Presidente do Tribunal Regional. Dessa forma, defende que deve ser considerado tempestivo o apelo interposto mediante o protocolo integrado instituído pelo Tribunal Regional.

O reclamante simultaneamente interpõe Agravo Regimental (fls. 125/127), suscitando as mesmas questões abordadas nos Embargos Declaratórios.

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista a precedência dos Embargos Declaratórios, o Agravo Regimental será julgado posteriormente.

Os Embargos Declaratórios não comportam conhecimento, ante sua intempestividade.

O embargante interpôs o recurso, transmitindo-o mediante fac-símile, mas não apresentou os originais.

Ora, a Lei nº 9.800/99, ao permitir às partes a utilização do sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, não exime o recorrente de apresentar os originais do recurso, que devem ser entregues em juízo, necessariamente, até 5 dias da data do término do prazo recursal, conforme dispõe o art. 2º da citada Lei, nos seguintes termos:

"Art. 2º. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data do seu término."

Inferre-se desse preceito legal, portanto, que a tempestividade do recurso transmitido fica condicionada a apresentação de seus originais. Como não foram apresentados, resulta insuscetível de exame os Embargos Declaratórios opostos, em face de sua intempestividade.

Logo, **NÃO CONHEÇO** dos Embargos Declaratórios.

Após o trânsito em julgado dessa decisão, voltem-me conclusos os autos para o exame do Agravo Regimental interposto.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-83359/2003-900-02-00.8 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : NIVALDO LOURIVAL DE SOUSA
ADVOGADA : DR.ª MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL

D E S P A C H O

I - A Juíza Presidente do egrégio TRT da 2ª Região, por meio do despacho de fl. 436, negou seguimento à Revista do reclamante, por óbice do Enunciado nº 218/TST.

Irresignado, o reclamante agrava de instrumento (fls. 2-6), defendendo o cabimento da Revista.

Foi apresentada contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 440-446 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 447-455.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho (Resolução nº 322/96).

Presentes os pressupostos extrínsecos do Agravo.

Todavia, sem razão o Agravante.

O Tribunal Regional, no acórdão de fls. 428-430 não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, sendo interposto recurso de revista.

O recurso teve seu seguimento denegado por óbice do Enunciado 218/TST.

Mantenho o despacho agravado, pois é incabível recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de instrumento nos termos do art. 896, caput, da CLT e do Enunciado 218/TST.

II - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT c/c o art. 104, X do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

III - Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-130/2003-109-03-00.2 3ª REGIÃO

RECORRENTE : SERTEC SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO CUNHA MACIEL
RECORRIDO : LAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO

D E S P A C H O

A reclamada interpõe recurso de revista, às fls. 229-241, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no acórdão do Regional de fls. 218-227. O juízo de admissibilidade a quo recebeu o recurso de revista (fl. 244).

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte ingressado com sua petição fora da sede do Tribunal Regional.

O apelo, todavia, não merece prosperar.

É que, nesse caso, o sistema de protocolo integrado somente produz efeito em relação aos recursos interpostos perante o órgão de jurisdição em que se encontra regulamentado esse procedimento.

Assim, a interposição de recursos por esse sistema não interrompe os prazos processuais de recursos sujeitos à jurisdição de Órgão Superior.

Resta, então, inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, que dispõem:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Esse é o entendimento corroborado pelo excelso STF, traduzido no voto do Ex.mo Sr. Ministro Carlos Velloso, exarado no Processo nº AI 451967, julgado pela Segunda Turma em 30/07/2003, que assim dispõe:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. APLICAÇÃO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. I - O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos à instância extraordinária. II - Agravo não provido."

Não observada, portanto, a protocolização do recurso na secretaria do Tribunal de origem, o seu processamento deve ser indeferido. Verifica-se que a protocolização na 1ª instância, conforme carimbo apostado à fl. 229, indica local não autorizado a receber recursos, cuja competência de julgamento é do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT; e 104, X, do RI/TST, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de junho de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-623.269/2000.0 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : JADIR ÍNDIO DE SOUZA VAZ
ADVOGADA : DRA. LEONORA P. WAIHRICH
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

I - Por meio do r. despacho denegatório, esta Relatora negou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, com o fundamento assim sintetizado, in verbis:

"I - O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo acórdão de fls. 97/99, entendeu que o reclamante, ao aderir ao plano de incentivo à aposentadoria, nos termos em que foi efetivada, recebeu as vantagens pertinentes e submeteu-se ao desligamento da empresa, expressando sua vontade, implicando, logicamente, na renúncia tácita à sua condição de empregado da reclamada e dirigente sindical. Assim, após perceber as vantagens de incentivo à aposen-



tadoria, não pode pretender-se prejudicado. Desse modo, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante.

O reclamante interpôs recurso de revista (fls. 101/106), com fulcro nas alíneas "b" e "c" do art. 896 da CLT, alegando que a aposentadoria por si só não é causa de extinção do contrato de trabalho, uma vez que vigente à época a Lei nº 8.213/91. Aponta violação da alínea "b" do inciso I do art. 49 da Lei nº 8.213/91. Colaciona aresto à divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade à fl. 110.

Contra-razões apresentadas às fls. 112/118.

Desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RI/TST.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Todavia, ressalvado o meu entendimento pessoal, quanto aos pressupostos intrínsecos, o presente apelo não merece prosseguir, vez que a decisão recorrida está em sintonia com o entendimento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, que, pela sua Orientação Jurisprudencial nº 177, consolidou iterativa, notória e atual jurisprudência neste sentido:

'APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Aplicável, portanto, o Enunciado nº 333 do TST, o que afasta o exame das violações apontadas, bem como da divergência jurisprudencial apresentada.' (fls. 137-138)

Inconformado, o reclamante opõe embargos de declaração às fls. 159-177. Alega que o v. acórdão embargado está inquinado de omissão e obscuridade, visto que não enfrentou a questão relativa à violação de vários dispositivos da Constituição Federal, quais sejam, arts. 5º, inciso II, 7º, incisos I e XXIV, bem como o fato de que o Excelso STF publicou decisão proferida nos autos da ADI 1721-3 DF, onde foi deferido pedido de medida cautelar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do parágrafo 2º do art. 435 da CLT, introduzido pela Lei nº 9.528/97. Suscita o acolhimento dos seus embargos com efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST.

II - Opostos no prazo legal e regular a representação processual, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios.

III - Razão não assiste ao embargante.

Depreende-se, do acórdão embargado, que toda a matéria levantada no recurso de revista foi analisada, inclusive considerando-se a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST, mantida por esta Colenda Corte no dia 28/10/2003, em decisão proferida pelo Tribunal Pleno quando do julgamento do ERR-628.600/2000. As considerações feitas pelo embargante revelam o seu inconformismo com a aplicação da referida Orientação Jurisprudencial, sendo nítida a intenção de rever o julgado pelo meio inadequado.

Outrossim, verifica-se que não houve omissão quanto à análise dos princípios constitucionais agora invocados, visto que não fizeram parte do recurso de revista, tratando-se de inovação recursal.

Cumpra registrar que as liminares oriundas do STF, proferidas em Adin, não vinculam os Tribunais, o que ocorre somente com a decisão definitiva de mérito; esta, sim, tem efeito erga omnes, ex vi do art. 102, § 2º, da CF. Em sendo assim, continua prevalecendo a jurisprudência iterativa desta Corte, consubstanciada na OJ nº 177 da SDI-1/TST, observada no despacho agravado.

Neste contexto, tem-se que não há no r. despacho quaisquer dos vícios elencados no art. 535 do CPC suficientes a ensejar o acolhimento destes embargos declaratórios, sendo que a prestação jurisdicional foi entregue de forma completa, restando plenamente atendidas as disposições contidas nos dispositivos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas e do Código de Processo Civil invocadas como violadas.

IV - À vista do exposto, **REJEITO** os embargos de declaração.

V - Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-676.303/2000.12ª REGIÃO

RECORRENTE : SELLINVEST DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 RECORRIDO : MARCELO FÉLIX DA SILVA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA

DESPACHO

A reclamante interpôs recurso de revista, às fls. 188-196, amparado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, pretendendo reformar o v. acórdão de fls. 185-186.

O apelo não merece prosperar. Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O recurso de revista, conforme registrado à fl. 188, foi recebido no protocolo judicial nº 02, que não está autorizado, pois o recurso é de competência desta Corte Superior. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-710.707/2000.42ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERTO DE PAULA CHAVES
 ADVOGADA : DRª. MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
 RECORRENTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADA : DRª APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ADVOGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

O reclamante e a reclamada interpõem recurso de revista, às fls. 221-224 e 225-232, respectivamente, amparados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, pretendendo reformar o v. acórdão de fls. 211-217.

Contra-razões oferecidas às fls. 237-241 pela reclamada e às fls. 242-244 pelo reclamante.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Os apelos não merecem prosperar. Trata-se de recursos interpostos mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo as partes protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Com efeito, não está demonstrado que os recursos de revista tenham sido protocolados na sede do TRT, como exige a lei, de forma que permita comprovar sua tempestividade, pelo que seus processamentos devem ser denegados.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** aos recursos de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-724.795/2001.8 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO : HÉRCULES TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR. ADALSON DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO

A reclamada interpõe agravo de instrumento, às fls. 405/413, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 404, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O agravo de instrumento foi protocolado no terminal PAT Nº 473197, conforme carimbo de fl. 405, que não está autorizado para receber recurso de competência desta Corte Superior. Logo seu processamento deve ser indeferido.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face do óbice do Enunciado nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-725.471/2001.4 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO CIDADE S.A.
 ADVOGADA : DRA. RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO : MÁRCIO ANTÔNIO CORREIA
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA KIMURA PRIOR

DESPACHO

I - O reclamado interpõe agravo de instrumento, às fls. 2-5, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 82, a fim de que seja determinado o processamento do seu recurso de revista.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado fora da sede do Tribunal Regional. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

II - Assim, in casu, resta inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Neste sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O agravo de instrumento, conforme registrado à fl. 2, foi recebido no protocolo judicial nº 5, que não está autorizado, pois o recurso é de competência desta Corte Superior. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

III - Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 5 de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-782.351/2001.43ª REGIÃO

RECORRENTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO : ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO
 ADVOGADO : DR. ALDO GURIAN JÚNIOR

D E S P A C H O

A reclamada interpõe recurso de revista às fls. 582-602, amparada no artigo 896 da CLT, pretendendo reformar o v. acórdão de fls. 561-568, complementado às fls. 578-580.

Contra-razões apresentadas às fls. 605-615.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, ante o disposto no artigo 82 RITST.

O apelo não merece prosperar, pois não preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, uma vez que o recurso não foi interposto na sede do Tribunal Regional do Trabalho. Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado.

A Recorrente, simplesmente valendo-se do sistema de protocolo integrado instituído pelo TRT da 3ª Região, apresentou o recurso de revista na Primeira Instância da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte.

Contudo, o sistema de protocolo integrado tem eficácia limitada ao âmbito do Tribunal Regional que o instituiu, não podendo ser considerado válido em relação aos recursos da competência do TST, conforme entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Assim, in casu, não foi observado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC, que dispõem:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Com efeito, não está demonstrado que o presente recurso tenha sido protocolado na sede do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, como exige a lei, tampouco há registro que permita comprovar a juntada tempestivamente no Tribunal, pelo que seu processamento deve ser denegado.

Assim, com base nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT; e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 21 de junho de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Substituta - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-897/2001-093-09-00.6 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : FAZENDA CALIFÓRNIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FARIA DE BRITO
 AGRAVADO : ANTÔNIO DOMINGUES
 ADVOGADO : DR. MAURO WEGRZYN

D E S P A C H O

I - Pelo r. despacho de fl. 156, foi denegado seguimento ao recurso de revista, por inexistente, ante a irregularidade de representação, uma vez que o substabelecimento de fl. 141, o qual outorgava poderes ao advogado subscriptor do apelo, foi apresentado em fax, sem que se anexasse aos autos o original no prazo de cinco dias (artigo 2º da Lei nº 9.800/99).

Inconformada, a reclamada agrava de instrumento às fls. 158/160, pretendendo a sua reforma, para que seja regularmente processada a revista, sob os seguintes argumentos: 1) a representação processual era de todo regular no momento do protocolo do recurso; 2) aplica-se subsidiariamente o artigo 13 do CPC, e 3) não consta dos autos qualquer suspensão de prazo para que a recorrente regularizasse a representação processual nos autos.

Contraminuta não apresentada, conforme certidão de fl. 165.

Os presentes autos não foram encaminhados à doutra Procuradoria-Geral do Trabalho, ante o que dispõe a Resolução Administrativa nº 908/2002 (RI/TST).

II - Embora tenham sido observados os pressupostos comuns de admissibilidade, quanto aos pressupostos especiais, não merece prosseguir o agravo de instrumento.

Com efeito, correto o despacho denegatório, pois incide o óbice contido no Enunciado nº 164 do TST, uma vez que, efetivamente, o subscriptor do recurso de revista não tinha procuração nos autos no momento de sua interposição, ante a ausência de apresentação do original do substabelecimento de fl. 141 (apresentado em fac-símile) no prazo de cinco dias (artigo 2º da Lei nº 9.800/99), o que tornou o apelo inexistente.

Ademais, o art. 13 do CPC, invocado pela agravante, é inaplicável na fase recursal, consoante a jurisprudência atual e majoritária desta Colenda Corte, substanciada na Orientação Jurisprudencial nº 149 da SDI-1.

Incide, portanto, o óbice contido no Enunciado nº 333/TST, e no artigo 896, § 4º, da CLT.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-ED-AG-RR-38.895/2002-900-03-00.2 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 EMBARGADA : ELIETE ANTUNES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MAGUI PARENTONI MARTINS

D E S P A C H O

I - Por meio do despacho de fls. 201-202, negou-se seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, diante da aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI/TST, porque o recurso foi interposto mediante sistema de protocolo integrado, tendo a parte apresentado seu recurso na primeira instância de Belo Horizonte.

Inconformado, o reclamado interpôs agravo regimental, a que foi negado provimento pelo acórdão de fls. 211-213.

O Banco reclamado opõe os presentes embargos declaratórios (fls. 216-218). Alega que houve omissão e equívoco no julgado, pois não foram apreciadas as violações dos dispositivos legais e constitucionais apontadas, assim como os termos da própria OJ nº 320 da SDI/TST. Afirma que o seu recurso foi protocolado no Tribunal Regional do Trabalho e que o procedimento adotado está conforme os termos da OJ nº 320/TST. Reputa ofendidos os arts. 5º, incisos II, XXXV e LV, 96, inciso I, alíneas "a" e "b", da CF, 896, § 1º, da CLT, 172, 3º e 542 do CPC. Sob pena de negativa de prestação jurisdicional e ofensa aos arts. 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CF, requer o acolhimento dos embargos, com aplicação do efeito modificativo para o conhecimento da revista.

Contra-razões não foram apresentadas.

É o relatório.

II - Opostos no prazo legal e regular a representação processual, **CONHEÇO** dos embargos declaratórios.

III - Não assiste razão ao embargante.

Na composição do litígio, reputam-se afastadas todas as alegações inconciliáveis com a decisão proferida, sendo desnecessário ao juiz refutar todo e qualquer argumento invocado pela parte. Trata-se do princípio da persuasão racional, sedimentado no art. 131 do CPC, segundo o qual basta que o órgão jurisdicional, com base nos fatos e circunstâncias constantes dos autos, indique os motivos que geraram sua convicção, ainda que apenas um, para que a decisão não esteja eivada do vício da omissão.

O despacho embargado deixou claro o motivo pelo qual foi negado seguimento ao recurso, qual seja, que o recurso não foi interposto na sede do Tribunal Regional do Trabalho, aplicando-se, por consequência, o entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI/TST.

Reitere-se que a revista não foi interposta na sede do Tribunal Regional do Trabalho, conforme se comprova no protocolo do recurso (fl. 166). O Recorrente, valendo-se do sistema de protocolo integrado instituído pelo TRT da 3ª Região, apresentou o recurso de revista no relógio datador da primeira instância de Belo Horizonte.

Nesse contexto, não há obscuridade no v. despacho embargado, não necessitando de esclarecimentos. Os embargos declaratórios não servem como substitutos da decisão embargada, mormente quando a entrega da prestação jurisdicional está completa e sem vícios formais que exijam complemento. Trata-se, nestes embargos, de discussão que não se insere no âmbito de devolutividade dos declaratórios; mas, sim, traduz inconformismo com o teor da decisão, que intenta modificar por meio recursal impróprio.

De fato, visa o embargante rever o posicionamento constante no despacho denegatório quanto ao não seguimento do recurso de revista, por ter sido interposto mediante protocolo integrado.

Como se vê, o recurso foi analisado de forma completa, embora diversa da pretendida pelo embargante.

Assim sendo, não há no v. despacho embargado qualquer vício que justifique o presente remédio processual, ficando, portanto, ílesos os princípios legais e constitucionais invocados.

Se o propósito do embargante é atacar ou rever a decisão embargada, deve fazer uso do instrumento processual que comporte conteúdo revisional.

IV - Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

V - Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-647.934/2000.65ª REGIÃO

RECORRENTE : NET RIBEIRÃO PRETO S.A.
 ADVOGADO : DR. FÁBIO MESQUITA RIBEIRO
 RECORRIDO : GLEYSON MARQUESIN PEREIRA
 ADVOGADO : DR. ERICSSON DE CASTRO
 RECORRIDO : MAZER & FERRARI S/C LTDA.

D E S P A C H O

A reclamada postula a reconsideração do despacho de fls. 207-208 que negou seguimento ao seu recurso de revista porque deserto. Alega equivocada a análise feita quanto aos depósitos recursais na hipótese.

No entanto, verifica-se que efetivamente o recurso de revista encontra-se deserto, visto que o depósito recursal efetuado, para o processamento da revista, não alcança o valor mínimo exigido em lei.

O juízo de primeiro grau arbitrou o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fl. 87.

A reclamada, quando da interposição do recurso ordinário, efetuou depósito recursal no importe de R\$ 2.591,71 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), fl. 120, não atingindo o valor da condenação.

Assim, quando da interposição do recurso de revista, em 1º.10.1999, fls. 156-169, estava a empregadora obrigada a efetuar o depósito recursal equivalente:

- ao valor mínimo exigido para a garantia do apelo revisional à época, na importância de R\$ 5.602,98 (seis mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos), ATO GP 273/99, DJ-02.8.1999;

- ou ao valor equivalente ao quantum para que fosse satisfeito o total da condenação.

É o que preceitua a alínea "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 do TST, conforme o entendimento pacífico deste Tribunal Superior, cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI, com o seguinte teor:

"Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, **integralmente**, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingindo o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

Entretanto, desse ônus a recorrente não se desincumbiu, porquanto depositou para o recurso de revista apenas R\$ 3.011,27 (três mil, onze reais e vinte e sete centavos), fl. 170, motivo pelo qual resta caracterizada a deserção da revista.

Ante o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO**.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-754.064/2001.42ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ ROBERTO PEDRO
 ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO : PREVER S.A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA
 ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT

D E S P A C H O

I - O reclamante interpõe agravo de instrumento às fls. 458-466, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado de fl. 456, a fim de que seja determinado o processamento do recurso de revista.

Contraminuta não apresentada.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público.

II - O apelo do reclamante não merece prosperar. Com efeito, trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial de nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O registro de recebimento do presente agravo não demonstra que o recurso tenha sido protocolado na sede do Tribunal Regional, como exige a lei, pelo que seu processamento deve ser denegado.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI-TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-RR-783.644/2001.32ª REGIÃO**

RECORRENTE : JORGE JOÃO ABDALA
 ADVOGADA : DRA. RITA DE C. B. LOPES
 RECORRIDA : ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

O Reclamante recorre de revista às fls. 270-293. Contra razões de fls. 301-309.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RI/TST).

O recurso não merece prosperar. Trata-se de apelo interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolado em ofício não autorizado. É que o sistema de protocolo integrado somente produz efeito no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

Assim, in casu, não restou observado o comando dos arts. 172 e 176 do CPC, os quais dispõem que:

"Art. 172 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

(...)

§ 3º - Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local."

"Art. 176 - Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz."

Nesse sentido é o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1 desta Corte, que dispõe:

"SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

O recurso de revista foi apresentado no protocolo nº 01, que não é autorizado a receber recurso de competência do TST. Desse modo, esclareço que o recurso não foi interposto na sede do Tribunal Regional do Trabalho, como exige a lei, tampouco há registro que permita comprovar a juntada tempestivamente no Tribunal, aplicando-se, por consequência, o disposto no § 1º do art. 896 da CLT e o entendimento da OJ nº 320 SDI/TST.

Outrossim, não há falar que o sistema de protocolo integrado é regulado pelo Tribunal Regional, vez que a competência regulamentar do Tribunal "a quo" não atinge recurso de competência desta Corte.

Assim, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RI/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.196/1999-047-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLEIDE APARECIDA CASSIANO
 ADVOGADO : DR. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA
 AGRAVADO : IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DRª. MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

D E S P A C H O

1. A Reclamante interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls. 02-08).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes as cópias das peças elencadas no referido dispositivo legal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo do agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 22 de junho de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juíz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-25.302/2002-900-02-00-3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : DRª. MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO
 AGRAVADO : CÁTIA VANNUCCHI CORREA
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO BEM HAJA DA FONSECA

D E S P A C H O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls. 02-10).

2. O agravo não reúne condições de ser admitido, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, restando ausentes as procurações outorgadas aos advogados, tanto da agravante quanto da agravada, inviabilizando o seu regular processamento.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-314/2000-015-03-40.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR. MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
 AGRAVADO : PROSEMIG - EMPRESA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CENTRO SUL LTDA.

D E S P A C H O

1. O Sindicato-autor interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade constantes do art. 896 da CLT (fls. 02-06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, uma vez que não trasladada a certidão da intimação do v. acórdão proferido nos embargos de declaração, o que se faz necessário para se aferir a tempestividade da revista, a respeito do que não possui efeito vinculante o r. despacho do juízo primeiro de admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo do agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

PROC. Nº TST-RR-625.633/2000.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ROQUE PILAN
 ADVOGADO : DRª. SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
 RECORRIDO : ELETROPAULO METROPOLITANA- ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADA : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O

Contra a decisão regional que negou provimento a seu recurso ordinário (fls. 79-82), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, fulcrado em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 84-88).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 89.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 95-102), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, caput, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juíz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-699.656/2000.5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS
 AGRAVADO : WALTER LEAL RODRIGUES
 ADVOGADA : DRª. ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

D E S P A C H O

1. Preliminarmente, determino que seja procedida à reatuação e demais registros processuais, para constar como agravante e agravado, as partes acima identificadas, com seus respectivos patronos, na forma do disposto no art. 833 da CLT, tendo em vista o erro material constante do v. acórdão de fls. 261/263.

2. O Juiz Presidente do 2º Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista do reclamado, interposto na fase de execução, porquanto não configurada a exceção prevista no § 2º do art. 896 consolidado, no tocante à correção (fl. 302).

3. O executado interpõe o presente agravo de instrumento, pretendendo a reforma do r. despacho agravado, alegando, no tocante ao tema "correção monetária - época própria", que o v. acórdão do TRT paulistano violou o disposto no art. 459, parágrafo único, da CLT e contrariou o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, ainda, postulou o desconto da contribuição ao INSS a cargo do agravado.

4. O agravado apresentou contra-razões (fls. 325/328).

5. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

6. Presentes os pressupostos extrínsecos do agravo, passo ao exame do mérito.

7. Trata-se de recurso de revista interposto na fase de execução, em que o ora agravante pugna a reforma do v. acórdão do TRT da 2ª Região, no tocante ao tema "correção monetária - época própria", alegando que o v. acórdão violou o disposto no art. 459, parágrafo único, da CLT e contrariou o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, ainda, postulou o desconto da contribuição ao INSS a cargo do agravado.

8. Todavia, não merece prosperar o agravo, devendo ser mantido o despacho denegatório da revista. Em se tratando, como no caso, de recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição, sua admissibilidade vincula-se, única e exclusivamente, à demonstração inequívoca de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, conforme dispõem o art. 896, § 2º, da CLT e o Enunciado nº 266 desta Corte, não se admitindo alegação de ofensa a norma infraconstitucional nem contrariedade à precedente jurisprudência.

9. Relativamente ao tema "desconto em favor do INSS", a revista encontra-se desfundamentada, pelo que corretamente denegada.

10. Destarte, forçoso é concluir que o r. despacho agravado não violou o inciso II do art. 5º da CF/88, que, frise-se, apenas foi invocado nas razões do agravo.

11. Isto posto, **determino o cumprimento do item 1, supra**, e, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

12. Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

PROC. Nº TST- AIRR-44651-2002-900-03-00-9 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : ALEIDA CARVALHO ZOCCOLI DE ANDRADE
 ADVOGADA : DRª CÁTIA MARA BORGES
 AGRAVADO : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADA : DRª MARIA ALICE DIAS COSTA
 AGRAVADO : PAULO ROBERTO RIBEIRO SOARES
 ADVOGADA : DRª CÁTIA MARA BORGES

D E C I S Ã O

1. O Juiz Vice-Presidente do 3º Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista da terceira embargante, ora agravante, por entender que não houve o necessário prequestionamento da matéria constitucional invocada e, tratando-se de decisão proferida em execução de sentença, a sua admissibilidade fica restrita à hipótese de violação direta e literal de dispositivo constitucional, inócorrente nos presentes autos (fl. 240).

Inconformada, a terceira embargante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando a ocorrência de violação de dispositivos constitucionais e de dissenso pretoriano no que tange ao entendimento equivocado acerca do reconhecimento da intempestividade do agravo de petição por ela interposto, objetivando o processamento de seu recurso de revista (fls. 02/11).

Não houve contraminuta, nem audiência do Ministério Público do Trabalho.

2. O agravo não reúne condições de prosseguir, em face de manifesta intempestividade do recurso de revista interposto pela terceira embargante, ora agravante, sendo certo que o despacho do juízo primeiro de admissibilidade, que inobservou tal vício, não vincula o Tribunal Superior, a que compete o exame dos requisitos extrínsecos intrínsecos e do recurso de revista.

Com efeito, tendo sido a recorrente, ora agravante, intimada da publicação do v. acórdão no "Minas Gerais" na data de 12/03/02 (3ª feira, fl. 225), o octídio legal iniciou-se aos 13/03/02 (4ª feira) e findou aos 20/03/02 (4ª feira), entretanto, o recurso de revista foi protocolizado aos 22/03/02 (fl. 226), extemporaneamente.

A propósito, em relação à Justiça do Trabalho, não tem pertinência a assertiva de que o prazo recursal, para as comarcas do interior, começa a correr dois dias após a publicação do acórdão no órgão oficial, dado que, nas Capitais dos Estados, consideram-se feitas as intimações pela sua publicação dos atos no órgão oficial, a teor do disposto no art. 236, "caput", do CPC c/c art. 769 da CLT.

3. Diante do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, in fine, da CLT, ausente um dos pressupostos extrínsecos para a admissibilidade do recurso de revista, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-706/2001-151-17-40.3 TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : CIVEPES - CENTRAL INTEGRADA DE VENDAS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR. FAUSTO ANTÔNIO POSSATO ALMEIDA
AGRAVADO : NAZARETH RAMOS GLÓRIA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA

DESPACHO

1. A reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade (fls. 03/04).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e encontra-se incompleto, porquanto ausentes as peças elencadas no referido dispositivo legal e essenciais à compreensão da controvérsia, a saber, o acórdão recorrido e a certidão da respectiva intimação, as razões do recurso de revista denegado, o despacho agravado e a certidão da respectiva intimação, com a ressalva de que o r. despacho de fl. 06 refere-se ao indeferimento do pedido de devolução do prazo recursal, não suprimindo a ausência do que denegou seguimento à revista.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.040/2000-411-01-40.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BENÍCIO MEDEIROS DE CARVALHO
ADVOGADA : DR.ª BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS
AGRAVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO

1. O Reclamante interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls. 02-14).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes as peças elencadas no referido dispositivo legal, que são essenciais à compreensão da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT. Com relação ao pedido para que o agravo fosse processado nos autos principais, olvidou a agravante que, na data em que interposto o agravo, esta Corte Superior, pelo Ato GDGCJ Nº 162/2003, já havia revogado os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16. Por isso que o juízo a quo intimou o agravante para providenciar o traslado de peças para a formação do instrumento (fls. 15/16), o que não ocorreu.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1045/2000-014-05-40.0TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : LEBRE - TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADA : DRA. JANE JULIE SARAIVA MEIRELLES
AGRAVADO : CELSINA DA SILVA BORBA
ADVOGADO : DR. BENEDITO GOMES MONTAL NETO

DESPACHO

1. A Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls. 01/16).

2. Conforme a preliminar suscitada em contraminuta, o agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes as peças elencadas no referido dispositivo legal, que são essenciais à compreensão da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo do agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT. Com relação ao pedido para que o agravo fosse processado nos autos principais, olvidou a agravante que, na data em que interposto o agravo, esta Corte Superior, pelo Ato GDGCJ Nº 162/2003, já havia revogado os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16, de modo que não se fazia necessária a intimação da agravante acerca do teor do despacho de fl. 24, que indeferiu o pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.466/2003-311-06-40.3TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : DISBOMBONS - DISTRIBUIDORA DE BOMBONS LTDA.
ADVOGADA : DR.ª FABIANA MARIA REGO BARROS
AGRAVADO : HAMILTON ALMEIDA SANTOS
ADVOGADA : DR.ª MARIA DO SOCORRO ZACARIAS DA SILVA

DESPACHO

1. A Reclamada interpõe agravo de instrumento, "com o objetivo de que seja conhecido o Recurso Ordinário interposto e apreciado por este Tribunal" (sic) (fls. 02-05).

2. Ocorre que, conforme bem observado pelo juízo primeiro de admissibilidade (fl. 40), o presente agravo de instrumento é manifestamente incabível, na espécie, uma vez que interposto contra acórdão da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que não conheceu do recurso ordinário patronal, por intempestividade.

Ora, como é cediço, cabe recurso de revista para Turma do TST da decisão proferida em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos TRTs (CLT, art. 896, "caput"), enquanto que o agravo de instrumento, utilizado, indevidamente, pela agravante, é admissível unicamente contra despacho que denegar seguimento a recurso (CLT, art. 897, "b").

3. Dessa forma, a teor do permissivo do art. 557, "caput", do CPC e do art. 104, X, do RI/TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, porque manifestamente inadmissível.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-01502-2000-021-23-40-6TRT - 23ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDISON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO : DR. WILTON JUAREZ E SILVA
AGRAVADA : MÔNICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

DESPACHO

1. Inicialmente, determino a retificação da autuação, para exclusão do nome do advogado Wilton Juarez e Silva como advogado da agravada, na medida em que o referido causídico é patrono unicamente do agravante.

2. O Juiz Presidente do 23º Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista do reclamante, por não vislumbrar, no que tange ao tema prescrição quinquenal do empregado rural, violação dos artigos apontados como transgredidos (fls. 36/38), ensinando a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/04).

3. O presente apelo não logra ser processado, em face de sua intempestividade e de traslado incompleto e defeituoso.

Com efeito, tendo sido o agravante intimado do despacho denegatório em data de 22/04/02 (2ª feira, fl. 40), o octídio legal iniciou-se em 25/04/02 (5ª feira), em razão da suspensão dos prazos processuais nas datas de 22 e 23 de abril de 2002 (certidão de fl. 40) - tendo-se como data da publicação do despacho denegatório o dia 24/04 - e expirou em 02/05/2002; todavia, o agravante protocolizou o presente apelo somente em 06/05/2002 (fl. 02), extemporaneamente, portanto.

Cumpra observar que a certidão de fl. 43 consigna a suspensão de prazos processuais no período posterior a 08/05/2002, não abarcando, portanto, a presente hipótese.

Outrossim, há outros dois obstáculos que inviabilizam o conhecimento do presente agravo de instrumento.

Primeiro, as peças trasladadas, a despeito de não serem autenticadas uma a uma, no anverso e verso, foram declaradas autênticas pelo TRT de origem, por meio da certidão de fl. 44, com exceção da peça de fls. 12/19, que corresponde ao acórdão recorrido, implicando dizer que o presente apelo encontra-se instruído em desconformidade com o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST, o que também inviabiliza o seu processamento.

Segundo, o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada ao advogado da ora agravada, advindo da omissão do agravante, evidente prejuízo àquela, na medida em que lhe cerceia o direito de defesa, pois, sem a referida peça, sobrevém a impossibilidade de se proceder às publicações inerentes ao processo.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, hipótese destes autos.

4. Isto posto, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-22.261/2002-900-05-00-7 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADO : DR. BRUNO BRANDÃO LIMA
AGRAVADO : JOAQUIM DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

DESPACHO

1. O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos elencados no art. 896 da CLT (fls. 01-08).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente a certidão de intimação do acórdão impugnado, inviabilizando a aferição da tempestividade do recurso de revista interposto.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos. Assim, a data da publicação do acórdão possibilita a aferição da tempestividade do recurso de revista interposto.

A hipótese, em apreço, não se amolda à ressalva contida na parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória 18 da SBDI-1, a qual prevê a existência de outros elementos nos autos que atestem a tempestividade da revista, uma vez que o juízo de admissibilidade efetuado pelo Tribunal de origem não vincula a apreciação do conhecimento por parte desta Corte (Processo TST-EAIRR-6560-2002-900-15-00, SDI-I, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ de 22.11.2002).

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-696.374/2000.1

AGRAVANTE : ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRVIO MIRANDA VIANA
AGRAVADO : OSMAR JOÃO MOLESIN NEVES.
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO MAUÉS

DESPACHO

1. A Reclamada, Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., interpôs agravo de instrumento (fls. 10/26), objetivando o processamento de seu recurso de revista.

2. Todavia, o agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.



3. Com efeito, não obstante o julgamento da ação de restauração de autos, a agravante, principal interessada, devidamente intimada para que se manifestasse sobre os elementos oferecidos (fls. 7 e 9 e 52/53), silenciou acerca da completa formação do instrumento do agravo, porquanto não cuidou de trasladar as razões do recurso de revista e a decisão denegatória de seguimento desse recurso.

4. Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

5. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-RR-726.437/2001.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANESPA S.A.- SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DRª. VALÉRIA PERAL RENGEL
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.- BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALFREDO GABRIELLESCHI
RECORRIDO : CLÁUDIA MARIA VILAÇA DE FREITAS
ADVOGADA : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

DESPACHO

Contra a decisão regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 262-266), os Reclamados interpõem os presentes recursos de revista, fulcrados em alegação de violação legal e em dissenso pretoriano (fls. 277-295 e 300-311).

Despacho de admissibilidade da revista à fl. 314.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 319-342), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, os recursos foram protocolizados em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, os recursos não logram êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do recurso de revista é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento a ambos os recursos de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AIRR-732.600/2001.8

AGRAVANTE : VILLARES METALS S.A.
ADVOGADA : DRA. LÚCIA ALVES
AGRAVADO : GASPARINO BRÁS COUTINHO
ADVOGADO : DR. NORBERTO VANDERLEI SIMÕES

DESPACHO

1. O agravo de instrumento não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

2. Com efeito, não obstante o julgamento da ação de restauração de autos, a agravante, principal interessada, devidamente intimada para que se manifestasse sobre os elementos oferecidos (fls. 235 e 237), silenciou acerca da completa formação do instrumento do agravo, porquanto não cuidou de trasladar as razões do recurso de revista e do agravo de instrumento, por ela interpostos.

3. Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-743.216/2001.6

AGRAVANTE : TADEU ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MAURO FERRIM FILHO
AGRAVADO : BANCO BMC S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES

DESPACHO

1. Em que pese o instrumento encontrar-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado subscritor das contra-razões ao recurso de revista e da contraminuta ao agravo de instrumento, não reputo justo nem razoável atribuir ao agravante o defeito formal apontado, em se tratando de autos restaurados, pelo que, vou relevar a insuficiência de traslado, passando ao exame do recurso de revista denegado.

2. Trata-se de recurso de revista interposto, na fase de execução, contra o v. acórdão do TRT da 2ª Região, que rejeitou a preliminar de nulidade e, no mérito, negou provimento ao agravo de petição do reclamante, sob o fundamento de que o reclamado satisfiz perfeitamente o pagamento do acordo trabalhista mediante depósito bancário feito na data do vencimento da obrigação, não se cogitando de inadimplemento para efeito da incidência da multa estabelecida na conciliação.

3. Em suas razões de revista, o reclamante arguiu a nulidade do v. acórdão do Tribunal Regional por negativa de completa prestação jurisdicional e ofensa ao instituto da coisa julgada, procurando demonstrar o inadimplemento da obrigação pelo reclamado. Invocou maltrato aos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF e 334 do CPC, bem como transcreveu arestos ao cotejo.

4. Despacho de admissibilidade à fl. 118.

5. Autos não remetidos ao Ministério Público.

6. A revista, interposta na fase de execução, não reúne condições de ser admitida, a uma, porque a prestação jurisdicional restou entregue na forma constitucional (OJ nº 115 da SDI-1/TST), tendo o Tribunal Regional exposto as razões, de fato e de direito, pelas quais solucionou o conflito, assentando que o reclamado satisfiz perfeitamente o pagamento do acordo trabalhista mediante depósito bancário feito na data do vencimento da obrigação, não se cogitando de inadimplemento para efeito da incidência da multa estabelecida na conciliação. E, a duas, A par da inobservância ao requisito do questionamento da questão constitucional invocada nas razões da revista (Enunciado nº 297/TST), forçoso é reconhecer a ausência de ofensa direta e literal à Constituição Federal (CLT, art. 896, § 2º e Enunciado nº 266/TST), na medida em que, segundo a Corte de origem, incorreu ofensa à coisa julgada, pois o reclamado adimpliu a obrigação na data do vencimento estipulado no acordo, sem qualquer prejuízo ao reclamante. Os fatos e provas, assim postos pelo TRT, não podem ser objeto de reexame nesta fase extraordinária, nos termos do Enunciado nº 126.

7. Isto posto, conforme permissivo do art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 104, inciso X, do Regimento Interno do TST, uma vez que o recurso de revista não satisfaz as condições especiais de admissibilidade, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-744.798/2001.3

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOANA PAIS DE CARVALHO.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ VICENTIM
AGRAVADO : CIRANO JIM GALVES

DESPACHO

1. Em que pese o instrumento encontrar-se incompleto, porquanto dele não consta as cópias do despacho denegatório do recurso de revista, da contraminuta e da procuração outorgada ao advogado dos agravados, não reputo justo nem razoável atribuir ao agravante o defeito formal apontado e, em se tratando de autos restaurados, pelo que, vou relevar a insuficiência de traslado, passando ao exame do recurso de revista denegado.

2. Trata-se de recurso de revista interposto contra o v. acórdão do TRT da 15ª Região, que negou provimento ao agravo de petição interposto pelo terceiro embargante, ora agravante, sob o fundamento de que a cláusula de impenhorabilidade do bem vinculado à cédula rural pignoratícia e hipotecária não é absoluta, cedendo frente ao privilégio concedido aos créditos trabalhistas.

3. Nas razões da revista denegada, o ora agravante sustenta, em síntese, que o v. acórdão impugnado viola os artigos 5º, incisos II, XXII, XXXIV, letra "a", XXXV, XXXVI e LV, da CF/88, 59, 64 e 69 do Decreto-Lei nº 167/69 e 648 do CPC, como também diverge dos arestos colacionados ao confronto interpretativo.

4. Sem audiência do Ministério Público.

5. A revista, interposta na fase de execução, não reúne condições de ser admitida, quer pela ausência de ofensa direta e literal à Constituição Federal (CLT, art. 896, § 2º e Enunciado nº 266/TST), eis que a questão restou dirimida à luz da legislação infraconstitucional, quer pela inexistência de óbice à penhora, na esfera trabalhista, de bem vinculado à cédula rural pignoratícia ou hipotecária que permanece sob domínio do devedor (executado), a teor do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 226 da SDI-1/TST, que pacificou a matéria e com a qual mostra-se harmônica a decisão recorrida, sendo, pois, inservíveis ao confronto os arestos colacionados (Enunciado nº 333/TST).

6. Isto posto, conforme permissivo do art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 104, inciso X, do Regimento Interno do TST, uma vez que o recurso de revista não satisfaz as condições especiais de admissibilidade, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-782.095/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DRª. RITA DE CÁSSIA B. LOPES
AGRAVADO : PANIFICADORA INDIANA LTDA
ADVOGADO : DR. ARNALDO FARIA DA SILVA

DESPACHO

Contra o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista (fl. 627), o Reclamante interpõe agravo de instrumento, afirmando que o recurso denegado preenchia os requisitos legais de processamento (fls. 632-634).

Houve apresentação de contraminuta (fls. 641-643) e de contra-razões (fls. 644-648), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Do quanto se observa dos autos, o recurso foi protocolizado em protocolo judicial localizado nas Varas do Trabalho, situadas na cidade de São Paulo, fora, portanto, da secretaria do Tribunal Regional, valendo-se do sistema de protocolo integrado.

Assim sendo, o recurso não logra êxito, porquanto não é possível verificar sua tempestividade, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, é no sentido de que o sistema de protocolo integrado adotado pelos Tribunais Regionais do Trabalho só tem validade em relação aos processos de competência do respectivo regional e não no caso dos autos, em que o julgamento do agravo de instrumento é de competência do Tribunal Superior do Trabalho. No mesmo diapasão é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte precedente:

"O sistema de protocolo integrado, iniciativa louvável, que reduz custos, facilita o acesso à justiça e dinamiza a tramitação dos processos, quando criado por provimento da Justiça Estadual, só produz os efeitos de interrupção de prazos no âmbito da respectiva área de jurisdição. Não se pode estender aos recursos que se desenvolvem na instância extraordinária, porque submetidos a expressa determinação legal (CPC, art. 541). Assim, a petição do recurso extraordinário deve ser protocolada na Secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal, o que não ocorreu na espécie. Precedente. Agravo regimental improvido" (AgR-RE-349.819-MS, 1ª Turma, Ministra Ellen Gracie, DJ 21.03.2003).

Cabe ressaltar que a permissão para a adoção de protocolo integrado, introduzida pela Lei nº 10.352/01, depende da regulamentação interna de cada tribunal em relação aos processos de sua competência.

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 557, **caput**, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST.

4. Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-AG-AIRR-782/1997-012-04-40.1 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADA : DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADA : RUTH EMMY HASSPER MIRANDA
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

DESPACHO

I - Diante das razões expendidas no agravo regimental de fls. 187/191, reconsidero o despacho de fls. 178/179.

II - Reautue-se como agravo de instrumento.

III - Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2004.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Convocada - Relatora

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRE-10.203/2004-000-99-00.6 (RE-E-RR-617.942/1999.4)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADA : GILZA NEREIDA PINTO FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. ENÉIAS OLIVEIRA DA ROCHA

DESPACHO

Na petição nº 80063/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 22/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.241/2004-000-99-00.9 (RE-ED-A-ROMS-769.397/01.4)

AGRAVANTE : IDENILSON MOIMÁZ
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Na petição nº 79205/2004-9, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 22/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.243/2004-000-99-00.8 (RE-ROMS-141/99-000-15-40.9)

AGRAVANTE : OLEGÁRIO BRAIDO
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Na petição nº 79204/2004-4, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 22/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.320/2004-000-99-00.0 (RE-ED-E-RR-665.130/2000.0)

AGRAVANTES : CLEUZA PRATTI DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DRA. VALÉRIA REISEN SCARDUA

DESPACHO

Na petição nº 80829/2004-9, fl. 02, em que os Agravantes por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.341/2004-000-99-00.5 (RE-ED-ROAR-739.087/2001.1)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO
AGRAVADO : JEFERSON CÉSAR DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA ANTONIASSI

DESPACHO

Na petição nº 80064/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificada a tempestividade do Recurso Extraordinário e a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelo Agravado, bem como também seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidões requeridas, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 22/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.354/2004-000-99-00.4 (RE-ED-AIRR-1.638/01-002-23-40.9)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO : ARALDO BAZZANO
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

DESPACHO

Na petição nº 80621/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja expedida certidão de tempestividade do Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário bem como também seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar as datas de protocolo do Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.404/2004-000-99-00.3 (RE-AG-AIRR-3.679/02-906-06-00.8)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES
AGRAVADOS : JOSÉ VITURIANO DE AQUINO E OUTROS E COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR. SÍLVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO

Na petição nº 81057/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificado nos autos a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelos Agravados - José Vituriano de Aquino e Outros - e seja também concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidões requeridas, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a aos autos.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.405/2004-000-99-00.8 (RE-ED-E-RR-518.776/1998.2)

AGRAVANTE : GERALDO MORESCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

Na petição nº 80826/2004-5, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.406/2004-000-99-00.2 (RE-ED-AIRR-1.631/01-003-23-40.3)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO : MANOEL MARIANO DA SILVA

DESPACHO

Na petição nº 80620/2004-5, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.413/2004-000-99-00.4 (RE-AIRR-7.840/02-906-06-00.2)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES
AGRAVADO : FERNANDO JOSÉ PIRES DE ARRUDA
ADVOGADO : DR. DARCY LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Na petição nº 81037/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. Nº TST-AIRE-10.418/2004-000-99-00.7 (RE-AIRR-180/95-003-08-00.5)**

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
 AGRAVADO : JOÃO MIGUEL DE ARAÚJO LIMA
 ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI MATTOS

DESPACHO

Na petição nº 80652/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.427/2004-000-99-00.8 (RE-ED-E-RR-495.403/1998.4)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADA : ORQUISA DOS SANTOS BOMFIM
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Na petição nº 80886/2004-8, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.428/2004-000-99-00.2 (RE-ED-AIRR-746.279/2001.3)

AGRAVANTES : OSVALDO GONÇALVES E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 AGRAVADA : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO ANDRÉ ORESTEN

DESPACHO

Na petição nº 80841/2004-3, fl. 02, em que os Agravantes por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.442/2004-000-99-00.6 (RE-ED-AIRR-736.236/2001.7)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADA : NADJA MARIA FARO SANTANA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SILVA DE SOUZA

DESPACHO

Na petição nº 80887/2004-2, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.456/2004-000-99-00.0 (RE-ED-E-RR-557.356/1999.1)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADO : RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Na petição nº 80885/2004-3, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 22/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.463/2004-000-99-00.1 (RE-ED-E-RR-495.149/1998.8)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADO : PAULO ÂNGELO DE SANTANA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA

DESPACHO

Na petição nº 80888/2004-7, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.471/2004-000-99-00.8 (RE-AIRR-3.870/02-906-06-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES
 AGRAVADOS : EDVALDO BELARMINO DE LIRA E OUTRO E MANOEL BEZERRA DE LIMA (ENGENHO EXTREMOSO)

DESPACHO

Na petição nº 81052/2004-4, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificado nos autos a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelos Agravados e seja também concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 24/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.476/2004-000-99-00.0 (RE-AIRR-2.605/91-011-01-40.4)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES
 AGRAVADA : ROSÂNGELA ALVES NUNES
 ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI

DESPACHO

Na petição nº 81036/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 23/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.503/2004-000-99-00.5 (RE-ED-AR-676.072/2000.3)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANDRADINA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

DESPACHO

Na petição nº 83092/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por meio de sua Advogada requer seja certificada a tempestividade do Recurso Extraordinário e concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 28/6/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.551/2004-000-99-00.3 (RE-ED-E-RR-531.978/1999.8)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 AGRAVADO : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES

DESPACHO

Na petição nº 86384/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 2/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.573/2004-000-99-00.3 (RE-A-E-RR-471.813/1998.0)

AGRAVANTE : IVÁI - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES
 AGRAVADO : VALDEVINO SERAFIN ANTUNES
 ADVOGADO : DR. DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES

DESPACHO

Na petição nº 85609/2004-1, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 1/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.589/2004-000-99-00.6 (RE-A-E-RR-513.893/1998.4)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : ADAILTON ZACARIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

DESPACHO

Na petição nº 80607/2004-6, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos próprios autos o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

2 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3 - Publique-se.

Em 1/7/2004.

(a) **VANTUIL ABDALA** - Ministro Presidente do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.590/2004-000-99-00.0 (RE-E-RR-575.251/1999.0)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO : NELSON KAZUHIRO NOSSE
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BENEDITO MACHADO GUIMARÃES

DESPACHO

Na petição nº 80601/2004-9, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos próprios autos o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

2 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3 - Publique-se.

Em 1/7/2004.

(a) **VANTUIL ABDALA** - Ministro Presidente do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.607/2004-000-99-00.0 (RE-ED-AG-RR-434.685/1998.9)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADAS : LOURDETE GILONNA SORIANO DE MELLO E OUTRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

DESPACHO

Na petição nº 87092/2004-5, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 2/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.609/2004-000-99-00.9 (RE-ED-ROAR-774.244/2001.0)

AGRAVANTE : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : NIELMAR DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO AFFONSO DA SILVA

DESPACHO

Na petição nº 87091/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 2/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.610/2004-000-99-00.3 (RE-ED-AIRR-1.508/01-001-23-40.0)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
AGRAVADA : MARIA LUÍZA AMORIM FRANÇA
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

DESPACHO

Na petição nº 87089/2004-1, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 2/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.611/2004-000-99-00.8 (RE-ED-AIRR-1.513/01-001-23-40.2)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO : RENES DE CAMPOS BORGES
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

DESPACHO

Na petição nº 87090/2004-6, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 2/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.715/2004-000-99-00.2 (RE-AG-AIRR-3.699/02-906-06-00.9)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TESTES
AGRAVADOS : JOSÉ VITURIANO DE AQUINO E OUTROS E ROBERTO LACERDA BEL-TRÃO
ADVOGADO : DR. SÍLVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO

Na petição nº 87496/2004-9, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificado nos autos a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelos agravados - José Vituriano de Aquino e Outros - e seja também concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidão requerida, juntando-a ao AIRE a ser formado, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.716/2004-000-99-00.7 (RE-AG-AIRR-3.683/02-906-06-00.6)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TESTES
AGRAVADOS : JOSÉ MIGUEL FIRMINO E COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : DR. SÍLVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO

Na petição nº 87497/2004-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja certificado nos autos a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelo agravado - José Miguel Firmino - e seja também concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidão requerida, juntando-a ao AIRE a ser formado, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.719/2004-000-99-00.0 (RE-AIRR-1.558/02-058-15-40.2)

AGRAVANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TESTES
AGRAVADO : BENEDITO PARIJANI
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBADI

DESPACHO

Na petição nº 87498/2004-8, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.724/2004-000-99-00.3 (RE-AIRR-797.499/2001.6)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
AGRAVADA : APARECIDA VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO : DR. CARLOS FERREIRA

DESPACHO

Na petição nº 87622/2004-5, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST " SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos



PROC. Nº TST-AIRE-10.736/2004-000-99-00.8 (RE-ED-AG-ER-499.183/98.0)

AGRAVANTE : MANOEL NEVES PIMENTEL
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 AGRAVADO : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 PROCURADOR : DR. HELCIMAR ALVES DA MOTTA

D E S P A C H O

Na petição nº 87261/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 5/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.737/2004-000-99-00.2 (RE-ED-AIRR-1.086/02-902-02-00.3)

AGRAVANTE : ROBERT KOZMANN
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADO : SEW EURODRIVE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. GLÓRIA NAOKO SUZUKI

D E S P A C H O

Na petição nº 87621/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.739/2004-000-99-00.1 (RE-ED-AIRR-1.522/00-046-15-00.2)

AGRAVANTE : SUCOCITRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PI-
 NHEIRO
 AGRAVADO : JOSÉ SIDNEY TOWNSEND
 ADVOGADO : DR. CARLOS RENATO PARENTE FI-
 LHO

D E S P A C H O

Na petição nº 87623/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.746/2004-000-99-00.3 (RE-ED-AIRR-52.777/02-900-10-00.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PI-
 NHEIRO
 AGRAVADA : SHIRLEY REIS BARBOSA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA NETO

D E S P A C H O

Na petição nº 87624/2004-4, fl. 02, em que o Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/7/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.879/2004-000-99-00.0 (RE-A-ROMS-23.561/02-900-15-00.9)

AGRAVANTE : EWALDO FRANCISCO FRANCO MEL-
 LO
 ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA
 SILVA

D E S P A C H O

Na petição nº 95756/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 02/8/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.901/2004-000-99-00.1 (RE-ED-AIRR-105/96-026-23-00.1)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-
 CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO
 DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
 AGRAVADO : DIOMEDES MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ONOFRE RONCATO

D E S P A C H O

Na petição nº 96436/2004-7, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 3/8/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.904/2004-000-99-00.5 (RE-ED-AIRR-1.875/93-051-01-40.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADO : ROBSON MOREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. LUÍS EDUARDO RODRIGUES AL-
 VES DIAS

D E S P A C H O

Na petição nº 98787/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 4/8/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.907/2004-000-99-00.9 (RE-AIRR-42.039/02-900-06-00.5)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-
 DEPE
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADA : NAIR GONÇALVES CARVALHO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

D E S P A C H O

Na petição nº 98788/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 5/8/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.916/2004-000-99-00.0 (RE-ED-E-RR-392.422/1997.5)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-
 CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO
 DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
 AGRAVADOS : EDNA ROBERTO FONTES E OUTROS E
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR. ISRAEL ANÍBAL SILVA

D E S P A C H O

Na petição nº 98691/2004-4, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer autenticação de peças e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a autenticação das peças, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 4/8/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.934/2004-000-99-00.1 (RE-ED-AIRR-1.564/95-101-15-86.8)

AGRAVANTE : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO PEREIRA
 OLÉA
 AGRAVADO : CLÁUDIO VICENTE

D E S P A C H O

Na petição nº 91124/2004-7, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer sejam trasladadas todas as peças dos autos para formação do instrumento do Agravo ou, sucessivamente, seja o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário processado nos próprios autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário nos autos principais, bem como o pedido de traslado das peças, em face do disposto no art. 544 do CPC, que dispõe acerca dos procedimentos a serem observados.

2 - A SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3 - Publique-se.

Em 6/8/2004.

(a) **VANTUIL ABDALA** - Ministro Presidente do TST "

SSEREC, 9/8/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.935/2004-000-99-00.6 (RE-ED-AIRR-47.635/02-900-03-00.8)

AGRAVANTE : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALI-
 MENTÍCIAS S.A.
 ADVOGADO : DR. FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA
 SILVEIRA
 AGRAVADO : ADILSON JOSÉ DE BRITO

D E S P A C H O

Na petição nº 90864/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário nos autos principais, em face da Emenda Regimental nº 1/2003, publicada no D.J.U. de 19/2/2003, que alterou a redação do art. 277 do RITST, operando-se, via de consequência, a revogação tácita do § 2º do art. 273 do referido diploma. Saliente-se, ademais, que o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, dirigido ao excelso Supremo Tribunal Federal, rege-se pelo disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que dispõem acerca dos procedimentos a serem observados.

A SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 6/8/2004.

(a) **VANTUIL ABDALA** - Ministro Presidente do TST "

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos